

Concorrência Eletrônica nº 20260013 - SECULT

Processo nº 27001.000522/2026-03

UASG: 943001

Número Comprasnet: **95028/2026**

A **SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT**, com a interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP**, por intermédio da Comissão de Contratação 01 designada por ato do Governador do Estado pelo Decreto nº 35.422, de 10 de maio de 2023, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica.

#### **1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA**

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por item, conforme Projeto Básico constantes no Anexo I.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado

#### **2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**

2.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço unitário.

#### **3. DA BASE LEGAL**

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Termo de Compromisso nº 963509-24/MINC/CAIXA e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **4. DO OBJETO**

4.1. O objeto da licitação é a **CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURA, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada conforme Anexo I – Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela Comissão de Contratação 01.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A Comissão de Contratação atende pelo telefone de nº (85)3125.9395 e pelo e-mail: [cel01@pge.ce.gov.br](mailto:cel01@pge.ce.gov.br).

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **13/03/2026**.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09/04/2026, às 09:30 horas**.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09/04/2026, às 09:30 horas**.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarçada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

## **7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES**

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| DOTAÇÃO                                                    | FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE | VALOR ESTIMADO   |
|------------------------------------------------------------|-------|--------------------|------------------|
| 73612 - 27100010.13.392.132.11502.03.449051.1.5009100000.7 | 500   | TESOURO ESTADUAL   | R\$ 93.366,92    |
| 23588 - 27100010.13.392.132.11509.03.449051.1.7002200082.1 | 700   | RECURSOS FEDERAL   | R\$ 1.919.885,59 |

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

### **9.5. Não poderão disputar esta licitação:**

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.5.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.5.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.5.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6. É permitida a participação de consórcio, nos termos do Decreto Estadual nº 35.067/2022 e o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

9.6.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.6.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.6.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.6.4. Os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, possuem responsabilidade solidária de todos os seus integrantes;

9.6.4.1. O compromisso de constituição de consórcio e o contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor deverão conter cláusula de responsabilidade solidária;

9.6.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio;

9.6.6. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

9.6.6.1. Para cumprimento do subitem anterior, faz-se necessário também a demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital e/ou seus anexos, quando houver.

9.6.7. Para o consórcio haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

9.6.7.1. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões da comissão, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação ou, conforme o caso, pela Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação, nos termos do § 1º do art. 24 e § 3º do art. 94 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, a Comissão poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cel01@pge.ce.gov.br](mailto:cel01@pge.ce.gov.br), até as 23h59min do prazo citado no subitem 10.2, com a informação do nº da Concorrência, o órgão ou entidade promotor da licitação e a Comissão responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, excetuando-se em casos excepcionais, devidamente motivado pela Comissão nos autos do processo licitatório.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.013.252,51** (dois milhões, treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme os custos unitários apostos no Anexo I – Projeto Básico.



## **12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação da Comissão, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela Comissão, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Comissão mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.5.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.5.4.

12.5.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;

12.5.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

### **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais usando a ferramenta de arredondamento.

13.1.3. Em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos

responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

#### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.8. A comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%, utilizando como referência o valor unitário do item.

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11, possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a comissão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.14. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.14.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.14.3.

14.14.5. Poderá a Comissão, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.17. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



14.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.23.2. Empresas brasileiras;

14.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.24. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, via sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024-Plenário.

14.24.1. Na impossibilidade do sorteio via sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I – Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II – A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III – O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25.A Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.25.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.26. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Projeto Básico.

14.27. A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável uma vez por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado **composta por: CARTA PROPOSTA CONFORME ANEXO II; PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS E SUAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS; PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (SERVIÇOS) e (MATERIAIS); PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS E CRONOGRAMA FÍSICO –**

**FINANCEIRO ASSINADOS POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE.** Todos os documentos assinados em PDF, como também, a Planilha Orçamentária Editável (para futura conferência).

14.28. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

## **15. DA FASE DE JULGAMENTO**

15.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II – Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

V - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em relação a registro de ato de improbidade administrativa e inexistência, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.6. As decisões da Comissão se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao referido benefício.

15.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

### **15.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

15.12.1. Contiver vícios insanáveis;

15.12.2. Não obedecer às Especificações Técnicas contidas no Anexo I;

15.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ao definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração.

15.12.3.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de item com preço unitário superior ao estimado pela Administração, o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando o preço unitário ofertado.

15.12.3.2. Caso a justificativa apresentada pelo licitante não seja acatada pela Administração, o licitante deverá adequar sua proposta, com o valor unitário do orçamento elaborado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

15.12.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.13. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.14. A inexequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, somente será reconhecida após a realização de diligência pela(s) área(s) técnica e/ou jurídica, conforme o caso, do órgão ou entidade promotora da licitação, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.15. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

15.15.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

15.15.2. Serão consideradas presumivelmente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observado o disposto no item 15.14 acima.

15.15.2.1. Os licitantes que tiverem seu preço abaixo do patamar previsto no item 15.14.2 deverão comprovar a exequibilidade da proposta através de documentos idôneos, tais como: cópia de contrato celebrados, notas fiscais, comprovantes fiscais, além de outros idôneos.

15.15.2.1.1. Caso o licitante deseje comprovar a exequibilidade da proposta por meio da apresentação de cópias de contratos semelhantes, executados ou em execução, deverá observar o seguinte:

1) O objeto do contrato paradigma deverá ser de igual natureza ou similar ao da licitação;

2) O valor do contrato paradigma deverá também ser equivalente ao da licitação, assim entendido aquele que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço estimado licitado;

3) O contrato apresentado deverá vir acompanhado de documentos que comprovem o preço de referência, como o edital que serviu de base para a contratação ou declaração do órgão indicando o percentual de desconto praticado pelo licitante;

4) Se a licitação da qual decorreu o contrato paradigma foi do tipo maior desconto, deverá ser informado o desconto praticado;

5) No caso de o paradigma ser contrato de direito privado, a exequibilidade da proposta será avaliada considerando os itens da composição de custos formadores da curva A, do Anexo G, desta Licitação, os quais deverão ser equivalentes ao da proposta vencedora, assim entendidos os que estiveram até 10% (dez por cento) abaixo do preço ofertado na licitação;

6) Deverá o licitante apresentar declaração do contratante (paradigma) atestando a regular execução do contrato paradigma.

7) Em anexo segue modelo de quadro que deverá compor a declaração de exequibilidade, **onde todas as informações deverão ser comprovados.**

15.15.2.1.2. Caso a comprovação da exequibilidade se dê através de notas fiscais de insumos (emissão de 180 dias no máximo da data do certame), o licitante apresentará documentos fiscais

referentes aos itens formadores da curva A, do Anexo G, devendo os preços ser equivalentes, assim considerados aqueles dentro do limite de tolerância de 10% (dez por cento) abaixo do preço ofertado na licitação.

15.15.2.1.3. Alegando o licitante, para comprovação da exequibilidade, já possuir produto em estoque, estes deverão ter quantidades compatíveis com o consumo dos serviços em análise, o respectivo item deverá corresponder aos constantes da curva A, do Anexo G. Se a comprovação for parcial, ou seja, abranger somente alguns dos itens da referida curva, o licitante, em relação aos demais, precisará comprovar, por pesquisa de mercado, indicando-se a fonte, ou por contrato já executado, a exequibilidade dos mesmos itens, observado o limite de tolerância de 10% (dez por cento) abaixo do preço ofertado na licitação.

15.15.2.2. Enquadrando-se a proposta no patamar de até 10% (dez por cento) da média dos preços ofertados na disputa da licitação, a aceitabilidade da proposta dar-se-á apenas mediante a apresentação pelo licitante de declaração atestando a exequibilidade do valor proposto.

15.15.2.3. Recebida a proposta e detectado que o preço ofertado está abaixo do percentual previsto no item 15.15.2, a comissão de contratação diligenciará o licitante para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comprove a exequibilidade conforme previsto em edital. A diligência transcreverá disposto nos itens 15.15.2.1 e 15.15.2.2 e após os documentos recebidos, estes serão encaminhados ao órgão demandante para análise e emissão de parecer.

15.15.2.4. Ausente qualquer documento após retorno do licitante, será permitida uma nova diligência, com o mesmo prazo dado anteriormente, e caso não satisfatório o cumprimento será desclassificado. O exame da comissão de contratação não se dará sobre o conteúdo dos documentos, atendo-se apenas ao atendimento da diligência.

15.15.2.5. Entregue a documentação e não detectando a comissão de contratação aparente inconsistência formal, o processo será enviado ao órgão contratante para avaliação da exequibilidade. Verificando o órgão a necessidade de nova diligência, assim procederá, definindo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta, após o que, não satisfatória a diligência, será desclassificado o licitante.

15.15.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.15.3.1. A garantia adicional será apresentada no mesmo prazo e condições da garantia contratual, nos termos do subitem 20.8.1 e 20.8.2 deste edital e ainda, de acordo com a cláusula décima segunda da minuta de contrato.

15.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.17.1. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

15.18. No caso de divergências entre as colunas discriminações dos serviços, unidades e quantidades constantes nas propostas dos proponentes e aqueles constantes no Anexo deste Edital, prevalecerão as discriminações do referido Anexo, sujeitando-se o licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes neste instrumento convocatório.

15.19. O licitante deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso o licitante apresente preços unitários diferentes para serviços iguais, será considerado o menor dos preços unitários apresentados, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.



## **16. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

16.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.2. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.3. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.5 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão reputará o licitante inabilitado.

16.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.7. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.

16.8. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, nos termos do Anexo IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

16.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendada com o Sr. Nertan Fonseca – Gerente do Distrito Operacional da Região Metropolitana de Fortaleza - (085) 3101-2803, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

16.11. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do Anexo V – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria.

16.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

16.13. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h.

### **Habilitação jurídica**

16.14. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

16.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.14.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

#### **Qualificação técnica**

16.15. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:

##### **Técnico-profissional**

16.15.1. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado, que comprove a execução de obras ou serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.

16.15.1.1. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

16.15.1.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do CREA ou CAU, conforme o caso.

16.15.1.3. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

16.15.1.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem 16.15.1, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

**a) Execução de obra de construção de edificação, em estrutura de concreto armado com Fck mínimo de 30 MPa (trinta Mega Pascal).**

**b) Execução de serviços de impermeabilização de superfícies com manta asfáltica.**

##### **Técnico-operacional**

16.15.2. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

16.15.3. Comprovação da capacidade operacional para execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação,

por meio da apresentação de certidões ou atestados regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

16.15.3.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem 16.15.3, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

**a) Execução de obra de construção de edificação, com uma área mínima construída de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), em estrutura de concreto armado com Fck mínimo de 30 MPa (trinta Mega Pascal).**

**b) Execução de serviços de impermeabilização de superfícies com manta asfáltica, com área mínima 170,00 m<sup>2</sup> (cento e setenta metros quadrados).**

16.15.3.2. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, serão admitidos o somatório de diferentes atestados executados, inclusive concomitantes.

16.15.3.3. Será(ã) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

16.15.4. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.6.6, deste edital.

16.15.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16.15.6. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

#### **Habilitações fiscal, social e trabalhista**

16.16. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

16.16.1. A inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

16.16.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.16.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.16.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.16.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

16.16.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.18. Os documentos enumerados no subitem 16.16 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 16.16.3, 16.16.4 e 16.16.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

16.19. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

16.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.20.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de

declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.20.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Comissão convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16.21. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

#### **Habilitação econômico-financeira**

16.22. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação:

16.22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

16.22.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

16.22.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

16.22.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

16.22.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

16.22.2.3. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

16.22.3. Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um), comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:  $LG = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$ .

16.22.4. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado estabelecido no subitem 11.1 do edital, até a data de entrega dos documentos de habilitação e propostas comerciais e cujo a comprovação será feita através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue da forma da lei.

16.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

16.24. Relação dos compromissos assumidos informando que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pelos licitantes com em administração pública a nível Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, vigente na data de abertura da licitação não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, conforme modelo no ANEXO VII.

16.25. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.6.6, deste edital.

16.26. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

16.27. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.



16.27.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. A Comissão comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para julgar a proposta e habilitar ou inabilitar o licitante provisoriamente vencedor, quando será concedido aos licitantes um prazo de 10 (dez) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre à Comissão e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitada pela Comissão durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor do contrato licitado.

18.7. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

18.13. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023 e, quando for o caso, o comprovante do recolhimento da garantia de execução, na forma estabelecida no item 20.8.1 deste edital.

20.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Comissão, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, sanções, reajuste, entrega e recebimento, garantia e as especificações detalhadas da execução do contrato estão definidas, conforme o caso nos Anexos I e III – Projeto Básico e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6.1. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

### **20.7. Da Subcontratação.**

20.7.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

20.7.2. É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.

20.7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.7.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

20.7.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.7.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **20.8. Da Garantia.**

20.8.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na cláusula décima segunda da minuta do contrato. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.8.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até a celebração do contrato.

20.8.3. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme § 3º do mesmo artigo suprarreferido.

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

21.1 As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em



parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a ampla defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pela Comissão mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

22.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Comissão ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico, composto pelos anexos:

Anexo A - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS - ORÇAMENTO

Anexo B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Anexo C – PROJETOS

Anexo D – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

Anexo E – COMPOSIÇÃO DA PARCELA DO B.D.I.

Anexo F - ENCARGOS SOCIAIS.

Anexo G – CURVA “A”

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria/Declaração

ANEXO V – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Autenticidade dos documentos (Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO VII – Modelo da Relação de Compromissos Assumidos pelo Licitante (Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO VIII – Modelo do Quadro para Comprovação de Exequibilidade

ANEXO IX – Composição de Preços

Fortaleza/CE, 03 de março de 2026.

**Luisa Cella de Arruda Coêlho**

Ordenadora de Despesa

Secretária da Cultura do Estado do Ceará.

Analizado e aprovado o processo da contratação pela assessoria jurídica.

**Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli**

Coordenadora Jurídica - OAB/CE – 31.767

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT/CE

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

Processo nº 27001.000522/2026-03

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT**

**ANEXO A - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**

|  | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |                                        |  |  |                      |                              |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------|--|--|----------------------|------------------------------|-----------------|
|                                                                                   | OBRA:                 | CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURA - CAUCAIA |  |  | DATA : 19/02/2026    |                              | BDI : 25,59%    |
|                                                                                   | OBSERVAÇÃO:           | PROJETO PADRÃO MINISTÉRIO DA CULTURA   |  |  | FORTE                | VERSÃO                       | HORA MES        |
|                                                                                   |                       |                                        |  |  | EMOP                 | 2025/10                      | - -             |
|                                                                                   |                       |                                        |  |  | GOINFRA CIVIL        | T315 2025/08 COM DESONERAÇÃO | 160,38% 117,83% |
|                                                                                   |                       |                                        |  |  | ORSE                 | 2025/09                      | 111,36% 69,82%  |
|                                                                                   |                       |                                        |  |  | SEDOP                | 2025/10 SEM DESONERAÇÃO      | 118,23% 71,76%  |
|                                                                                   |                       |                                        |  |  | SEINFRA              | 028.1 COM DESONERAÇÃO        | 84,44% 47,48%   |
|                                                                                   |                       |                                        |  |  | SETOP                | 2025/07 - Central COM        | 93,83% 55,49%   |
|                                                                                   |                       |                                        |  |  | SICRO NOVO           | 2025/07 COM DESONERAÇÃO      | - -             |
|                                                                                   |                       |                                        |  |  | SINAPI               | 2025/09 COM DESONERAÇÃO      | 92,17% 53,50%   |
|                                                                                   |                       |                                        |  |  | Composições Próprias | PRÓPRIA                      | 0,00% 0,00%     |

| ITEM         | CÓD.                                                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                           | FORTE                | UND   | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$       |
|--------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|--------|--------------------|-----------------------|
| <b>1</b>     | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>                  |                                                                                                                                                                                                     |                      |       |        |                    | <b>R\$ 148.337,00</b> |
| 1.1          | CXXXX                                               | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - COM DESONERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO                                                                                                      |                      | %     | 100,00 | R\$ 1.483,37       | R\$ 148.337,00        |
| <b>2</b>     | <b>SERVIÇOS INICIAIS</b>                            |                                                                                                                                                                                                     |                      |       |        |                    | <b>R\$ 146.212,89</b> |
| <b>2.1</b>   | <b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO</b>                       |                                                                                                                                                                                                     |                      |       |        |                    | <b>R\$ 126.823,87</b> |
| <b>2.1.1</b> | <b>LIMPEZA DE ÁREA PARA CANTEIRO</b>                |                                                                                                                                                                                                     |                      |       |        |                    | <b>R\$ 3.340,20</b>   |
| 2.1.1.1      | 98525                                               | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024                                                        | SINAPI               | M2    | 633,92 | R\$ 0,84           | R\$ 532,49            |
| 2.1.1.2      | 100980                                              | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | SINAPI               | M3    | 82,41  | R\$ 8,15           | R\$ 671,64            |
| 2.1.1.3      | 95877                                               | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                  | SINAPI               | M3XKM | 412,05 | R\$ 2,37           | R\$ 976,56            |
| 2.1.1.4      | C5185                                               | DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE                                                                                                             | SEINFRA              | M3    | 82,41  | R\$ 14,07          | R\$ 1.159,51          |
| <b>2.1.2</b> | <b>ALOJAMENTO, VESTIÁRIO, ESCRITÓRIO E DEPÓSITO</b> |                                                                                                                                                                                                     |                      |       |        |                    | <b>R\$ 64.498,58</b>  |
| 2.1.2.1      | 407 PRÓPRIO                                         | BARRACÃO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITÓRIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESQUADRIAS                          | Composições Próprias | M²    | 25,00  | R\$ 684,04         | R\$ 17.101,00         |
| 2.1.2.2      | 00010777                                            | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)                                        | SINAPI               | MES   | 8,00   | R\$ 2.103,29       | R\$ 16.826,32         |
| 2.1.2.3      | 00010775                                            | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)                                        | SINAPI               | MES   | 8,00   | R\$ 1.852,45       | R\$ 14.819,60         |
| 2.1.2.4      | 476 PRÓPRIO                                         | FRETE (CARGA, MANOBRAS, DESCARGA E TRANSPORTE) DE CONTAINER EM CAMINHÃO CARROCERIA COM MUNCK - TRAJETO MÁXIMO: ATÉ 30KM                                                                             | Composições Próprias | UN    | 4,00   | R\$ 355,29         | R\$ 1.421,16          |





|              |                                     |                                                                                                                                             |                      |         |        |              |                       |
|--------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|--------|--------------|-----------------------|
| 2.1.2.5      | C0369                               | BARRACÃO ABERTO                                                                                                                             | SEINFRA              | M2      | 30,00  | R\$ 181,97   | R\$ 5.459,10          |
| 2.1.2.6      | C2936                               | REFEITÓRIOS                                                                                                                                 | SEINFRA              | M2      | 20,00  | R\$ 443,57   | R\$ 8.871,40          |
| <b>2.1.3</b> | <b>LIGAÇÕES PROVISÓRIAS</b>         |                                                                                                                                             |                      |         |        |              | <b>R\$ 11.720,23</b>  |
| 2.1.3.1      | 369 PRÓPRIO                         | LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CANTEIRO DE OBRAS                                                                                  | Composições Próprias | UN      | 1,00   | R\$ 5.137,97 | R\$ 5.137,97          |
| 2.1.3.2      | 370 PRÓPRIO                         | LIGAÇÃO PROVISÓRIA LUZ E FORÇA                                                                                                              | Composições Próprias | UN      | 1,00   | R\$ 6.582,26 | R\$ 6.582,26          |
| <b>2.1.4</b> | <b>SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA</b>      |                                                                                                                                             |                      |         |        |              | <b>R\$ 38.528,87</b>  |
| 2.1.4.1      | 103689                              | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                      | SINAPI               | M2      | 24,50  | R\$ 583,37   | R\$ 14.292,57         |
| 2.1.4.2      | 98459                               | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024                                                                                                       | SINAPI               | M2      | 202,56 | R\$ 119,65   | R\$ 24.236,30         |
| <b>2.1.5</b> | <b>EQUIPAMENTOS (LOCAÇÃO)</b>       |                                                                                                                                             |                      |         |        |              | <b>R\$ 8.735,99</b>   |
| 2.1.5.1      | 371 PRÓPRIO                         | LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO (FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)                                                          | Composições Próprias | M2XME S | 245,60 | R\$ 32,08    | R\$ 7.878,85          |
| 2.1.5.2      | 97062                               | COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024                                                                                         | SINAPI               | M2      | 122,80 | R\$ 6,98     | R\$ 857,14            |
| <b>2.2</b>   | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>           |                                                                                                                                             |                      |         |        |              | <b>R\$ 2.706,84</b>   |
| <b>2.2.1</b> | <b>COMPACTAÇÃO DE ATERRO</b>        |                                                                                                                                             |                      |         |        |              | <b>R\$ 2.706,84</b>   |
| 2.2.1.1      | 97083                               | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021 | SINAPI               | M2      | 633,92 | R\$ 4,27     | R\$ 2.706,84          |
| <b>2.3</b>   | <b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>              |                                                                                                                                             |                      |         |        |              | <b>R\$ 8.728,85</b>   |
| <b>2.3.1</b> | <b>EXECUÇÃO DE GABARITO</b>         |                                                                                                                                             |                      |         |        |              | <b>R\$ 8.728,85</b>   |
| 2.3.1.1      | 99059                               | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024                  | SINAPI               | M       | 101,88 | R\$ 83,50    | R\$ 8.506,98          |
| 2.3.1.2      | C2873                               | LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)                                                                                  | SEINFRA              | M2      | 633,92 | R\$ 0,35     | R\$ 221,87            |
| <b>2.4</b>   | <b>LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>      |                                                                                                                                             |                      |         |        |              | <b>R\$ 7.889,11</b>   |
| 2.4.1        | SOP1982                             | AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV) (IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES E OBRAS DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL) - BDI = 14,00       | Composições Próprias | UN      | 1,00   | R\$ 2.069,33 | R\$ 2.069,33          |
| 2.4.2        | SOP1988                             | TAXA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONFORME RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019 – ATIVIDADE 25.02 - BDI = 14,00                                      | Composições Próprias | UN      | 1,00   | R\$ 5.819,78 | R\$ 5.819,78          |
| <b>2.5</b>   | <b>MOBILIZAÇÃO DA OBRA</b>          |                                                                                                                                             |                      |         |        |              | <b>R\$ 64,22</b>      |
| 2.5.1        | C4990                               | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE                                                                              | SEINFRA              | KM      | 16,30  | R\$ 3,94     | R\$ 64,22             |
| <b>3</b>     | <b>FUNDAÇÕES</b>                    |                                                                                                                                             |                      |         |        |              | <b>R\$ 159.974,15</b> |
| <b>3.1</b>   | <b>SERVIÇOS GERAIS EM FUNDAÇÕES</b> |                                                                                                                                             |                      |         |        |              | <b>R\$ 44.958,31</b>  |
| <b>3.1.1</b> | <b>FUNDAÇÕES (ESCAVAÇÃO)</b>        |                                                                                                                                             |                      |         |        |              | <b>R\$ 33.966,85</b>  |
| 3.1.1.1      | 96523                               | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE                                                  | SINAPI               | M3      | 227,03 | R\$ 120,30   | R\$ 27.311,71         |

|              |                                                  |                                                                                                                         |                      |    |        |            |                      |
|--------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|--------|------------|----------------------|
|              |                                                  | FÔRMAS). AF_01/2024                                                                                                     |                      |    |        |            |                      |
| 3.1.1.2      | 93358                                            | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                    | SINAPI               | M3 | 61,09  | R\$ 108,94 | R\$ 6.655,14         |
| <b>3.1.2</b> | <b>FUNDAÇÕES (REATERRO)</b>                      |                                                                                                                         |                      |    |        |            | <b>R\$ 6.542,80</b>  |
| 3.1.2.1      | 93382                                            | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                             | SINAPI               | M3 | 192,04 | R\$ 34,07  | R\$ 6.542,80         |
| <b>3.1.3</b> | <b>FUNDAÇÕES (COMPACTAÇÃO)</b>                   |                                                                                                                         |                      |    |        |            | <b>R\$ 1.263,77</b>  |
| 3.1.3.1      | 408 PRÓPRIO                                      | APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA COM MACO DE 30KG                                                                    | Composições Próprias | M² | 28,32  | R\$ 41,32  | R\$ 1.170,18         |
| 3.1.3.2      | 409 PRÓPRIO                                      | APILOAMENTO MANUAL DE BLOCOS/SAPATAS COM MACO DE 30KG                                                                   | Composições Próprias | M³ | 8,50   | R\$ 11,01  | R\$ 93,59            |
| <b>3.1.4</b> | <b>FUNDAÇÕES (LASTRO)</b>                        |                                                                                                                         |                      |    |        |            | <b>R\$ 3.184,89</b>  |
| 3.1.4.1      | C2860                                            | LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA                                                                                               | SEINFRA              | M3 | 8,50   | R\$ 202,84 | R\$ 1.724,14         |
| 3.1.4.2      | 96619                                            | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                    | SINAPI               | M2 | 28,32  | R\$ 51,58  | R\$ 1.460,75         |
| <b>3.2</b>   | <b>ARMADURA PARA FUNDAÇÕES</b>                   |                                                                                                                         |                      |    |        |            | <b>R\$ 28.014,44</b> |
| <b>3.2.1</b> | <b>FUNDAÇÕES (ARMAÇÃO COM VERGALHÕES DE AÇO)</b> |                                                                                                                         |                      |    |        |            | <b>R\$ 28.014,44</b> |
| 3.2.1.1      | 104916                                           | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024           | SINAPI               | KG | 210,73 | R\$ 20,12  | R\$ 4.239,89         |
| 3.2.1.2      | 104917                                           | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024         | SINAPI               | KG | 33,91  | R\$ 18,42  | R\$ 624,62           |
| 3.2.1.3      | 104918                                           | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024           | SINAPI               | KG | 677,36 | R\$ 16,90  | R\$ 11.447,38        |
| 3.2.1.4      | 104919                                           | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024          | SINAPI               | KG | 236,45 | R\$ 14,98  | R\$ 3.542,02         |
| 3.2.1.5      | 104920                                           | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | SINAPI               | KG | 465,27 | R\$ 12,63  | R\$ 5.876,36         |
| 3.2.1.6      | 104921                                           | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024   | SINAPI               | KG | 137,55 | R\$ 11,83  | R\$ 1.627,22         |
| 3.2.1.7      | 104922                                           | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                  | SINAPI               | KG | 50,73  | R\$ 12,95  | R\$ 656,95           |
| <b>3.3</b>   | <b>FÔRMA PARA FUNDAÇÕES</b>                      |                                                                                                                         |                      |    |        |            | <b>R\$ 55.881,01</b> |
| <b>3.3.1</b> | <b>FUNDAÇÕES (FÔRMA DE MADEIRA)</b>              |                                                                                                                         |                      |    |        |            | <b>R\$ 55.881,01</b> |
| 3.3.1.1      | 96530                                            | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024   | SINAPI               | M2 | 218,32 | R\$ 214,22 | R\$ 46.768,51        |
| 3.3.1.2      | 96529                                            | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024          | SINAPI               | M2 | 24,56  | R\$ 371,03 | R\$ 9.112,50         |
| <b>3.4</b>   | <b>CONCRETO PARA FUNDAÇÕES</b>                   |                                                                                                                         |                      |    |        |            | <b>R\$ 19.903,11</b> |
| <b>3.4.1</b> | <b>FUNDAÇÕES (CONCRETO ESTRUTURAL USINADO)</b>   |                                                                                                                         |                      |    |        |            | <b>R\$</b>           |



|              |                                                                      |                                                                                                                                      |        |    |          |            |                       |
|--------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|------------|-----------------------|
|              |                                                                      |                                                                                                                                      |        |    |          |            | <b>19.903,11</b>      |
| 3.4.1.1      | 96557                                                                | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | SINAPI | M3 | 14,71    | R\$ 877,13 | R\$ 12.902,58         |
| 3.4.1.2      | 96558                                                                | CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                               | SINAPI | M3 | 7,63     | R\$ 917,50 | R\$ 7.000,53          |
| <b>3.5</b>   | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO EM FUNDAÇÕES</b>                                |                                                                                                                                      |        |    |          |            | <b>R\$ 11.217,28</b>  |
| <b>3.5.1</b> | <b>FUNDAÇÕES (IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA ASFÁLTICA)</b>             |                                                                                                                                      |        |    |          |            | <b>R\$ 11.217,28</b>  |
| 3.5.1.1      | 98557                                                                | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                          | SINAPI | M2 | 218,32   | R\$ 51,38  | R\$ 11.217,28         |
| <b>4</b>     | <b>SUPERESTRUTURA</b>                                                |                                                                                                                                      |        |    |          |            | <b>R\$ 433.546,11</b> |
| <b>4.1</b>   | <b>PILARES, VIGAS E LAJES DE CONCRETO ARMADO</b>                     |                                                                                                                                      |        |    |          |            | <b>R\$ 412.271,17</b> |
| <b>4.1.1</b> | <b>SUPERESTRUTURA (ARMADURA PILARES E VIGAS - VERGALHÕES DE AÇO)</b> |                                                                                                                                      |        |    |          |            | <b>R\$ 90.455,63</b>  |
| 4.1.1.1      | 92759                                                                | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022          | SINAPI | KG | 911,00   | R\$ 16,80  | R\$ 15.304,80         |
| 4.1.1.2      | 92760                                                                | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022          | SINAPI | KG | 566,60   | R\$ 15,60  | R\$ 8.838,96          |
| 4.1.1.3      | 92761                                                                | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022          | SINAPI | KG | 257,40   | R\$ 14,49  | R\$ 3.729,73          |
| 4.1.1.4      | 92762                                                                | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022         | SINAPI | KG | 2.550,00 | R\$ 12,84  | R\$ 32.742,00         |
| 4.1.1.5      | 92763                                                                | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022         | SINAPI | KG | 1.550,30 | R\$ 10,71  | R\$ 16.603,71         |
| 4.1.1.6      | 92764                                                                | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022         | SINAPI | KG | 1.282,60 | R\$ 10,32  | R\$ 13.236,43         |
| <b>4.1.2</b> | <b>SUPERESTRUTURA (ARMADURA LAJES)</b>                               |                                                                                                                                      |        |    |          |            | <b>R\$ 83.676,67</b>  |
| 4.1.2.1      | 92768                                                                | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                   | SINAPI | KG | 924,80   | R\$ 16,11  | R\$ 14.898,53         |
| 4.1.2.2      | 92769                                                                | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                   | SINAPI | KG | 387,50   | R\$ 14,93  | R\$ 5.785,38          |
| 4.1.2.3      | 92770                                                                | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                   | SINAPI | KG | 1.638,20 | R\$ 13,87  | R\$ 22.721,83         |
| 4.1.2.4      | 92771                                                                | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                  | SINAPI | KG | 1.946,20 | R\$ 12,25  | R\$ 23.840,95         |
| 4.1.2.5      | 92772                                                                | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO                                                                         | SINAPI | KG | 825,40   | R\$ 10,20  | R\$ 8.419,08          |



|         |                                                               |                                                                                                                                                                                         |                        |     |        |               |                       |
|---------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|--------|---------------|-----------------------|
|         |                                                               | UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                                  |                        |     |        |               |                       |
| 4.1.2.6 | 92773                                                         | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                     | SINAPI                 | KG  | 803,50 | R\$ 9,97      | R\$ 8.010,90          |
| 4.1.3   | <b>SUPERESTRUTURA (FÔRMAS)</b>                                |                                                                                                                                                                                         |                        |     |        |               | <b>R\$ 161.362,74</b> |
| 4.1.3.1 | 92268                                                         | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020                                                                                      | SINAPI                 | M2  | 345,69 | R\$ 130,27    | R\$ 45.033,04         |
| 4.1.3.2 | 92263                                                         | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020                                                                 | SINAPI                 | M2  | 181,84 | R\$ 238,96    | R\$ 43.452,49         |
| 4.1.3.3 | 92266                                                         | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020                                                                                      | SINAPI                 | M2  | 311,98 | R\$ 228,99    | R\$ 71.440,30         |
| 4.1.3.4 | 101792                                                        | ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                                              | SINAPI                 | M3  | 42,30  | R\$ 23,90     | R\$ 1.010,97          |
| 4.1.3.5 | 101793                                                        | ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                                                | SINAPI                 | M3  | 11,20  | R\$ 38,03     | R\$ 425,94            |
| 4.1.4   | <b>SUPERESTRUTURA (CONCRETO USINADO)</b>                      |                                                                                                                                                                                         |                        |     |        |               | <b>R\$ 76.776,13</b>  |
| 4.1.4.1 | 394 PRÓPRIO                                                   | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK= 30MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS                                                                              | Composição es Próprias | M³  | 11,31  | R\$ 816,47    | R\$ 9.234,28          |
| 4.1.4.2 | 395 PRÓPRIO                                                   | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK= 30MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS                                       | Composição es Próprias | M³  | 82,62  | R\$ 817,50    | R\$ 67.541,85         |
| 4.2     | <b>CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO</b>                       |                                                                                                                                                                                         |                        |     |        |               | <b>R\$ 21.274,94</b>  |
| 4.2.1   | SOP2023                                                       | CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO "COM" MOLDAGEM DE CORPOS DE PROVA, MENSALIDADE LABORATORISTA DE ATÉ 44HS, COLETA CORPOS DE PROVA E EMISSÃO CERTIFICADOS, ATÉ 30 KM, DE SEGUNDA A SEXTA | Composição es Próprias | MÊS | 2,00   | R\$ 10.637,47 | R\$ 21.274,94         |
| 5       | <b>COBERTURA</b>                                              |                                                                                                                                                                                         |                        |     |        |               | <b>R\$ 217.968,58</b> |
| 5.1     | <b>SERVIÇOS GERAIS EM COBERTURA</b>                           |                                                                                                                                                                                         |                        |     |        |               | <b>R\$ 39.272,96</b>  |
| 5.1.1   | <b>REGULARIZAÇÃO E PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIES</b>       |                                                                                                                                                                                         |                        |     |        |               | <b>R\$ 39.272,96</b>  |
| 5.1.1.1 | 98569                                                         | PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=5CM. AF_09/2023                                                                               | SINAPI                 | M2  | 222,80 | R\$ 107,97    | R\$ 24.055,72         |
| 5.1.1.2 | 98565                                                         | PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023                                                                               | SINAPI                 | M2  | 222,80 | R\$ 68,30     | R\$ 15.217,24         |
| 5.2     | <b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>                                     |                                                                                                                                                                                         |                        |     |        |               | <b>R\$ 117.735,88</b> |
| 5.2.1   | <b>SUPERESTRUTURA (IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA)</b> |                                                                                                                                                                                         |                        |     |        |               | <b>R\$ 90.715,81</b>  |
| 5.2.1.1 | 98547                                                         | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023                                                   | SINAPI                 | M2  | 349,31 | R\$ 259,70    | R\$ 90.715,81         |
| 5.2.2   | <b>SUPERESTRUTURA (IMPERMEABILIZAÇÃO COM POLIURÉIA)</b>       |                                                                                                                                                                                         |                        |     |        |               | <b>R\$ 27.020,07</b>  |



|         |                                              |                                                                                                                                                                |                      |    |        |              |                |
|---------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|--------|--------------|----------------|
| 5.2.2.1 | 403<br>PRÓPRIO                               | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE POLIURÉIA - 2 DEMÃOS                                                                                    | Composições Próprias | M² | 77,00  | R\$ 350,91   | R\$ 27.020,07  |
| 5.3     | VEGETAÇÃO SOBRE LAJE                         |                                                                                                                                                                |                      |    |        |              | R\$ 30.858,88  |
| 5.3.1   | CAMADA DRENANTE                              |                                                                                                                                                                |                      |    |        |              | R\$ 21.569,49  |
| 5.3.1.1 | 102712                                       | GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021                       | SINAPI               | M2 | 344,87 | R\$ 11,38    | R\$ 3.924,62   |
| 5.3.1.2 | 372<br>PRÓPRIO                               | ARGILA EXPANDIDA PARA PROTEÇÃO TÉRMICA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES                                                                                           | Composições Próprias | M³ | 16,17  | R\$ 1.091,21 | R\$ 17.644,87  |
| 5.3.2   | CAMADA VEGETAL                               |                                                                                                                                                                |                      |    |        |              | R\$ 9.289,39   |
| 5.3.2.1 | 102712                                       | GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021                       | SINAPI               | M2 | 279,26 | R\$ 11,38    | R\$ 3.177,98   |
| 5.3.2.2 | 373<br>PRÓPRIO                               | TERRA PARA PLANTIO SOBRE LAJE IMPERMEABILIZADA - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (INCLUI TRANSPORTE VERTICAL 1º PAVIMENTO)                                            | Composições Próprias | M³ | 22,60  | R\$ 101,73   | R\$ 2.299,10   |
| 5.3.2.3 | 98504                                        | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024                                                                                                                | SINAPI               | M2 | 211,56 | R\$ 18,02    | R\$ 3.812,31   |
| 5.4     | MOLDURAS E PROTEÇÕES                         |                                                                                                                                                                |                      |    |        |              | R\$ 8.547,08   |
| 5.4.1   | CHAPIM EM CONCRETO                           |                                                                                                                                                                |                      |    |        |              | R\$ 8.547,08   |
| 5.4.1.1 | 477<br>PRÓPRIO                               | CHAPIM SOBRE MUROS E/OU PLATIBANDAS LINEARES, EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, L= 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO                                     | Composições Próprias | M  | 115,72 | R\$ 73,86    | R\$ 8.547,08   |
| 5.5     | FECHAMENTOS                                  |                                                                                                                                                                |                      |    |        |              | R\$ 21.553,78  |
| 5.5.1   | CLARABÓIAS, SHEDS ETC                        |                                                                                                                                                                |                      |    |        |              | R\$ 21.553,78  |
| 5.5.1.1 | 478<br>PRÓPRIO                               | CLARABOIA EM CAIXILHO DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO COLORIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                        | Composições Próprias | M² | 9,24   | R\$ 2.332,66 | R\$ 21.553,78  |
| 6       | PAREDES E PAINÉIS                            |                                                                                                                                                                |                      |    |        |              | R\$ 116.705,42 |
| 6.1     | ALVENARIA                                    |                                                                                                                                                                |                      |    |        |              | R\$ 44.146,27  |
| 6.1.1   | TIJOLO CERÂMICO FURADO                       |                                                                                                                                                                |                      |    |        |              | R\$ 44.146,27  |
| 6.1.1.1 | 103328                                       | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | SINAPI               | M2 | 370,51 | R\$ 119,15   | R\$ 44.146,27  |
| 6.2     | SERVIÇOS GERAIS EM PAREDES                   |                                                                                                                                                                |                      |    |        |              | R\$ 10.359,24  |
| 6.2.1   | RASGOS PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO            |                                                                                                                                                                |                      |    |        |              | R\$ 1.023,30   |
| 6.2.1.1 | 90443                                        | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                        | SINAPI               | M  | 30,00  | R\$ 9,96     | R\$ 298,80     |
| 6.2.1.2 | 90447                                        | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                                            | SINAPI               | M  | 70,00  | R\$ 10,35    | R\$ 724,50     |
| 6.2.2   | CHUMBAMENTO DE TUBULAÇÃO, ELETRODUTOS ETC... |                                                                                                                                                                |                      |    |        |              | R\$ 1.176,30   |
| 6.2.2.1 | 90466                                        | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA                                                                                                                                | SINAPI               | M  | 30,00  | R\$ 19,32    | R\$ 579,60     |



|              |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |    |          |              |                       |
|--------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|----------|--------------|-----------------------|
|              |                                               | PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                                                                                                                                    |                      |    |          |              |                       |
| 6.2.2.2      | 104766                                        | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                                                                                                                                       | SINAPI               | M  | 30,00    | R\$ 19,89    | R\$ 596,70            |
| <b>6.2.3</b> | <b>ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |    |          |              | <b>R\$ 7.328,69</b>   |
| 6.2.3.1      | 93202                                         | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024                                                                                                                                                                               | SINAPI               | M  | 206,50   | R\$ 35,49    | R\$ 7.328,69          |
| <b>6.2.4</b> | <b>PREVENÇÃO DE TRINCAS</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |    |          |              | <b>R\$ 177,00</b>     |
| 6.2.4.1      | 34 PRÓPRIO                                    | ENTELAMENTO PREVENTIVO DE SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCAS - LARGURA DA TELA: 25CM                                                                                                                                                                             | Composições Próprias | M  | 100,00   | R\$ 1,77     | R\$ 177,00            |
| <b>6.2.5</b> | <b>VERGAS E CONTRAVERGAS</b>                  |                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |    |          |              | <b>R\$ 653,95</b>     |
| 6.2.5.1      | 105024                                        | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024                                                                                                                                                                                        | SINAPI               | M  | 9,60     | R\$ 68,12    | R\$ 653,95            |
| <b>6.3</b>   | <b>FACHADA ADAPTÁVEL</b>                      |                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |    |          |              | <b>R\$ 62.199,91</b>  |
| <b>6.3.1</b> | <b>FACHADA ADAPTÁVEL (ESTRUTURA METÁLICA)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |    |          |              | <b>R\$ 62.199,91</b>  |
| 6.3.1.1      | 480 PRÓPRIO                                   | ESTRUTURA METÁLICA - TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO COM COSTURA, DN 1", E= 2,65MM, Ø EXT= 33,7MM, PESO 2.03KG/M (NBR 5590), LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                | Composições Próprias | M  | 1.223,56 | R\$ 47,76    | R\$ 58.437,23         |
| 6.3.1.2      | 486 PRÓPRIO                                   | PLACA DE BASE EM CHAPA GROSSA DE AÇO SAC 350 (ASTM A588, COR-TEM) - E= 8MM (5/16") - ANCORADA COM BARRA ROSCADA DE AÇO GALVANIZADO 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                        | Composições Próprias | KG | 188,70   | R\$ 19,94    | R\$ 3.762,68          |
| <b>7</b>     | <b>ESQUADRIAS</b>                             |                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |    |          |              | <b>R\$ 155.251,79</b> |
| <b>7.1</b>   | <b>ALUMÍNIO</b>                               |                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |    |          |              | <b>R\$ 130.228,91</b> |
| <b>7.1.1</b> | <b>ALUMÍNIO (PORTAS)</b>                      |                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |    |          |              | <b>R\$ 94.102,61</b>  |
| 7.1.1.1      | 374 PRÓPRIO                                   | PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO (PRETO OU BRONZE) DE CORRER, EM PERFIS SERIE 30, INCLUSOS FERRAGENS E VIDRO DE SEGURANÇA 8MM                                                                                                                                   | Composições Próprias | M² | 50,95    | R\$ 1.846,96 | R\$ 94.102,61         |
| <b>7.1.2</b> | <b>ALUMÍNIO (JANELAS)</b>                     |                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |    |          |              | <b>R\$ 36.126,30</b>  |
| 7.1.2.1      | 94569                                         | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | SINAPI               | M2 | 37,12    | R\$ 973,23   | R\$ 36.126,30         |
| <b>7.2</b>   | <b>MADEIRA</b>                                |                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |    |          |              | <b>R\$ 12.435,44</b>  |
| <b>7.2.1</b> | <b>MADEIRA (PORTAS)</b>                       |                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |    |          |              | <b>R\$ 12.435,44</b>  |
| 7.2.1.1      | 90793                                         | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                         | SINAPI               | UN | 8,00     | R\$ 1.554,43 | R\$ 12.435,44         |
| <b>7.3</b>   | <b>AÇO</b>                                    |                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |    |          |              | <b>R\$ 12.587,44</b>  |

|         |                                                                |                                                                                                                                                     |                         |    |       |              |                  |
|---------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|-------|--------------|------------------|
| 7.3.1   | AÇO (PORTÕES)                                                  |                                                                                                                                                     |                         |    |       |              | R\$<br>12.587,44 |
| 7.3.1.1 | 479<br>PRÓPRIO                                                 | PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA NÚMERO 24" (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) | Composições<br>Próprias | M² | 15,88 | R\$ 792,66   | R\$<br>12.587,44 |
| 8       | SISTEMAS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E DE COMBATE A INCÊNDIO (HSI) |                                                                                                                                                     |                         |    |       |              | R\$<br>45.033,05 |
| 8.1     | ÁGUA FRIA                                                      |                                                                                                                                                     |                         |    |       |              | R\$ 9.956,88     |
| 8.1.1   | ÁGUA FRIA (LIGAÇÃO COM REDE DE FORNECIMENTO)                   |                                                                                                                                                     |                         |    |       |              | R\$ 664,61       |
| 8.1.1.1 | 95674                                                          | HIDRÔMETRO DN 1/2", 3,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024                                                                                | SINAPI                  | UN | 1,00  | R\$ 175,55   | R\$ 175,55       |
| 8.1.1.2 | 95635                                                          | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024           | SINAPI                  | UN | 1,00  | R\$ 276,85   | R\$ 276,85       |
| 8.1.1.3 | 95676                                                          | CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024                                        | SINAPI                  | UN | 1,00  | R\$ 212,21   | R\$ 212,21       |
| 8.1.2   | ÁGUA FRIA (ARMAZENAMENTO)                                      |                                                                                                                                                     |                         |    |       |              | R\$ 3.521,76     |
| 8.1.2.1 | 102615                                                         | CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                         | SINAPI                  | UN | 2,00  | R\$ 1.718,46 | R\$ 3.436,92     |
| 8.1.2.2 | 94795                                                          | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                          | SINAPI                  | UN | 2,00  | R\$ 42,42    | R\$ 84,84        |
| 8.1.3   | ÁGUA FRIA (REGISTROS E VÁLVULAS)                               |                                                                                                                                                     |                         |    |       |              | R\$ 1.074,03     |
| 8.1.3.1 | 89353                                                          | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                             | SINAPI                  | UN | 15,00 | R\$ 48,78    | R\$ 731,70       |
| 8.1.3.2 | 89985                                                          | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                         | SINAPI                  | UN | 1,00  | R\$ 109,99   | R\$ 109,99       |
| 8.1.3.3 | 94489                                                          | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                    | SINAPI                  | UN | 1,00  | R\$ 26,01    | R\$ 26,01        |
| 8.1.3.4 | 94491                                                          | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                    | SINAPI                  | UN | 3,00  | R\$ 51,25    | R\$ 153,75       |
| 8.1.3.5 | 94492                                                          | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                    | SINAPI                  | UN | 1,00  | R\$ 52,58    | R\$ 52,58        |
| 8.1.4   | ÁGUA FRIA (TUBULAÇÃO)                                          |                                                                                                                                                     |                         |    |       |              | R\$ 2.276,96     |
| 8.1.4.1 | 89402                                                          | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                    | SINAPI                  | M  | 88,14 | R\$ 15,70    | R\$ 1.383,80     |
| 8.1.4.2 | 103978                                                         | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                    | SINAPI                  | M  | 9,26  | R\$ 33,38    | R\$ 309,10       |
| 8.1.4.3 | 103979                                                         | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                    | SINAPI                  | M  | 15,37 | R\$ 38,00    | R\$ 584,06       |
| 8.1.5   | ÁGUA FRIA (CONEXÕES - JOELHO)                                  |                                                                                                                                                     |                         |    |       |              | R\$ 1.332,10     |
| 8.1.5.1 | 89409                                                          | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO                                                  | SINAPI                  | UN | 30,00 | R\$ 11,77    | R\$ 353,10       |

|              |                                                |                                                                                                                                                                |        |    |       |           |                      |
|--------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-------|-----------|----------------------|
|              |                                                | E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                       |        |    |       |           |                      |
| 8.1.5.2      | 89408                                          | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                    | SINAPI | UN | 33,00 | R\$ 10,76 | R\$ 355,08           |
| 8.1.5.3      | 90373                                          | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022              | SINAPI | UN | 18,00 | R\$ 16,34 | R\$ 294,12           |
| 8.1.5.4      | 103980                                         | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                    | SINAPI | UN | 7,00  | R\$ 21,97 | R\$ 153,79           |
| 8.1.5.5      | 103985                                         | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                    | SINAPI | UN | 2,00  | R\$ 27,48 | R\$ 54,96            |
| 8.1.5.6      | 103984                                         | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                    | SINAPI | UN | 5,00  | R\$ 24,21 | R\$ 121,05           |
| <b>8.1.6</b> | <b>ÁGUA FRIA (CONEXÕES - TE)</b>               |                                                                                                                                                                |        |    |       |           | <b>R\$ 801,83</b>    |
| 8.1.6.1      | 89395                                          | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                    | SINAPI | UN | 5,00  | R\$ 16,24 | R\$ 81,20            |
| 8.1.6.2      | 104011                                         | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                 | SINAPI | UN | 2,00  | R\$ 31,41 | R\$ 62,82            |
| 8.1.6.3      | 104006                                         | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                               | SINAPI | UN | 12,00 | R\$ 31,25 | R\$ 375,00           |
| 8.1.6.4      | 89396                                          | TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022          | SINAPI | UN | 11,00 | R\$ 25,71 | R\$ 282,81           |
| <b>8.1.7</b> | <b>ÁGUA FRIA (CONEXÕES - ADAPTADOR)</b>        |                                                                                                                                                                |        |    |       |           | <b>R\$ 254,51</b>    |
| 8.1.7.1      | 89383                                          | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | UN | 31,00 | R\$ 8,21  | R\$ 254,51           |
| <b>8.1.8</b> | <b>ÁGUA FRIA (CONEXÕES - LUVA)</b>             |                                                                                                                                                                |        |    |       |           | <b>R\$ 15,62</b>     |
| 8.1.8.1      | 89381                                          | LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                         | SINAPI | UN | 1,00  | R\$ 15,62 | R\$ 15,62            |
| <b>8.1.9</b> | <b>ÁGUA FRIA (CONEXÕES - BUCHA DE REDUÇÃO)</b> |                                                                                                                                                                |        |    |       |           | <b>R\$ 15,46</b>     |
| 8.1.9.1      | 103999                                         | BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                      | SINAPI | UN | 1,00  | R\$ 15,46 | R\$ 15,46            |
| <b>8.2</b>   | <b>ESGOTO</b>                                  |                                                                                                                                                                |        |    |       |           | <b>R\$ 20.001,83</b> |
| <b>8.2.1</b> | <b>ESGOTO (TUBULAÇÃO)</b>                      |                                                                                                                                                                |        |    |       |           | <b>R\$ 4.807,62</b>  |
| 8.2.1.1      | 89711                                          | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                          | SINAPI | M  | 32,60 | R\$ 27,06 | R\$ 882,16           |

|              |                                   |                                                                                                                                                                         |                      |    |       |            |                     |
|--------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|-------|------------|---------------------|
| 8.2.1.2      | 89712                             | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                   | SINAPI               | M  | 35,94 | R\$ 34,29  | R\$ 1.232,38        |
| 8.2.1.3      | 89713                             | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                   | SINAPI               | M  | 8,68  | R\$ 42,74  | R\$ 370,98          |
| 8.2.1.4      | 89714                             | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                  | SINAPI               | M  | 48,61 | R\$ 47,77  | R\$ 2.322,10        |
| <b>8.2.2</b> | <b>ESGOTO (CONEXÕES - JOELHO)</b> |                                                                                                                                                                         |                      |    |       |            | <b>R\$ 2.566,17</b> |
| 8.2.2.1      | 89726                             | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022       | SINAPI               | UN | 52,00 | R\$ 13,01  | R\$ 676,52          |
| 8.2.2.2      | 89802                             | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022            | SINAPI               | UN | 19,00 | R\$ 14,61  | R\$ 277,59          |
| 8.2.2.3      | 89746                             | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022      | SINAPI               | UN | 10,00 | R\$ 38,08  | R\$ 380,80          |
| 8.2.2.4      | 89724                             | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022       | SINAPI               | UN | 28,00 | R\$ 12,72  | R\$ 356,16          |
| 8.2.2.5      | 89801                             | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022            | SINAPI               | UN | 24,00 | R\$ 13,69  | R\$ 328,56          |
| 8.2.2.6      | 89737                             | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022       | SINAPI               | UN | 7,00  | R\$ 30,48  | R\$ 213,36          |
| 8.2.2.7      | 89744                             | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022      | SINAPI               | UN | 9,00  | R\$ 37,02  | R\$ 333,18          |
| <b>8.2.3</b> | <b>ESGOTO (CONEXÕES - JUNÇÃO)</b> |                                                                                                                                                                         |                      |    |       |            | <b>R\$ 618,36</b>   |
| 8.2.3.1      | 89785                             | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | SINAPI               | UN | 3,00  | R\$ 35,49  | R\$ 106,47          |
| 8.2.3.2      | 89797                             | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI               | UN | 3,00  | R\$ 68,12  | R\$ 204,36          |
| 8.2.3.3      | 424 PRÓPRIO                       | JUNÇÃO COM REDUÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO           | Composições Próprias | UN | 3,00  | R\$ 102,51 | R\$ 307,53          |
| <b>8.2.4</b> | <b>ESGOTO (CONEXÕES - TE)</b>     |                                                                                                                                                                         |                      |    |       |            | <b>R\$ 980,87</b>   |

|              |                                                   |                                                                                                                                                                       |                         |    |       |            |                     |
|--------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|-------|------------|---------------------|
| 8.2.4.1      | 89784                                             | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022             | SINAPI                  | UN | 14,00 | R\$ 32,54  | R\$ 455,56          |
| 8.2.4.2      | 89786                                             | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022             | SINAPI                  | UN | 1,00  | R\$ 51,79  | R\$ 51,79           |
| 8.2.4.3      | 425<br>PRÓPRIO                                    | TE COM REDUÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO              | Composições<br>Próprias | UN | 2,00  | R\$ 73,65  | R\$ 147,30          |
| 8.2.4.4      | 104344                                            | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022            | SINAPI                  | UN | 6,00  | R\$ 54,37  | R\$ 326,22          |
| <b>8.2.5</b> | <b>ESGOTO (CONEXÕES - LUVA)</b>                   |                                                                                                                                                                       |                         |    |       |            | <b>R\$ 1.621,02</b> |
| 8.2.5.1      | 89753                                             | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022        | SINAPI                  | UN | 60,00 | R\$ 11,53  | R\$ 691,80          |
| 8.2.5.2      | 89774                                             | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022        | SINAPI                  | UN | 10,00 | R\$ 19,04  | R\$ 190,40          |
| 8.2.5.3      | 89778                                             | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022       | SINAPI                  | UN | 34,00 | R\$ 21,73  | R\$ 738,82          |
| <b>8.2.6</b> | <b>ESGOTO (CONEXÕES - TERMINAL DE VENTILAÇÃO)</b> |                                                                                                                                                                       |                         |    |       |            | <b>R\$ 70,64</b>    |
| 8.2.6.1      | 104348                                            | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022   | SINAPI                  | UN | 1,00  | R\$ 13,78  | R\$ 13,78           |
| 8.2.6.2      | 104351                                            | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022   | SINAPI                  | UN | 2,00  | R\$ 28,43  | R\$ 56,86           |
| <b>8.2.7</b> | <b>ESGOTO (CONEXÕES - REDUÇÃO EXCÊNTRICA)</b>     |                                                                                                                                                                       |                         |    |       |            | <b>R\$ 119,63</b>   |
| 8.2.7.1      | 89549                                             | REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                           | SINAPI                  | UN | 3,00  | R\$ 25,83  | R\$ 77,49           |
| 8.2.7.2      | 89557                                             | REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                          | SINAPI                  | UN | 1,00  | R\$ 42,14  | R\$ 42,14           |
| <b>8.2.8</b> | <b>ESGOTO (CAIXA SIFONADA E RALO)</b>             |                                                                                                                                                                       |                         |    |       |            | <b>R\$ 1.615,17</b> |
| 8.2.8.1      | 89707                                             | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                     | SINAPI                  | UN | 5,00  | R\$ 68,31  | R\$ 341,55          |
| 8.2.8.2      | 104329                                            | CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI                  | UN | 2,00  | R\$ 116,48 | R\$ 232,96          |
| 8.2.8.3      | 89708                                             | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75                                                                                                                                | SINAPI                  | UN | 1,00  | R\$ 150,77 | R\$ 150,77          |



|              |                                               |                                                                                                                                            |                      |    |       |              |                      |
|--------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|-------|--------------|----------------------|
|              |                                               | MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                 |                      |    |       |              |                      |
| 8.2.8.4      | 89709                                         | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI               | UN | 1,00  | R\$ 30,09    | R\$ 30,09            |
| 8.2.8.5      | 426 PRÓPRIO                                   | PROLONGAMENTO PARA CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100MM, ESGOTO                                                                                  | Composições Próprias | UN | 5,00  | R\$ 119,40   | R\$ 597,00           |
| 8.2.8.6      | 427 PRÓPRIO                                   | PROLONGAMENTO PARA CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150MM, ESGOTO                                                                                  | Composições Próprias | UN | 2,00  | R\$ 131,40   | R\$ 262,80           |
| <b>8.2.9</b> | <b>ESGOTO (INSPEÇÃO E LIMPEZA)</b>            |                                                                                                                                            |                      |    |       |              | <b>R\$ 7.602,35</b>  |
| 8.2.9.1      | 98110                                         | CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020                                         | SINAPI               | UN | 9,00  | R\$ 607,86   | R\$ 5.470,74         |
| 8.2.9.2      | 97895                                         | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020                              | SINAPI               | UN | 1,00  | R\$ 304,38   | R\$ 304,38           |
| 8.2.9.3      | 97897                                         | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020                              | SINAPI               | UN | 1,00  | R\$ 727,24   | R\$ 727,24           |
| 8.2.9.4      | 429 PRÓPRIO                                   | CAIXA INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO - Ø60CM                                                         | Composições Próprias | UN | 1,00  | R\$ 1.099,99 | R\$ 1.099,99         |
| <b>8.3</b>   | <b>ÁGUAS PLUVIAIS</b>                         |                                                                                                                                            |                      |    |       |              | <b>R\$ 11.600,58</b> |
| <b>8.3.1</b> | <b>ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO)</b>             |                                                                                                                                            |                      |    |       |              | <b>R\$ 4.946,05</b>  |
| 8.3.1.1      | 89512                                         | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                   | SINAPI               | M  | 57,47 | R\$ 61,97    | R\$ 3.561,42         |
| 8.3.1.2      | 104166                                        | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                   | SINAPI               | M  | 14,82 | R\$ 93,43    | R\$ 1.384,63         |
| <b>8.3.2</b> | <b>ÁGUAS PLUVIAIS (PONTOS DE CAPTAÇÃO)</b>    |                                                                                                                                            |                      |    |       |              | <b>R\$ 410,96</b>    |
| 8.3.2.1      | 375 PRÓPRIO                                   | RALO SEMI-HEMISFÉRICO FºFº, TIPO ABACAXI Ø 75MM                                                                                            | Composições Próprias | UN | 8,00  | R\$ 51,37    | R\$ 410,96           |
| <b>8.3.3</b> | <b>ÁGUAS PLUVIAIS (ESTRUTURAS DE SUPORTE)</b> |                                                                                                                                            |                      |    |       |              | <b>R\$ 2.415,69</b>  |
| 8.3.3.1      | 411 PRÓPRIO                                   | GÁRGULA DE DESCIDA PLUVIAL EM CONCRETO APARENTE                                                                                            | Composições Próprias | UN | 3,00  | R\$ 805,23   | R\$ 2.415,69         |
| <b>8.3.4</b> | <b>ÁGUAS PLUVIAIS (CANALETAS)</b>             |                                                                                                                                            |                      |    |       |              | <b>R\$ 2.807,88</b>  |
| 8.3.4.1      | 412 PRÓPRIO                                   | CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,10M, GEOMETRIA PRISMÁTICA (DIMENSÕES INTERNAS: L= 0,40M; H(médio)= 0,325M)            | Composições Próprias | M  | 17,50 | R\$ 160,45   | R\$ 2.807,88         |
| <b>8.3.5</b> | <b>ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS)</b>                |                                                                                                                                            |                      |    |       |              | <b>R\$ 1.020,00</b>  |
| 8.3.5.1      | 428 PRÓPRIO                                   | CAIXA DE AREIA 60 X 60 X 80CM (MEDIDAS INTERNAS) - FUNDO DE BRITA - TAMPA T33 EM FERRO FUNDIDO                                             | Composições Próprias | UN | 1,00  | R\$ 1.020,00 | R\$ 1.020,00         |
| <b>8.4</b>   | <b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>         |                                                                                                                                            |                      |    |       |              | <b>R\$ 3.473,76</b>  |
| <b>8.4.1</b> | <b>EXTINTORES</b>                             |                                                                                                                                            |                      |    |       |              | <b>R\$ 2.307,34</b>  |
| 8.4.1.1      | 101907                                        | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                             | SINAPI               | UN | 2,00  | R\$ 1.153,67 | R\$ 2.307,34         |



|         |                                                              |                                                                                                                                                                       |                      |    |       |              |                       |
|---------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|-------|--------------|-----------------------|
|         |                                                              | AF_10/2020_PE                                                                                                                                                         |                      |    |       |              |                       |
| 8.4.2   | <b>SINALIZAÇÃO</b>                                           |                                                                                                                                                                       |                      |    |       |              | <b>R\$ 757,92</b>     |
| 8.4.2.1 | 55035 SBC                                                    | PLACA FOTOLUMINESCENTE SAIDA DE EMERGENCIA PVC 2MM 15 X 30CM                                                                                                          | Composições Próprias | UN | 12,00 | R\$ 38,28    | R\$ 459,36            |
| 8.4.2.2 | 55918 SBC                                                    | PLACA FOTOLUMINESCENTE ROTA DE FUGA EM PVC 2MM 26 X 13CM                                                                                                              | Composições Próprias | UN | 5,00  | R\$ 14,05    | R\$ 70,25             |
| 8.4.2.3 | 475 PRÓPRIO                                                  | SINALIZAÇÃO ACRILICA LUMINOSA AUTÔNOMA - SAIDA DE EMERGÊNCIA - 50 X 25CM                                                                                              | Composições Próprias | UN | 1,00  | R\$ 228,31   | R\$ 228,31            |
| 8.4.3   | <b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>                              |                                                                                                                                                                       |                      |    |       |              | <b>R\$ 408,50</b>     |
| 8.4.3.1 | 97599                                                        | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                               | SINAPI               | UN | 19,00 | R\$ 21,50    | R\$ 408,50            |
| 9       | <b>SISTEMA ELÉTRICO (ELE) + SISTEMA DE VOZ E DADOS (NET)</b> |                                                                                                                                                                       |                      |    |       |              | <b>R\$ 104.742,72</b> |
| 9.1     | <b>ENTRADA (LIGAÇÃO COM REDE DE FORNECIMENTO)</b>            |                                                                                                                                                                       |                      |    |       |              | <b>R\$ 5.250,78</b>   |
| 9.1.1   | <b>ENTRADA SUBTERRÂNEA</b>                                   |                                                                                                                                                                       |                      |    |       |              | <b>R\$ 2.526,98</b>   |
| 9.1.1.1 | 101946                                                       | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                 | SINAPI               | UN | 1,00  | R\$ 122,16   | R\$ 122,16            |
| 9.1.1.2 | SOP2751                                                      | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35MM2 E DISJUNTOR DIN 100A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA) AF_07/2020            | Composições Próprias | UN | 1,00  | R\$ 2.404,82 | R\$ 2.404,82          |
| 9.1.2   | <b>SERVIÇOS GERAIS PARA LIGAÇÃO COM REDE PÚBLICA</b>         |                                                                                                                                                                       |                      |    |       |              | <b>R\$ 1.636,94</b>   |
| 9.1.2.1 | 103328                                                       | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021        | SINAPI               | M2 | 2,00  | R\$ 119,15   | R\$ 238,30            |
| 9.1.2.2 | 87794                                                        | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022 | SINAPI               | M2 | 4,00  | R\$ 56,43    | R\$ 225,72            |
| 9.1.2.3 | 101795                                                       | CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020         | SINAPI               | UN | 1,00  | R\$ 753,75   | R\$ 753,75            |
| 9.1.2.4 | 101798                                                       | TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020                                                 | SINAPI               | UN | 1,00  | R\$ 419,17   | R\$ 419,17            |
| 9.1.3   | <b>ATERRAMENTO DA MEDIÇÃO</b>                                |                                                                                                                                                                       |                      |    |       |              | <b>R\$ 1.086,86</b>   |
| 9.1.3.1 | 96986                                                        | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                             | SINAPI               | UN | 3,00  | R\$ 125,50   | R\$ 376,50            |
| 9.1.3.2 | 104750                                                       | CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                      | SINAPI               | UN | 3,00  | R\$ 18,56    | R\$ 55,68             |
| 9.1.3.3 | 98111                                                        | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020                                                                    | SINAPI               | UN | 3,00  | R\$ 80,28    | R\$ 240,84            |
| 9.1.3.4 | 433 PRÓPRIO                                                  | CABO COBRE NU 7 FIOS 4AWG - 16MM2                                                                                                                                     | Composições          | M  | 7,30  | R\$ 56,69    | R\$ 413,84            |



|         |                                                 |                                                                                                                                      |                      |    |       |              |               |
|---------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|-------|--------------|---------------|
|         |                                                 |                                                                                                                                      | Próprias             |    |       |              |               |
| 9.2     | QUADROS, DISJUNTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS        |                                                                                                                                      |                      |    |       |              | R\$ 13.877,03 |
| 9.2.1   | ENERGIA (QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO)               |                                                                                                                                      |                      |    |       |              | R\$ 3.798,00  |
| 9.2.1.1 | 384 PRÓPRIO                                     | QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, EM CHAPA GALVANIZADA PINTADA - 60 X 100 X 20CM - SEM DISJUNTORES | Composições Próprias | UN | 1,00  | R\$ 3.798,00 | R\$ 3.798,00  |
| 9.2.2   | CABEAMENTO ESTRUTURADO / VOZ E DADOS (RACK)     |                                                                                                                                      |                      |    |       |              | R\$ 6.075,30  |
| 9.2.2.1 | 98302                                           | PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025                                                           | SINAPI               | UN | 1,00  | R\$ 1.481,52 | R\$ 1.481,52  |
| 9.2.2.2 | 432 PRÓPRIO                                     | SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MPBS + 2P 10-100-1000 BT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                    | Composições Próprias | UN | 1,00  | R\$ 1.640,86 | R\$ 1.640,86  |
| 9.2.2.3 | 435 PRÓPRIO                                     | MINI RACK 6U X 450MM - INSTALAÇÃO EM PAREDE - COR: PRETO - COM VISOR                                                                 | Composições Próprias | UN | 1,00  | R\$ 679,88   | R\$ 679,88    |
| 9.2.2.4 | 437 PRÓPRIO                                     | TERMINAL TELEFONICO - BLOCO BLI-10P                                                                                                  | Composições Próprias | UN | 2,00  | R\$ 88,97    | R\$ 177,94    |
| 9.2.2.5 | 436 PRÓPRIO                                     | GUIA DE CABOS P/ RACK PADRÃO 19"                                                                                                     | Composições Próprias | UN | 2,00  | R\$ 40,78    | R\$ 81,56     |
| 9.2.2.6 | 438 PRÓPRIO                                     | CANALETA PARA FIXAÇÃO DE BLOCOS BLI-10/BLI-20 - 5U                                                                                   | Composições Próprias | UN | 2,00  | R\$ 90,85    | R\$ 181,70    |
| 9.2.2.7 | 439 PRÓPRIO                                     | CONECTOR 110 IDC 4 PARES CAT5e PARA SISTEMAS DE VOZ                                                                                  | Composições Próprias | UN | 16,00 | R\$ 114,49   | R\$ 1.831,84  |
| 9.2.3   | ENERGIA (DISJUNTORES)                           |                                                                                                                                      |                      |    |       |              | R\$ 1.147,05  |
| 9.2.3.1 | 93653                                           | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                        | SINAPI               | UN | 7,00  | R\$ 15,25    | R\$ 106,75    |
| 9.2.3.2 | 93654                                           | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                        | SINAPI               | UN | 23,00 | R\$ 15,25    | R\$ 350,75    |
| 9.2.3.3 | 93655                                           | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                        | SINAPI               | UN | 11,00 | R\$ 16,39    | R\$ 180,29    |
| 9.2.3.4 | 93656                                           | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                        | SINAPI               | UN | 3,00  | R\$ 17,51    | R\$ 52,53     |
| 9.2.3.5 | 93658                                           | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                        | SINAPI               | UN | 1,00  | R\$ 27,76    | R\$ 27,76     |
| 9.2.3.6 | 93673                                           | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                         | SINAPI               | UN | 2,00  | R\$ 124,18   | R\$ 248,36    |
| 9.2.3.7 | C1117                                           | DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 100A                                                                                    | SEINFRA              | UN | 1,00  | R\$ 180,61   | R\$ 180,61    |
| 9.2.4   | ENERGIA (INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - DR) |                                                                                                                                      |                      |    |       |              | R\$ 2.114,05  |
| 9.2.4.1 | 386 PRÓPRIO                                     | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR - 25A - 30MA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                   | Composições Próprias | UN | 10,00 | R\$ 191,01   | R\$ 1.910,10  |
| 9.2.4.2 | 434 PRÓPRIO                                     | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR - 40A - 30MA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                   | Composições Próprias | UN | 1,00  | R\$ 203,95   | R\$ 203,95    |

|         |                                               |                                                                                                                                                          |                            |    |        |            |              |
|---------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----|--------|------------|--------------|
| 9.2.5   | ENERGIA (DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO - DPS) |                                                                                                                                                          |                            |    |        |            | R\$ 742,63   |
| 9.2.5.1 | 385<br>PRÓPRIO                                | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) - TENSÃO 175V - CORRENTE 20KA                                                                                 | Composiç<br>es<br>Próprias | UN | 7,00   | R\$ 106,09 | R\$ 742,63   |
| 9.3     | DISTRIBUIÇÃO (ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL)        |                                                                                                                                                          |                            |    |        |            | R\$ 6.056,10 |
| 9.3.1   | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL                       |                                                                                                                                                          |                            |    |        |            | R\$ 5.980,86 |
| 9.3.1.1 | 91854                                         | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | SINAPI                     | M  | 203,40 | R\$ 11,88  | R\$ 2.416,39 |
| 9.3.1.2 | 91856                                         | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                 | SINAPI                     | M  | 180,90 | R\$ 15,10  | R\$ 2.731,59 |
| 9.3.1.3 | 91860                                         | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023            | SINAPI                     | M  | 23,90  | R\$ 15,61  | R\$ 373,08   |
| 9.3.1.4 | 97668                                         | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021         | SINAPI                     | M  | 31,30  | R\$ 14,69  | R\$ 459,80   |
| 9.3.2   | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (CONEXÕES - LUVAS)    |                                                                                                                                                          |                            |    |        |            | R\$ 75,24    |
| 9.3.2.1 | 463<br>PRÓPRIO                                | LUVA DE PRESSÃO PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO - 25MM (3/4")                                                                                         | Composiç<br>es<br>Próprias | UN | 18,00  | R\$ 4,18   | R\$ 75,24    |
| 9.4     | DISTRIBUIÇÃO (ELETRODUTO PVC RÍGIDO)          |                                                                                                                                                          |                            |    |        |            | R\$ 355,24   |
| 9.4.1   | ELETRODUTO PVC RÍGIDO                         |                                                                                                                                                          |                            |    |        |            | R\$ 79,28    |
| 9.4.1.1 | 91870                                         | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                  | SINAPI                     | M  | 4,00   | R\$ 15,44  | R\$ 61,76    |
| 9.4.1.2 | 91871                                         | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                  | SINAPI                     | M  | 1,00   | R\$ 17,52  | R\$ 17,52    |
| 9.4.2   | ELETRODUTO PVC RÍGIDO (CONEXÕES - CURVAS)     |                                                                                                                                                          |                            |    |        |            | R\$ 214,16   |
| 9.4.2.1 | 91911                                         | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023    | SINAPI                     | UN | 2,00   | R\$ 20,31  | R\$ 40,62    |
| 9.4.2.2 | 91922                                         | CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI                     | UN | 2,00   | R\$ 30,25  | R\$ 60,50    |
| 9.4.2.3 | 459<br>PRÓPRIO                                | CURVA 45 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO               | Composiç<br>es<br>Próprias | UN | 4,00   | R\$ 28,26  | R\$ 113,04   |
| 9.4.3   | ELETRODUTO PVC RÍGIDO (CONEXÕES - LUVAS)      |                                                                                                                                                          |                            |    |        |            | R\$ 61,80    |
| 9.4.3.1 | 91882                                         | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023              | SINAPI                     | UN | 2,00   | R\$ 12,55  | R\$ 25,10    |
| 9.4.3.2 | 91886                                         | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC,                                                                                                                               | SINAPI                     | UN | 2,00   | R\$ 18,35  | R\$ 36,70    |

|         |                                                       |                                                                                                                                                                                      |                      |    |        |           |               |
|---------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|--------|-----------|---------------|
|         |                                                       | ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                   |                      |    |        |           |               |
| 9.5     | DISTRIBUIÇÃO (ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO)             |                                                                                                                                                                                      |                      |    |        |           | R\$ 6.266,51  |
| 9.5.1   | ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO                            |                                                                                                                                                                                      |                      |    |        |           | R\$ 3.282,13  |
| 9.5.1.1 | 388 PRÓPRIO                                           | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")                                                                                              | Composições Próprias | M  | 44,20  | R\$ 30,47 | R\$ 1.346,77  |
| 9.5.1.2 | 389 PRÓPRIO                                           | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")                                                                                                | Composições Próprias | M  | 35,90  | R\$ 44,40 | R\$ 1.593,96  |
| 9.5.1.3 | 390 PRÓPRIO                                           | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 32 (1.1/4")                                                                                           | Composições Próprias | M  | 5,00   | R\$ 68,28 | R\$ 341,40    |
| 9.5.2   | ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO (CONEXÕES - CURVAS)        |                                                                                                                                                                                      |                      |    |        |           | R\$ 336,75    |
| 9.5.2.1 | 460 PRÓPRIO                                           | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO DN 20MM (3/4")                                                                                                                        | Composições Próprias | UN | 4,00   | R\$ 25,03 | R\$ 100,12    |
| 9.5.2.2 | 461 PRÓPRIO                                           | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO DN 25MM (1")                                                                                                                          | Composições Próprias | UN | 6,00   | R\$ 31,60 | R\$ 189,60    |
| 9.5.2.3 | 462 PRÓPRIO                                           | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO DN 32MM (1.1/4")                                                                                                                      | Composições Próprias | UN | 1,00   | R\$ 47,03 | R\$ 47,03     |
| 9.5.3   | ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO (CONEXÕES - LUVAS)         |                                                                                                                                                                                      |                      |    |        |           | R\$ 587,67    |
| 9.5.3.1 | 465 PRÓPRIO                                           | LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                | Composições Próprias | UN | 21,00  | R\$ 15,15 | R\$ 318,15    |
| 9.5.3.2 | 466 PRÓPRIO                                           | LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO 32MM (1 1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                            | Composições Próprias | UN | 12,00  | R\$ 18,70 | R\$ 224,40    |
| 9.5.3.3 | 467 PRÓPRIO                                           | LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO 40MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                            | Composições Próprias | UN | 2,00   | R\$ 22,56 | R\$ 45,12     |
| 9.5.4   | ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO (ACESSÓRIOS - BRAÇADEIRAS) |                                                                                                                                                                                      |                      |    |        |           | R\$ 2.059,96  |
| 9.5.4.1 | 104785                                                | FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023 | SINAPI               | M  | 98,00  | R\$ 21,02 | R\$ 2.059,96  |
| 9.6     | DISTRIBUIÇÃO (ELETROCALHAS)                           |                                                                                                                                                                                      |                      |    |        |           | R\$ 19.618,27 |
| 9.6.1   | PERFILADOS                                            |                                                                                                                                                                                      |                      |    |        |           | R\$ 19.618,27 |
| 9.6.1.1 | C1165                                                 | DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm                                                                                                                                   | SEINFRA              | M  | 227,65 | R\$ 63,64 | R\$ 14.487,65 |
| 9.6.1.2 | SOP0204                                               | SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA PERFILADO                                                                                                                                                    | Composições Próprias | UN | 152,00 | R\$ 27,98 | R\$ 4.252,96  |
| 9.6.1.3 | SOP2754                                               | JUNÇÃO INTERNA TIPO "T" PARA PERFILADO (REF.: MOPA OU SIMILAR)                                                                                                                       | Composições Próprias | UN | 38,00  | R\$ 19,37 | R\$ 736,06    |
| 9.6.1.4 | SOP2753                                               | JUNÇÃO INTERNA TIPO "L" PARA PERFILADO (REF.: MOPA OU SIMILAR)                                                                                                                       | Composições Próprias | UN | 8,00   | R\$ 17,70 | R\$ 141,60    |
| 9.7     | DISTRIBUIÇÃO (CAIXAS DE PASSAGEM E/OU LIGAÇÃO)        |                                                                                                                                                                                      |                      |    |        |           | R\$ 13.875,52 |
| 9.7.1   | CAIXAS EM PVC - EMBUTIR                               |                                                                                                                                                                                      |                      |    |        |           | R\$ 2.798,63  |
| 9.7.1.1 | 91939                                                 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                | SINAPI               | UN | 13,00  | R\$ 38,88 | R\$ 505,44    |



|              |                                                           |                                                                                                                                          |                      |    |       |              |                     |
|--------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|-------|--------------|---------------------|
|              |                                                           | AF_03/2023                                                                                                                               |                      |    |       |              |                     |
| 9.7.1.2      | 91940                                                     | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                        | SINAPI               | UN | 36,00 | R\$ 21,98    | R\$ 791,28          |
| 9.7.1.3      | 91941                                                     | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                        | SINAPI               | UN | 78,00 | R\$ 13,70    | R\$ 1.068,60        |
| 9.7.1.4      | 91943                                                     | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                        | SINAPI               | UN | 1,00  | R\$ 25,11    | R\$ 25,11           |
| 9.7.1.5      | 91936                                                     | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                  | SINAPI               | UN | 12,00 | R\$ 20,26    | R\$ 243,12          |
| 9.7.1.6      | 62446 SBC                                                 | TOMADA COM TAMPA 10A 250V PARA PISO                                                                                                      | Composições Próprias | UN | 4,00  | R\$ 41,27    | R\$ 165,08          |
| <b>9.7.2</b> | <b>CONDULETES DE ALUMÍNIO</b>                             |                                                                                                                                          |                      |    |       |              | <b>R\$ 582,90</b>   |
| 9.7.2.1      | 95778                                                     | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022      | SINAPI               | UN | 5,00  | R\$ 37,70    | R\$ 188,50          |
| 9.7.2.2      | 95779                                                     | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022      | SINAPI               | UN | 3,00  | R\$ 31,26    | R\$ 93,78           |
| 9.7.2.3      | 458 PRÓPRIO                                               | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                  | Composições Próprias | UN | 1,00  | R\$ 40,68    | R\$ 40,68           |
| 9.7.2.4      | 95787                                                     | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022     | SINAPI               | UN | 2,00  | R\$ 37,35    | R\$ 74,70           |
| 9.7.2.5      | 95781                                                     | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022        | SINAPI               | UN | 1,00  | R\$ 45,76    | R\$ 45,76           |
| 9.7.2.6      | 95782                                                     | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022        | SINAPI               | UN | 2,00  | R\$ 43,48    | R\$ 86,96           |
| 9.7.2.7      | 457 PRÓPRIO                                               | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                    | Composições Próprias | UN | 1,00  | R\$ 52,52    | R\$ 52,52           |
| <b>9.7.3</b> | <b>CAIXAS EM AÇO - EMBUTIR</b>                            |                                                                                                                                          |                      |    |       |              | <b>R\$ 216,22</b>   |
| 9.7.3.1      | 393 PRÓPRIO                                               | CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO - EMBUTIR - 20 X 20 X 12CM                                                                             | Composições Próprias | UN | 2,00  | R\$ 108,11   | R\$ 216,22          |
| <b>9.7.4</b> | <b>CAIXAS PARA PISO</b>                                   |                                                                                                                                          |                      |    |       |              | <b>R\$ 6.449,17</b> |
| 9.7.4.1      | 453 PRÓPRIO                                               | CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO ELÉTRICA - 30 X 30 X 30CM - ENTERRADA - ALVENARIA (TIJOLO MACIÇO) COM FUNDO DE BRITA E TAMPA DE FERRO FUNDIDO | Composições Próprias | UN | 5,00  | R\$ 688,55   | R\$ 3.442,75        |
| 9.7.4.2      | 468 PRÓPRIO                                               | CAIXA DE ALUMÍNIO 4" X 4" PARA TOMADA DE PISO - SEM PLACA                                                                                | Composições Próprias | UN | 4,00  | R\$ 98,48    | R\$ 393,92          |
| 9.7.4.3      | SOP2752                                                   | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP.= 0,12M, DIM. INT.= 0.50 X 0.50 X 0.50M                                            | Composições Próprias | UN | 1,00  | R\$ 420,16   | R\$ 420,16          |
| 9.7.4.4      | SOP0334                                                   | TAMPA ARTICULADA DE FERRO FUNDIDO 60 X 60CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO                                                                        | Composições Próprias | UN | 1,00  | R\$ 2.192,34 | R\$ 2.192,34        |
| <b>9.7.5</b> | <b>CAIXA PARA INSTALAÇÃO EM PERFILADOS / ELETROCALHAS</b> |                                                                                                                                          |                      |    |       |              | <b>R\$ 3.828,60</b> |



|               |                                                                 |                                                                                                                                                                |                             |    |          |           |                      |
|---------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----|----------|-----------|----------------------|
| 9.7.5.1       | 419<br>PRÓPRIO                                                  | CAIXA DE TOMADA (10A) EM PVC PARA INSTALAÇÃO EM PERFILADO 38 X 38MM                                                                                            | Composiçõe<br>s<br>Próprias | UN | 108,00   | R\$ 35,45 | R\$ 3.828,60         |
| <b>9.8</b>    | <b>CABEAMENTO</b>                                               |                                                                                                                                                                |                             |    |          |           | <b>R\$ 39.443,27</b> |
| <b>9.8.1</b>  | <b>ENERGIA (FIOS E CABOS)</b>                                   |                                                                                                                                                                |                             |    |          |           | <b>R\$ 38.023,86</b> |
| 9.8.1.1       | 91926                                                           | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | SINAPI                      | M  | 4.900,74 | R\$ 5,79  | R\$ 28.375,28        |
| 9.8.1.2       | 91928                                                           | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | SINAPI                      | M  | 464,63   | R\$ 9,02  | R\$ 4.190,96         |
| 9.8.1.3       | 91930                                                           | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | SINAPI                      | M  | 313,30   | R\$ 12,62 | R\$ 3.953,85         |
| 9.8.1.4       | 92986                                                           | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | SINAPI                      | M  | 28,54    | R\$ 52,69 | R\$ 1.503,77         |
| <b>9.8.2</b>  | <b>VOZ E DADOS (CABOS)</b>                                      |                                                                                                                                                                |                             |    |          |           | <b>R\$ 72,09</b>     |
| 9.8.2.1       | 98281                                                           | CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025                     | SINAPI                      | M  | 8,10     | R\$ 8,90  | R\$ 72,09            |
| <b>9.8.3</b>  | <b>CABEAMENTO ESTRUTURADO (CABOS)</b>                           |                                                                                                                                                                |                             |    |          |           | <b>R\$ 1.347,32</b>  |
| 9.8.3.1       | 98295                                                           | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025                                                    | SINAPI                      | M  | 190,30   | R\$ 7,08  | R\$ 1.347,32         |
| <b>10</b>     | <b>SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO (ACD)</b> |                                                                                                                                                                |                             |    |          |           | <b>R\$ 65.620,73</b> |
| <b>10.1</b>   | <b>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INDIVIDUAL</b>                    |                                                                                                                                                                |                             |    |          |           | <b>R\$ 61.722,29</b> |
| <b>10.1.1</b> | <b>AR CONDICIONADO (REDE FRIGORÍGENA - TUBULAÇÃO)</b>           |                                                                                                                                                                |                             |    |          |           | <b>R\$ 10.921,40</b> |
| 10.1.1.1      | 97327                                                           | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                  | SINAPI                      | M  | 64,97    | R\$ 34,40 | R\$ 2.234,97         |
| 10.1.1.2      | 97328                                                           | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                  | SINAPI                      | M  | 31,83    | R\$ 57,01 | R\$ 1.814,63         |
| 10.1.1.3      | 97329                                                           | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                  | SINAPI                      | M  | 59,45    | R\$ 73,38 | R\$ 4.362,44         |
| 10.1.1.4      | 97330                                                           | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                  | SINAPI                      | M  | 27,82    | R\$ 90,20 | R\$ 2.509,36         |
| <b>10.1.2</b> | <b>AR CONDICIONADO (REDE ELÉTRICA)</b>                          |                                                                                                                                                                |                             |    |          |           | <b>R\$ 3.116,80</b>  |
| 10.1.2.1      | 376<br>PRÓPRIO                                                  | CABO PP 2 X 2.5MM² - 450/750V                                                                                                                                  | Composiçõe<br>s<br>Próprias | M  | 160,00   | R\$ 19,48 | R\$ 3.116,80         |



|          |                                              |                                                                                                                                                     |                      |    |       |              |               |
|----------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|-------|--------------|---------------|
| 10.1.3   | AR CONDICIONADO (REDE HIDRÁULICA - DRENO)    |                                                                                                                                                     |                      |    |       |              | R\$ 2.328,20  |
| 10.1.3.1 | 89865                                        | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022                                         | SINAPI               | M  | 52,29 | R\$ 21,74    | R\$ 1.136,78  |
| 10.1.3.2 | 89866                                        | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022                              | SINAPI               | UN | 18,00 | R\$ 9,14     | R\$ 164,52    |
| 10.1.3.3 | 89869                                        | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022                                           | SINAPI               | UN | 3,00  | R\$ 12,70    | R\$ 38,10     |
| 10.1.3.4 | 382 PRÓPRIO                                  | ISOLAMENTO EM BORRACHA ESPONJOSA, PARA TUBO DE 25MM COR BRANCA, ISENTA DE HALOGENIOS, ESPESSURA DO ISOLAMENTO 19MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO      | Composições Próprias | M  | 52,29 | R\$ 18,91    | R\$ 988,80    |
| 10.1.4   | AR CONDICIONADO (EQUIPAMENTO)                |                                                                                                                                                     |                      |    |       |              | R\$ 43.753,82 |
| 10.1.4.1 | 103244                                       | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE                                 | SINAPI               | UN | 1,00  | R\$ 2.887,77 | R\$ 2.887,77  |
| 10.1.4.2 | 103247                                       | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE                                | SINAPI               | UN | 1,00  | R\$ 3.205,14 | R\$ 3.205,14  |
| 10.1.4.3 | 103250                                       | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE                                | SINAPI               | UN | 4,00  | R\$ 4.655,48 | R\$ 18.621,92 |
| 10.1.4.4 | 103253                                       | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE                                | SINAPI               | UN | 3,00  | R\$ 6.346,33 | R\$ 19.038,99 |
| 10.1.5   | AR CONDICIONADO (FILTROS)                    |                                                                                                                                                     |                      |    |       |              | R\$ 1.322,85  |
| 10.1.5.1 | 378 PRÓPRIO                                  | CAIXA DE FILTRAGEM COM FILTRO G4+M5 FILBOX RED 150 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                      | Composições Próprias | UN | 1,00  | R\$ 1.322,85 | R\$ 1.322,85  |
| 10.1.6   | AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO (TERMINAIS DE AR) |                                                                                                                                                     |                      |    |       |              | R\$ 279,22    |
| 10.1.6.1 | 380 PRÓPRIO                                  | GRELHA DE EXAUSTÃO E/OU INSUFLAMENTO E/OU VENTILAÇÃO 225 X 125 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                          | Composições Próprias | UN | 6,00  | R\$ 9,33     | R\$ 55,98     |
| 10.1.6.2 | 381 PRÓPRIO                                  | GRELHA DE EXAUSTÃO E/OU INSUFLAMENTO E/OU VENTILAÇÃO 325 X 125 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                          | Composições Próprias | UN | 1,00  | R\$ 111,62   | R\$ 111,62    |
| 10.1.6.3 | 421 PRÓPRIO                                  | GRELHA DE EXAUSTÃO E/OU INSUFLAMENTO E/OU VENTILAÇÃO 525 X 125 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                          | Composições Próprias | UN | 1,00  | R\$ 111,62   | R\$ 111,62    |
| 10.2     | VENTILAÇÃO / EXAUSTÃO                        |                                                                                                                                                     |                      |    |       |              | R\$ 3.898,44  |
| 10.2.1   | VENTILAÇÃO / EXAUSTÃO (DUTOS E TUBOS)        |                                                                                                                                                     |                      |    |       |              | R\$ 3.518,10  |
| 10.2.1.1 | 104166                                       | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                            | SINAPI               | M  | 9,94  | R\$ 93,43    | R\$ 928,69    |
| 10.2.1.2 | 89590                                        | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | SINAPI               | UN | 5,00  | R\$ 176,24   | R\$ 881,20    |
| 10.2.1.3 | 89591                                        | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | SINAPI               | UN | 5,00  | R\$ 172,27   | R\$ 861,35    |
| 10.2.1.4 | 89679                                        | LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE R, ÁGUA                                                                                                                  | SINAPI               | UN | 2,00  | R\$ 163,56   | R\$ 327,12    |

|               |                                                            |                                                                                                                                                                                 |                      |    |        |            |                       |
|---------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|--------|------------|-----------------------|
|               |                                                            | PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                                                                 |                      |    |        |            |                       |
| 10.2.1.5      | 89701                                                      | TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                                    | SINAPI               | UN | 2,00   | R\$ 259,87 | R\$ 519,74            |
| <b>10.2.2</b> | <b>VENTILAÇÃO / EXAUSTÃO (EQUIPAMENTOS)</b>                |                                                                                                                                                                                 |                      |    |        |            | <b>R\$ 380,34</b>     |
| 10.2.2.1      | 377 PRÓPRIO                                                | EXAUSTOR PARA BANHEIRO COM ANTI-RETORNO PARA INSTALAÇÃO EM TETO E/OU PAREDE - Ø200MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                | Composições Próprias | UN | 2,00   | R\$ 63,39  | R\$ 126,78            |
| 10.2.2.2      | 423 PRÓPRIO                                                | EXAUSTOR CIRCULAR PARA AMBIENTE - Ø200MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                            | Composições Próprias | UN | 4,00   | R\$ 63,39  | R\$ 253,56            |
| <b>11</b>     | <b>REVESTIMENTOS PRIMÁRIOS</b>                             |                                                                                                                                                                                 |                      |    |        |            | <b>R\$ 73.647,70</b>  |
| <b>11.1</b>   | <b>PAREDE</b>                                              |                                                                                                                                                                                 |                      |    |        |            | <b>R\$ 40.984,69</b>  |
| <b>11.1.1</b> | <b>CHAPISCO EM PAREDE</b>                                  |                                                                                                                                                                                 |                      |    |        |            | <b>R\$ 1.155,45</b>   |
| 11.1.1.1      | 87879                                                      | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                        | SINAPI               | M2 | 202,71 | R\$ 5,70   | R\$ 1.155,45          |
| <b>11.1.2</b> | <b>EMBOÇO/REBOCO EM PAREDE</b>                             |                                                                                                                                                                                 |                      |    |        |            | <b>R\$ 39.829,24</b>  |
| 11.1.2.1      | 87529                                                      | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024  | SINAPI               | M2 | 396,47 | R\$ 47,80  | R\$ 18.951,27         |
| 11.1.2.2      | 87794                                                      | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022           | SINAPI               | M2 | 369,98 | R\$ 56,43  | R\$ 20.877,97         |
| <b>11.2</b>   | <b>PISO</b>                                                |                                                                                                                                                                                 |                      |    |        |            | <b>R\$ 32.663,01</b>  |
| <b>11.2.1</b> | <b>CONTRAPISO</b>                                          |                                                                                                                                                                                 |                      |    |        |            | <b>R\$ 32.663,01</b>  |
| 11.2.1.1      | 87692                                                      | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021       | SINAPI               | M2 | 280,59 | R\$ 71,42  | R\$ 20.039,74         |
| 11.2.1.2      | 87768                                                      | CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021 | SINAPI               | M2 | 56,90  | R\$ 221,85 | R\$ 12.623,27         |
| <b>12</b>     | <b>ACABAMENTOS (REVESTIMENTO PARA TETO, PAREDE E PISO)</b> |                                                                                                                                                                                 |                      |    |        |            | <b>R\$ 144.512,91</b> |
| <b>12.1</b>   | <b>PAREDE</b>                                              |                                                                                                                                                                                 |                      |    |        |            | <b>R\$ 89.641,45</b>  |
| <b>12.1.1</b> | <b>PAREDE (CERÂMICA/AZULEJO/PORCELANATO)</b>               |                                                                                                                                                                                 |                      |    |        |            | <b>R\$ 13.786,45</b>  |
| 12.1.1.1      | 87265                                                      | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                              | SINAPI               | M2 | 167,80 | R\$ 82,16  | R\$ 13.786,45         |

|          |                                        |                                                                                                                                                                                                                                   |                         |    |        |            |                  |
|----------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|--------|------------|------------------|
| 12.1.2   | PAREDE (REVESTIMENTO EM TIJOLO MACIÇO) |                                                                                                                                                                                                                                   |                         |    |        |            | R\$<br>58.164,56 |
| 12.1.2.1 | 400<br>PRÓPRIO                         | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DE 5 X 10 X 20CM CORTADO AO MEIO (ESPESSURA DA PAREDE 5CM) - ASSENTAMENTO ARGAMASSA CIMENTO:CAL:AREIA (1:2:8)                                                                      | Composições<br>Próprias | M² | 369,98 | R\$ 157,21 | R\$<br>58.164,56 |
| 12.1.3   | DIVISÓRIA SANITÁRIA                    |                                                                                                                                                                                                                                   |                         |    |        |            | R\$ 7.437,04     |
| 12.1.3.1 | 102257                                 | DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021                                                                                    | SINAPI                  | M2 | 16,43  | R\$ 452,65 | R\$ 7.437,04     |
| 12.1.4   | CHAPIM / PINGADEIRA                    |                                                                                                                                                                                                                                   |                         |    |        |            | R\$<br>10.253,40 |
| 12.1.4.1 | 430<br>PRÓPRIO                         | CHAPIM SOBRE MUROS/PAREDES LINEARES, EM PRÉ MOLDADO DE CONCRETO, COMPRIMENTO MAIOR QUE 6M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO                                                                                                | Composições<br>Próprias | M  | 99,48  | R\$ 103,07 | R\$<br>10.253,40 |
| 12.2     | PISO                                   |                                                                                                                                                                                                                                   |                         |    |        |            | R\$<br>54.871,46 |
| 12.2.1   | PISO (CERÂMICA/PORCELANATO)            |                                                                                                                                                                                                                                   |                         |    |        |            | R\$ 8.957,98     |
| 12.2.1.1 | 104598                                 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE                                                                                    | SINAPI                  | M2 | 53,57  | R\$ 167,22 | R\$ 8.957,98     |
| 12.2.2   | PISO (GRANITINA/GRANILITE)             |                                                                                                                                                                                                                                   |                         |    |        |            | R\$<br>42.716,65 |
| 12.2.2.1 | 104162                                 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | SINAPI                  | M2 | 276,66 | R\$ 124,81 | R\$<br>34.529,93 |
| 12.2.2.2 | 413<br>PRÓPRIO                         | GRELHA DE FECHAMENTO DA CANALETA EM PLACA DE CONCRETO ARAMADO REVESTIDO COM GRANITINA CINZA (L= 67.50CM - P= 58.90CM - H= 7CM)                                                                                                    | Composições<br>Próprias | UN | 16,00  | R\$ 511,67 | R\$ 8.186,72     |
| 12.2.3   | PISO (PODOTÁTIL)                       |                                                                                                                                                                                                                                   |                         |    |        |            | R\$ 3.196,83     |
| 12.2.3.1 | 474<br>PRÓPRIO                         | PISO TÁTIL DIRECIONAL / ALERTA - PLACA 25 X 25CM - VÁRIAS CORES                                                                                                                                                                   | Composições<br>Próprias | UN | 91,00  | R\$ 35,13  | R\$ 3.196,83     |
| 13       | ACABAMENTOS (HIDROSSANITÁRIOS)         |                                                                                                                                                                                                                                   |                         |    |        |            | R\$<br>44.129,85 |
| 13.1     | BANCADAS                               |                                                                                                                                                                                                                                   |                         |    |        |            | R\$ 1.668,34     |
| 13.1.1   | BANCADAS (MÁRMORE E/OU GRANITO)        |                                                                                                                                                                                                                                   |                         |    |        |            | R\$ 1.668,34     |
| 13.1.1.1 | 211<br>PRÓPRIO                         | BANCADA PARA LAVATÓRIO EM GRANITO - FUROS (CUBA + TORNEIRA) - COM ESPELHO - ACABAMENTO TIPO SAIA (10CM) - COR: BRANCO SIENA                                                                                                       | Composições<br>Próprias | M² | 2,07   | R\$ 159,40 | R\$ 329,96       |
| 13.1.1.2 | 401<br>PRÓPRIO                         | BANCADA PARA COZINHA/ÁREA DE SERVIÇO EM GRANITO - SECA - SEM FURO - SEM ESPELHO - ACABAMENTO DUPLO RETO (COR: BRANCO SIENA)                                                                                                       | Composições<br>Próprias | M² | 3,48   | R\$ 159,40 | R\$ 554,71       |
| 13.1.1.3 | 402<br>PRÓPRIO                         | BANCADA PARA COZINHA/ÁREA SERVIÇO EM GRANITO - ÁREA MOLHADA - FUROS (CUBA + COOKTOP + TORNEIRA) - COM ESPELHO - ACABAMENTO DUPLO RETO (COR: BRANCO SIENA)                                                                         | Composições<br>Próprias | M² | 4,36   | R\$ 179,74 | R\$ 783,67       |
| 13.2     | CUBAS, TANQUES E LAVATÓRIOS            |                                                                                                                                                                                                                                   |                         |    |        |            | R\$              |





|               |                                          |                                                                                                                                                                                                                                               |                      |    |       |              |  |                      |
|---------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|-------|--------------|--|----------------------|
|               |                                          |                                                                                                                                                                                                                                               |                      |    |       |              |  | <b>14.938,70</b>     |
| <b>13.2.1</b> | <b>CUBAS DE LOUÇA</b>                    |                                                                                                                                                                                                                                               |                      |    |       |              |  | <b>R\$ 11.032,72</b> |
| 13.2.1.1      | 414 PRÓPRIO                              | CUBA DE LOUÇA, SEMI-ENCAIXE BRANCA (INCLUI SIFÃO, ENGATE, VÁLVULA - NÃO INCLUI TORNEIRA)                                                                                                                                                      | Composições Próprias | UN | 8,00  | R\$ 1.379,09 |  | R\$ 11.032,72        |
| <b>13.2.2</b> | <b>CUBAS METÁLICAS</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                               |                      |    |       |              |  | <b>R\$ 251,62</b>    |
| 13.2.2.1      | 100852                                   | CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                         | SINAPI               | UN | 1,00  | R\$ 251,62   |  | R\$ 251,62           |
| <b>13.2.3</b> | <b>TANQUE METÁLICO</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                               |                      |    |       |              |  | <b>R\$ 116,91</b>    |
| 13.2.3.1      | 153 PRÓPRIO                              | TANQUE METÁLICO DE SOBREPOR COM VÁLVULA E SIFÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (FABR: MEKAL - CÓDIGO: CT-50 - 50 X 40 X 23CM - COR: CROMADO)                                                                                                     | Composições Próprias | UN | 1,00  | R\$ 116,91   |  | R\$ 116,91           |
| <b>13.2.4</b> | <b>LAVATÓRIO DE LOUÇA (PCD)</b>          |                                                                                                                                                                                                                                               |                      |    |       |              |  | <b>R\$ 3.537,45</b>  |
| 13.2.4.1      | 86941                                    | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI               | UN | 3,00  | R\$ 1.179,15 |  | R\$ 3.537,45         |
| <b>13.3</b>   | <b>TORNEIRAS</b>                         |                                                                                                                                                                                                                                               |                      |    |       |              |  | <b>R\$ 2.700,87</b>  |
| <b>13.3.1</b> | <b>TORNEIRA PARA LAVATÓRIO</b>           |                                                                                                                                                                                                                                               |                      |    |       |              |  | <b>R\$ 2.407,13</b>  |
| 13.3.1.1      | 365 PRÓPRIO                              | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA POR PRESSÃO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, BICA BAIXA                                                                                                                                         | Composições Próprias | UN | 11,00 | R\$ 218,83   |  | R\$ 2.407,13         |
| <b>13.3.2</b> | <b>TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA</b>      |                                                                                                                                                                                                                                               |                      |    |       |              |  | <b>R\$ 166,04</b>    |
| 13.3.2.1      | 86910                                    | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                               | SINAPI               | UN | 1,00  | R\$ 166,04   |  | R\$ 166,04           |
| <b>13.3.3</b> | <b>TORNEIRA PARA TANQUE</b>              |                                                                                                                                                                                                                                               |                      |    |       |              |  | <b>R\$ 127,70</b>    |
| 13.3.3.1      | 86914                                    | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                               | SINAPI               | UN | 1,00  | R\$ 127,70   |  | R\$ 127,70           |
| <b>13.4</b>   | <b>BACIA SANITÁRIA</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                               |                      |    |       |              |  | <b>R\$ 10.098,00</b> |
| <b>13.4.1</b> | <b>BACIA DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA</b> |                                                                                                                                                                                                                                               |                      |    |       |              |  | <b>R\$ 10.098,00</b> |
| 13.4.1.1      | 100849                                   | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020                                                                                                                                                                        | SINAPI               | UN | 6,00  | R\$ 56,80    |  | R\$ 340,80           |
| 13.4.1.2      | 86932                                    | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                          | SINAPI               | UN | 6,00  | R\$ 748,32   |  | R\$ 4.489,92         |
| 13.4.1.3      | 404 PRÓPRIO                              | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD - INCLUSO KIT FIXAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO E ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                     | Composições Próprias | UN | 3,00  | R\$ 1.755,76 |  | R\$ 5.267,28         |

|          |                                          |                                                                                                                                                |        |    |      |              |              |
|----------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|------|--------------|--------------|
| 13.5     | MICTÓRIO                                 |                                                                                                                                                |        |    |      |              | R\$ 3.279,67 |
| 13.5.1   | MICTÓRIO DE LOUÇA                        |                                                                                                                                                |        |    |      |              | R\$ 3.279,67 |
| 13.5.1.1 | 100858                                   | MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                          | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 1.105,97 | R\$ 2.211,94 |
| 13.5.1.2 | 102256                                   | TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E . AF_01/2021                              | SINAPI | M2 | 0,84 | R\$ 1.271,11 | R\$ 1.067,73 |
| 13.6     | CHUVEIROS                                |                                                                                                                                                |        |    |      |              | R\$ 143,59   |
| 13.6.1   | CHUVEIRO ELÉTRICO                        |                                                                                                                                                |        |    |      |              | R\$ 143,59   |
| 13.6.1.1 | 100860                                   | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                     | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 143,59   | R\$ 143,59   |
| 13.7     | DISPOSITIVOS HIDROSSANITÁRIOS            |                                                                                                                                                |        |    |      |              | R\$ 1.320,43 |
| 13.7.1   | VÁLVULA DE ESCOAMENTO                    |                                                                                                                                                |        |    |      |              | R\$ 1.013,45 |
| 13.7.1.1 | 86877                                    | VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                   | SINAPI | UN | 9,00 | R\$ 100,55   | R\$ 904,95   |
| 13.7.1.2 | 86878                                    | VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                       | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 108,50   | R\$ 108,50   |
| 13.7.2   | SIFÃO                                    |                                                                                                                                                |        |    |      |              | R\$ 306,98   |
| 13.7.2.1 | 86881                                    | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                      | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 306,98   | R\$ 306,98   |
| 13.8     | ACESSÓRIOS PCD                           |                                                                                                                                                |        |    |      |              | R\$ 7.881,46 |
| 13.8.1   | BARRA DE APOIO                           |                                                                                                                                                |        |    |      |              | R\$ 5.756,40 |
| 13.8.1.1 | 100868                                   | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                           | SINAPI | UN | 9,00 | R\$ 639,60   | R\$ 5.756,40 |
| 13.8.2   | BANQUETA PARA BANHO                      |                                                                                                                                                |        |    |      |              | R\$ 2.125,06 |
| 13.8.2.1 | 100875                                   | BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                              | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 2.125,06 | R\$ 2.125,06 |
| 13.9     | COMPLEMENTOS                             |                                                                                                                                                |        |    |      |              | R\$ 2.098,79 |
| 13.9.1   | PAPELEIRA                                |                                                                                                                                                |        |    |      |              | R\$ 1.607,74 |
| 13.9.1.1 | ED-48180                                 | DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PORTA PAPEL TOALHA PARA INTERFOLHAS DE DUAS (2) OU TRÊS (3) DOBRAS, EM AÇO INOX, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO | SETOP  | un | 7,00 | R\$ 187,03   | R\$ 1.309,21 |
| 13.9.1.2 | 95544                                    | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                    | SINAPI | UN | 9,00 | R\$ 33,17    | R\$ 298,53   |
| 13.9.2   | PORTA-SABÃO                              |                                                                                                                                                |        |    |      |              | R\$ 491,05   |
| 13.9.2.1 | 95547                                    | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                          | SINAPI | UN | 7,00 | R\$ 70,15    | R\$ 491,05   |
| 14       | ACABAMENTOS (ELÉTRICOS, VOZ, DADOS E TV) |                                                                                                                                                |        |    |      |              | R\$          |

|           |                                     |                                                                                                                   |         |    |       |           |              |
|-----------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-------|-----------|--------------|
|           |                                     |                                                                                                                   |         |    |       |           | 27.564,50    |
| 14.1      | TOMADAS                             |                                                                                                                   |         |    |       |           | R\$ 7.148,13 |
| 14.1.1    | ENERGIA (TOMADA DE USO GERAL - TUG) |                                                                                                                   |         |    |       |           | R\$ 6.252,87 |
| 14.1.1.1  | 92001                               | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | SINAPI  | UN | 1,00  | R\$ 42,05 | R\$ 42,05    |
| 14.1.1.2  | 92008                               | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI  | UN | 48,00 | R\$ 60,72 | R\$ 2.914,56 |
| 14.1.1.3  | 92004                               | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI  | UN | 9,00  | R\$ 70,58 | R\$ 635,22   |
| 14.1.1.4  | 91993                               | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | SINAPI  | UN | 1,00  | R\$ 59,61 | R\$ 59,61    |
| 14.1.1.5  | 92005                               | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI  | UN | 6,00  | R\$ 76,03 | R\$ 456,18   |
| 14.1.1.6  | 91992                               | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | SINAPI  | UN | 23,00 | R\$ 56,88 | R\$ 1.308,24 |
| 14.1.1.7  | 92009                               | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI  | UN | 2,00  | R\$ 66,17 | R\$ 132,34   |
| 14.1.1.8  | 91997                               | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | SINAPI  | UN | 3,00  | R\$ 46,95 | R\$ 140,85   |
| 14.1.1.9  | 91996                               | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | SINAPI  | UN | 1,00  | R\$ 44,22 | R\$ 44,22    |
| 14.1.1.10 | C5176                               | CAIXA DE PISO 4"X4", EM ALUMÍNIO                                                                                  | SEINFRA | UN | 4,00  | R\$ 54,53 | R\$ 218,12   |
| 14.1.1.11 | C4793                               | TOMADA SIMPLES DE PISO 2P+T 20A-250V C/ PLACA EM LATÃO CAIXA 4"X2" (NÃO INCLUI A CAIXA)                           | SEINFRA | UN | 4,00  | R\$ 75,37 | R\$ 301,48   |
| 14.1.2    | DADOS                               |                                                                                                                   |         |    |       |           | R\$ 694,50   |
| 14.1.2.1  | 98307                               | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025                                                       | SINAPI  | UN | 10,00 | R\$ 69,45 | R\$ 694,50   |
| 14.1.3    | VOZ                                 |                                                                                                                   |         |    |       |           | R\$ 200,76   |
| 14.1.3.1  | 98308                               | TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025                                                 | SINAPI  | UN | 4,00  | R\$ 50,19 | R\$ 200,76   |
| 14.2      | INTERRUPTORES E DEMAIS COMANDOS     |                                                                                                                   |         |    |       |           | R\$ 796,30   |
| 14.2.1    | INTERRUPTOR 01 SEÇÃO                |                                                                                                                   |         |    |       |           | R\$ 300,00   |
| 14.2.1.1  | 91953                               | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023       | SINAPI  | UN | 8,00  | R\$ 37,50 | R\$ 300,00   |
| 14.2.2    | INTERRUPTOR 02 SEÇÕES               |                                                                                                                   |         |    |       |           | R\$ 342,78   |
| 14.2.2.1  | 91959                               | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023      | SINAPI  | UN | 6,00  | R\$ 57,13 | R\$ 342,78   |

|          |                                 |                                                                                                                                                                                                |                      |    |        |            |               |
|----------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|--------|------------|---------------|
| 14.2.3   | INTERRUPTOR 03 SEÇÕES           |                                                                                                                                                                                                |                      |    |        |            | R\$ 153,52    |
| 14.2.3.1 | 91967                           | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                   | SINAPI               | UN | 2,00   | R\$ 76,76  | R\$ 153,52    |
| 14.3     | LUMINÁRIAS                      |                                                                                                                                                                                                |                      |    |        |            | R\$ 19.620,07 |
| 14.3.1   | INTERNA DE TETO                 |                                                                                                                                                                                                |                      |    |        |            | R\$ 19.620,07 |
| 14.3.1.1 | 405 PRÓPRIO                     | LUMINÁRIA TIPO CALHA COM 02 LÂMPADAS TUBULARES LED 2 X 18/20W - BIVOLT                                                                                                                         | Composições Próprias | UN | 86,00  | R\$ 161,96 | R\$ 13.928,56 |
| 14.3.1.2 | SOP0185                         | LUMINÁRIA DE EMBUTIR/SOBREPOR, (TECNOLUX REF.FLP-6478/4X20) TUBLED CORPO/ REFLETOR E ALETAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPOXI BRANCO, PARA USO DE 2 LAMPADAS TUBLED DE 10W | Composições Próprias | UN | 8,00   | R\$ 313,12 | R\$ 2.504,96  |
| 14.3.1.3 | SOP1154                         | LUMINÁRIA DE EMBUTIR ORIENTÁVEL, COM CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO, REF.: ER11-E1AR70, DA LUMIDEC OU SIMILAR, INCLUSIVE LÂMPADA E REATOR                                                          | Composições Próprias | UN | 7,00   | R\$ 258,09 | R\$ 1.806,63  |
| 14.3.1.4 | SOP0104                         | REFLETOR SLIM LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR                                                                                                      | Composições Próprias | UN | 8,00   | R\$ 63,34  | R\$ 506,72    |
| 14.3.1.5 | SOP0074                         | REFLETOR TR LED, CORPO EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO, POTENCIA 20W, BIVOLT, TEMP.COR 3000K, IP-65, DA TASCHIBRA OU SIMILAR                                                                      | Composições Próprias | UN | 20,00  | R\$ 43,66  | R\$ 873,20    |
| 15       | PINTURA                         |                                                                                                                                                                                                |                      |    |        |            | R\$ 22.037,19 |
| 15.1     | PREPARAÇÃO                      |                                                                                                                                                                                                |                      |    |        |            | R\$ 4.226,50  |
| 15.1.1   | EMASSAMENTO                     |                                                                                                                                                                                                |                      |    |        |            | R\$ 4.226,50  |
| 15.1.1.1 | 88497                           | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                    | SINAPI               | M2 | 202,71 | R\$ 20,85  | R\$ 4.226,50  |
| 15.2     | PINTURA (ACABAMENTO)            |                                                                                                                                                                                                |                      |    |        |            | R\$ 17.810,69 |
| 15.2.1   | PINTURA (SOBRE REBOCO)          |                                                                                                                                                                                                |                      |    |        |            | R\$ 2.754,83  |
| 15.2.1.1 | 104642                          | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                          | SINAPI               | M2 | 202,71 | R\$ 13,59  | R\$ 2.754,83  |
| 15.2.2   | PINTURA (SUPERFÍCIES METÁLICAS) |                                                                                                                                                                                                |                      |    |        |            | R\$ 6.696,00  |
| 15.2.2.1 | 100749                          | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                       | SINAPI               | M2 | 200,00 | R\$ 33,48  | R\$ 6.696,00  |
| 15.2.3   | PINTURA (TRATAMENTOS DIVERSOS)  |                                                                                                                                                                                                |                      |    |        |            | R\$ 8.359,86  |
| 15.2.3.1 | 102489                          | PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021                                                                                                                      | SINAPI               | M2 | 218,73 | R\$ 38,22  | R\$ 8.359,86  |
| 16       | URBANIZAÇÃO                     |                                                                                                                                                                                                |                      |    |        |            | R\$ 8.190,79  |
| 16.1     | PAISAGISMO                      |                                                                                                                                                                                                |                      |    |        |            | R\$ 4.522,66  |
| 16.1.1   | COBERTURA VEGETAL               |                                                                                                                                                                                                |                      |    |        |            | R\$ 4.522,66  |
| 16.1.1.1 | 98504                           | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024                                                                                                                                                | SINAPI               | M2 | 250,98 | R\$ 18,02  | R\$ 4.522,66  |



|           |                                     |                                                                                                                                                             |                      |    |        |              |              |
|-----------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|--------|--------------|--------------|
| 16.2      | MOBILIÁRIO URBANO                   |                                                                                                                                                             |                      |    |        |              | R\$ 3.668,13 |
| 16.2.1    | LIXEIRA                             |                                                                                                                                                             |                      |    |        |              | R\$ 1.617,75 |
| 16.2.1.1  | 103310                              | INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021 | SINAPI               | UN | 1,00   | R\$ 1.617,75 | R\$ 1.617,75 |
| 16.2.2    | BICICLETÁRIO                        |                                                                                                                                                             |                      |    |        |              | R\$ 2.050,38 |
| 16.2.2.1  | 470 PRÓPRIO                         | SUPORTE PARA APOIO DE BICICLETA - TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 2 1/2                                                                                           | Composições Próprias | UN | 3,00   | R\$ 683,46   | R\$ 2.050,38 |
| 17        | DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO          |                                                                                                                                                             |                      |    |        |              | R\$ 6.410,21 |
| 17.1      | DESMONTE DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS |                                                                                                                                                             |                      |    |        |              | R\$ 2.209,42 |
| 17.1.1    | TAPUME                              |                                                                                                                                                             |                      |    |        |              | R\$ 745,42   |
| 17.1.1.1  | 97637                               | REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                         | SINAPI               | M2 | 202,56 | R\$ 3,68     | R\$ 745,42   |
| 17.1.2    | ALOJAMENTO / DEPÓSITO / BANHEIRO    |                                                                                                                                                             |                      |    |        |              | R\$ 1.464,00 |
| 17.1.2.1  | 471 PRÓPRIO                         | DEMOLIÇÃO / DESMONTAGEM DE BARRACÃO E DEMAIS ELEMENTOS - COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL                                                                       | Composições Próprias | M² | 30,00  | R\$ 48,80    | R\$ 1.464,00 |
| 17.2      | LIMPEZA FINAL                       |                                                                                                                                                             |                      |    |        |              | R\$ 4.136,57 |
| 17.2.1    | LIMPEZA PARA ENTREGA FINAL          |                                                                                                                                                             |                      |    |        |              | R\$ 1.615,13 |
| 17.2.1.1  | 99821                               | LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019                                                                                     | SINAPI               | M2 | 37,12  | R\$ 4,12     | R\$ 152,93   |
| 17.2.1.2  | 99825                               | LIMPEZA DE PORTA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ ALUMÍNIO/ PVC. AF_04/2019                                                                                    | SINAPI               | M2 | 50,95  | R\$ 4,78     | R\$ 243,54   |
| 17.2.1.3  | 99822                               | LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019                                                                                                                     | SINAPI               | M2 | 30,24  | R\$ 1,29     | R\$ 39,01    |
| 17.2.1.4  | 99824                               | LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_04/2019                                                                                                                | SINAPI               | M2 | 31,76  | R\$ 3,34     | R\$ 106,08   |
| 17.2.1.5  | 99807                               | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019                                                      | SINAPI               | M2 | 168,08 | R\$ 2,11     | R\$ 354,65   |
| 17.2.1.6  | 99818                               | LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019                                                         | SINAPI               | UN | 9,00   | R\$ 7,64     | R\$ 68,76    |
| 17.2.1.7  | 99819                               | LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019                                                                                                | SINAPI               | M2 | 8,48   | R\$ 21,66    | R\$ 183,68   |
| 17.2.1.8  | 99815                               | LIMPEZA DE PIA INOX COM BANCADA DE PEDRA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019                                                                      | SINAPI               | UN | 1,00   | R\$ 11,74    | R\$ 11,74    |
| 17.2.1.9  | 99817                               | LIMPEZA DE LAVATÓRIO DE LOUÇA COM BANCADA DE PEDRA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019                                                            | SINAPI               | UN | 11,00  | R\$ 7,64     | R\$ 84,04    |
| 17.2.1.10 | 99804                               | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019                                                         | SINAPI               | M2 | 53,57  | R\$ 6,92     | R\$ 370,70   |
| 17.2.2    | BOTA-FORA (ENTULHO)                 |                                                                                                                                                             |                      |    |        |              | R\$ 2.521,44 |
| 17.2.2.1  | 472 PRÓPRIO                         | CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (5M³)                                                                                                 | Composições Próprias | M³ | 18,00  | R\$ 140,08   | R\$ 2.521,44 |



|                  |                                                   |                                                                                         |         |    |        |            |                  |
|------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------|------------|------------------|
| 17.3             | DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA                            |                                                                                         |         |    |        |            | R\$ 64,22        |
| 17.3.1           | C4991                                             | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE                       | SEINFRA | KM | 16,30  | R\$ 3,94   | R\$ 64,22        |
| 18               | SERVIÇOS NÃO FINANCIADOS PELO CONTRATO DE REPASSE |                                                                                         |         |    |        |            | R\$ 93.366,92    |
| 18.1             | CORTE E ATERRO MECANIZADO                         |                                                                                         |         |    |        |            | R\$ 17.743,98    |
| 18.1.1           | C1267                                             | ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M                              | SEINFRA | M3 | 218,09 | R\$ 3,49   | R\$ 761,13       |
| 18.1.2           | C0710                                             | CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE                                        | SEINFRA | M3 | 283,52 | R\$ 5,43   | R\$ 1.539,51     |
| 18.1.3           | C2533                                             | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM                               | SEINFRA | M3 | 283,52 | R\$ 40,40  | R\$ 11.454,21    |
| 18.1.4           | C5185                                             | DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE | SEINFRA | M3 | 283,52 | R\$ 14,07  | R\$ 3.989,13     |
| 18.2             | MURO EXTERNO E GRADIL                             |                                                                                         |         |    |        |            | R\$ 68.316,28    |
| 18.2.1           | C4912                                             | MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA              | SEINFRA | M2 | 164,51 | R\$ 365,88 | R\$ 60.190,92    |
| 18.2.2           | C0773                                             | CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO                                                          | SEINFRA | M2 | 14,10  | R\$ 171,63 | R\$ 2.419,98     |
| 18.2.3           | C2461                                             | TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS                                            | SEINFRA | M2 | 329,03 | R\$ 17,34  | R\$ 5.705,38     |
| 18.3             | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA                              |                                                                                         |         |    |        |            | R\$ 7.306,66     |
| 18.3.1           | C4819                                             | PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA  | SEINFRA | M2 | 104,71 | R\$ 69,78  | R\$ 7.306,66     |
| VALOR BDI TOTAL: |                                                   |                                                                                         |         |    |        |            | R\$ 409.581,44   |
| VALOR ORÇAMENTO: |                                                   |                                                                                         |         |    |        |            | R\$ 1.603.671,07 |
| VALOR TOTAL:     |                                                   |                                                                                         |         |    |        |            | R\$ 2.013.252,51 |



## ANEXO B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                      | VALOR (R\$)      | MÊS 1          | MÊS 2          | MÊS 3          | MÊS 4          | MÊS 5            | MÊS 6            | MÊS 7            | MÊS 8            | Total parcela    |
|------|----------------------------------------------------------------|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA                                    | R\$ 148.337,00   | 9,05%          | 8,25%          | 10,62%         | 16,45%         | 12,18%           | 15,56%           | 19,97%           | 7,31%            | 100,00%          |
|      |                                                                |                  | R\$ 13.424,50  | R\$ 13.127,82  | R\$ 15.753,39  | R\$ 24.416,27  | R\$ 18.067,45    | R\$ 23.081,24    | R\$ 29.622,90    | R\$ 10.843,43    | R\$ 148.337,00   |
| 2    | SERVIÇOS INICIAIS                                              | R\$ 146.212,89   | 100,00%        |                |                |                |                  |                  |                  |                  | 100,00%          |
|      |                                                                |                  | R\$ 146.212,89 |                |                |                |                  |                  |                  |                  | R\$ 146.212,89   |
| 3    | FUNDAÇÕES                                                      | R\$ 159.974,15   | 10,00%         | 70,00%         | 20,00%         |                |                  |                  |                  |                  | 100,00%          |
|      |                                                                |                  | R\$ 15.997,42  | R\$ 111.981,91 | R\$ 31.994,82  |                |                  |                  |                  |                  | R\$ 159.974,15   |
| 4    | SUPERESTRUTURA                                                 | R\$ 433.546,11   |                | 10,00%         | 30,00%         | 50,00%         | 10,00%           |                  |                  |                  | 100,00%          |
|      |                                                                |                  |                | R\$ 43.354,61  | R\$ 130.063,83 | R\$ 216.773,06 | R\$ 43.354,61    |                  |                  |                  | R\$ 433.546,11   |
| 5    | COBERTURA                                                      | R\$ 217.968,58   |                |                |                | 20,00%         | 20,00%           | 30,00%           | 30,00%           |                  | 100,00%          |
|      |                                                                |                  |                |                |                | R\$ 43.593,72  | R\$ 43.593,72    | R\$ 85.390,57    | R\$ 85.390,57    |                  | R\$ 217.968,58   |
| 6    | PAREDES E PAINÉIS                                              | R\$ 116.705,42   |                |                |                |                | 30,00%           | 50,00%           | 20,00%           |                  | 100,00%          |
|      |                                                                |                  |                |                |                |                | R\$ 35.011,63    | R\$ 58.352,71    | R\$ 23.341,08    |                  | R\$ 116.705,42   |
| 7    | ESQUADRIAS                                                     | R\$ 155.251,79   |                |                |                |                |                  | 20,00%           | 50,00%           | 30,00%           | 100,00%          |
|      |                                                                |                  |                |                |                |                |                  | R\$ 31.050,38    | R\$ 77.625,90    | R\$ 46.575,53    | R\$ 155.251,79   |
| 8    | SISTEMAS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E DE COMBATE A INCÊNDIO (HSI) | R\$ 45.033,05    |                |                | 10,00%         | 10,00%         | 20,00%           | 30,00%           | 30,00%           |                  | 100,00%          |
|      |                                                                |                  |                |                | R\$ 4.503,31   | R\$ 4.503,31   | R\$ 9.006,61     | R\$ 13.509,92    | R\$ 13.509,90    |                  | R\$ 45.033,05    |
| 9    | SISTEMA ELÉTRICO (ELE) + SISTEMA DE VOZ E DADOS (NET)          | R\$ 104.742,72   |                |                | 10,00%         | 10,00%         | 20,00%           | 30,00%           | 30,00%           |                  | 100,00%          |
|      |                                                                |                  |                |                | R\$ 10.474,27  | R\$ 10.474,27  | R\$ 20.948,54    | R\$ 31.422,82    | R\$ 31.422,82    |                  | R\$ 104.742,72   |
| 10   | SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO (ACD)       | R\$ 65.620,73    |                |                |                |                | 30,00%           | 30,00%           | 30,00%           | 10,00%           | 100,00%          |
|      |                                                                |                  |                |                |                |                | R\$ 19.686,22    | R\$ 19.686,22    | R\$ 19.686,22    | R\$ 6.562,07     | R\$ 65.620,73    |
| 11   | REVESTIMENTOS PRIMÁRIOS                                        | R\$ 73.647,70    |                |                |                |                | 20,00%           | 40,00%           | 40,00%           |                  | 100,00%          |
|      |                                                                |                  |                |                |                |                | R\$ 14.729,54    | R\$ 29.459,08    | R\$ 29.459,08    |                  | R\$ 73.647,70    |
| 12   | ACABAMENTOS (REVESTIMENTO PARA TETO, PAREDE E PISO)            | R\$ 144.512,91   |                |                |                |                | 20,00%           | 20,00%           | 40,00%           | 20,00%           | 100,00%          |
|      |                                                                |                  |                |                |                |                | R\$ 28.902,58    | R\$ 28.902,58    | R\$ 57.805,16    | R\$ 28.902,59    | R\$ 144.512,91   |
| 13   | ACABAMENTOS (HIDROSSANITÁRIOS)                                 | R\$ 44.129,85    |                |                |                |                |                  |                  | 50,00%           | 50,00%           | 100,00%          |
|      |                                                                |                  |                |                |                |                |                  |                  | R\$ 22.064,93    | R\$ 22.064,92    | R\$ 44.129,85    |
| 14   | ACABAMENTOS (ELÉTRICOS, VOZ, DADOS E TV)                       | R\$ 27.564,50    |                |                |                |                |                  |                  | 50,00%           | 50,00%           | 100,00%          |
|      |                                                                |                  |                |                |                |                |                  |                  | R\$ 13.782,25    | R\$ 13.782,25    | R\$ 27.564,50    |
| 15   | PINTURA                                                        | R\$ 22.037,19    |                |                |                |                |                  | 20,00%           | 40,00%           | 40,00%           | 100,00%          |
|      |                                                                |                  |                |                |                |                |                  | R\$ 4.407,44     | R\$ 8.814,88     | R\$ 8.814,87     | R\$ 22.037,19    |
| 16   | URBANIZAÇÃO                                                    | R\$ 8.190,79     |                |                |                |                |                  |                  | 50,00%           | 50,00%           | 100,00%          |
|      |                                                                |                  |                |                |                |                |                  |                  | R\$ 4.095,40     | R\$ 4.095,39     | R\$ 8.190,79     |
| 17   | DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO                                     | R\$ 6.410,21     |                |                |                |                |                  |                  |                  | 100,00%          | 100,00%          |
|      |                                                                |                  |                |                |                |                |                  |                  |                  | R\$ 6.410,21     | R\$ 6.410,21     |
| 18   | SERVIÇOS NÃO FINANCIADOS PELO CONTRATO DE REPASSE              | R\$ 93.366,92    | 15,00%         |                |                |                |                  |                  |                  | 85,00%           | 100,00%          |
|      |                                                                |                  | R\$ 14.005,04  |                |                |                |                  |                  |                  | R\$ 79.361,88    | R\$ 93.366,92    |
|      |                                                                | R\$ 2.013.252,51 | R\$ 189.639,85 | R\$ 168.464,34 | R\$ 192.789,62 | R\$ 299.760,63 | R\$ 233.300,90   | R\$ 305.262,94   | R\$ 396.621,09   | R\$ 227.413,14   | R\$ 2.013.252,51 |
|      |                                                                |                  | R\$ 189.639,85 | R\$ 358.104,19 | R\$ 550.893,81 | R\$ 850.654,44 | R\$ 1.083.955,34 | R\$ 1.389.218,28 | R\$ 1.785.839,37 | R\$ 2.013.252,51 |                  |

## ANEXO C - PROJETOS

**Projeto padrão:**

[https://drive.google.com/drive/folders/1XyXGqOnkMg\\_aQ5q6hnzDRkpXo0HWvwnY?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1XyXGqOnkMg_aQ5q6hnzDRkpXo0HWvwnY?usp=sharing)

**Projeto de implantação:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1zrAs57AR6vTrUQTWA61ZWfQPd7pV1iwh?usp=sharing>

## **ANEXO D - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURA - CAUCAIA/CE.**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições de serviços e tipos de materiais a serem empregados por ocasião da obra de **CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURA – CAUCAIA/CE.**

#### **1. ENCARGOS:**

- Os encargos do construtor são aqueles designados no Caderno de Encargos do SOP / CIDADES, que obrigatoriamente o empreiteiro deverá conhecer.
- A empreiteira se obriga a saber das responsabilidades legais e vigentes e prestar assistência técnica-administrativa e financeira necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

#### **2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente aos detalhes dos projetos e recomendações desta especificação, bem como aquelas normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Caderno de Encargos do órgão fiscalizador, salvo referência em contrário, e ainda às normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: ENEL, OI E CAGECE.
- Serão fornecidos todos os projetos e detalhes necessários à execução total dos serviços.
- Todo material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, sendo respeitadas as especificações e recomendações dos fabricantes, neles contidas.
- Para que todo e qualquer “similar” possa ser utilizado, o construtor deverá consultar à fiscalização, por escrito, sendo a posição da fiscalização oficializada também por escrito.
- Obrigatoriamente, toda a mão-de-obra destinada à execução dos serviços, deverá ser comprovadamente bem qualificada.
- A construtora manterá um livro, “Diário de Ocorrências”, onde serão efetuados os registros diários por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da construtora de todas as ocorrências e eventos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos.
- Qualquer discrepância entre estas especificações, orçamentos, projetos e contratos, será resolvida pela Fiscalização, através da Diretoria Técnica de Edificações. No entanto torna-

se enfático dizer que a concepção total na execução da obra, é prevalecida pelas informações contidas nos projetos fornecidos, e em seguida é que veem os demais documentos do processo licitatório.

- Compete ao licitante a verificação “in loco” antes da licitação, das condições de execução dos serviços, tais como: acesso, dimensionamento do canteiro, conhecimento pleno de todos os ambientes onde correrão os serviços, planejamento da execução dos serviços e outros.
- O julgamento da qualidade dos serviços e materiais, é de competência exclusiva da comissão de fiscalização da referida obra. *O início dos trabalhos deverá ser precedido da entrega, sob responsabilidade da construtora, do Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil como parte integrante do licenciamento ambiental, atendendo as diretrizes/requisitos estabelecidos pelo órgão ambiental municipal ou, quando não houver órgão de licenciamento municipal, as exigências estabelecidas pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE e encaminhar os Relatórios de Gerenciamento Anuais ou em periodicidade determinada pelo órgão ambiental.*
- *A contratada, responsável pela obra, adotará todas as medidas relacionadas à minimização dos impactos ambientais*
- *A contratada será responsável pelos danos ou impactos ambientais identificados pelo órgão ambiental competente, decorrentes da execução da obra.*
- *Deverá ser observado o atendimento da legislação municipal quanto as autorizações ou licenças para as intervenções supracitas.*

### **3. DESPESAS:**

- As despesas referentes às instalações provisórias da obra, tais como: água, luz, esgoto, telefone, etc., inclusive o seu cancelamento e substituição, ficarão a cargo do construtor.
- Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, licença, multas, danos ao patrimônio público ou de terceiros, enfim, taxas de quaisquer naturezas, federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo da construtora, bem como prêmios de seguros.

### **4. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:**

- A administração do canteiro e a direção-geral da execução da obra ficarão a cargo do engenheiro residente do construtor, com o auxílio do mestre geral, todos em regime de tempo integral.
- Caso seja necessário ter projeto “AS BUILT”, o mesmo está contemplado dentro da administração da obra.



**5. INSTALAÇÃO DA OBRA:**

- Ficará a cargo do construtor todas as instalações provisórias que deverão constar de: escritório para abrigar os setores da administração da obra, vestiário para os operários da obra, bem como equipamentos e ferramentas que permitam a perfeita execução dos serviços no prazo previsto no cronograma físico. O canteiro deverá estar permanentemente limpo e com a remoção de todo o entulho decorrente da limpeza da obra.
- A placa indicativa, medindo 6,00m x 3,74m de área informativa, será confeccionada em lona, com aplicação de ilhoses e lacres, montada com tubos de aço galvanizado e conexões, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização e será colocada no início dos serviços da obra. Deverão ser observadas as exigências do CREA/CE no que diz respeito à colocação das placas, indicando os nomes e atribuições dos respectivos técnicos pela execução da obra e autores dos projetos, bem como o fornecimento da placa do governo.
- Será vedada a fixação de outras placas alheias à obra: anúncios ou propaganda de quaisquer naturezas. Se isto ocorrer por ação de terceiros, o construtor obriga-se a retirá-los.
- Caberá ao construtor o cumprimento das normas de regulamentação contidas na NR-18 da legislação em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil. No que diz respeito ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras, deverão ser utilizados capacetes, cinto de segurança, luvas máscaras etc., quando necessários como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção, tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis etc.
- Ficará sob responsabilidade do construtor, quaisquer demolições e reconstrução dos serviços que a fiscalização julgue como imperfeitos.

**NOTA:**

- a) Todos os trabalhos que serão desenvolvidos na obra deverão ser contemplados com as disposições contidas na NR – 18: Condições de Trabalho e Meio Ambiente da Construção Civil.

**6. SERVIÇOS PRELIMINARES:****6.1. EXECUÇÃO DO CANTEIRO:**

- Executar um canteiro de obras com depósito, barracão, escritório, refeitórios, sanitários e vestiários. Incluindo as instalações prediais deixando-as em perfeita condição de uso.

**6.2. ANDAIMES:**

- Para a instalação e utilização dos andaimes deverão ser obedecidas às disposições constantes dos seguintes documentos:
  - a) NR-18: “Condições e meio ambiente de trabalho da indústria da construção”
  - b) NBR 7678/1983: Segurança da execução de obras e serviços de construção
  - c) NBR 6494/1990: Segurança nos andaimes.

**7. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:**

- A seguinte especificação refere-se à execução de aterro na parte frontal da edificação deixando-a no nível previsto no projeto de arquitetura e escavação, apiloamento e reaterro apiloado de valas para a execução de estruturas e instalações.
- O aterro deverá ser executado em camadas sucessivas, de altura máxima de 20 cm copiosamente molhadas e energicamente compactadas, de modo a evitar o aparecimento de fendas, trincas e desníveis.

**8. FUNDAÇÃO E ESTRUTURA:**

- A seguinte especificação se refere a todos os elementos estruturais que serão executados na obra de Construção da escola profissionalizante.
- Os serviços serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural e deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas que regem o assunto, em sua publicação mais recente, bem como o Manual de Obras Públicas – Edificações: Práticas SEAP.
- Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para avaliar a qualidade da resistência das peças.

**9. LOCAÇÃO DE OBRA**

- Serão necessários serviços de locação para a execução das edificações, do reservatório elevado, áreas externas e das estruturas metálicas.
- Para locação da obra deverão ser obedecidos aos projetos de arquitetura e estrutura (planta de locação de pilares) e atenção especial deverá ser dada a interferências que possam acontecer em instalações existentes ou a serem executadas. A Contratada será responsável por analisar e verificar esses projetos devendo informar à fiscalização qualquer incompatibilidade existente entre os mesmos.
- A locação da obra será executada através de método topográfico com auxílio de instrumentos de precisão (teodolito, nível, etc.). Os eixos de referência e as referências de nível serão materializados através de piquetes de madeira cravados na posição vertical. Independentemente do uso de piquetes de locação de fundação, será feito um gabarito em

tábuas, perfeitamente nivelado e fixo de modo a resistir aos esforços dos fios de marcação, sem oscilação e possibilidade de fuga da posição correta.

- O recebimento dos serviços de locação de obras será efetuado após a Fiscalização realizar as verificações e aferições que julgar necessárias. A Contratada providenciará toda e qualquer correção de erros de sua responsabilidade, decorrentes da execução dos serviços.

## **10. FORMAS E ESCORAMENTOS**

- As formas e escoramentos deverão ser dimensionados e construídos obedecendo às prescrições da NBR6118 e das NBR7190 e NBR8800, respectivamente para Estruturas de Madeira e para Estruturas Metálicas.
- As formas serão construídas de modo a respeitar as dimensões, alinhamentos e contornos indicados no projeto e deverão ser dimensionadas para que não sofram deformações prejudiciais, quer sob a ação de fatores ambientais, quer sob carga, especialmente a do concreto fresco, considerando nessa o efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto.
- O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do seu peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.
- As formas serão mantidas até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar seu peso próprio e das demais cargas atuantes e até que as superfícies tenham adquirido suficiente dureza para não sofrer danos durante a desforma.

## **11. Aço**

- As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem a matéria, a saber: NBR6118, NBR7187 e NBR7480.
- De um modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. As barras de aço das lajes do piso do térreo deverão ser limpas antes da concretagem.
- A Contratada deverá fornecer, cortar, dobrar e posicionar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário à execução desses serviços, de acordo com as indicações do projeto.
- Não poderão ser empregados na obra aços de qualidades diferentes das especificadas no projeto.
- O dobramento das barras, inclusive para os ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos dos itens 6.3.4.1 e 6.3.4.2 da NBR6118. As barras serão sempre dobradas a frio.

- As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto; as não previstas só poderão ser localizadas e executadas conforme o item 6.3.5 da NBR6118.
- A armadura deverá ser colocada no interior das formas, de modo que, durante o lançamento do concreto, se mantenha na posição indicada no projeto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das formas. Permite-se, para isso, o uso de arames e de tarugos ou tacos de concreto ou argamassa.
- Qualquer armadura terá cobrimento de concreto nunca menor que as espessuras prescritas no projeto e na NBR6118. As barras de espera deverão ser devidamente protegidas contra a oxidação; ao se retomar a concretagem, deverão elas ser perfeitamente limpas, de modo a permitir boa aderência.

## **12. CONCRETO**

- O concreto a ser utilizado nas peças terá a resistência à compressão característica ( $f_{ck}=30\text{mpa}$ ) indicada no projeto.
- A trabalhabilidade do concreto deverá ser compatível com as dimensões da peça a concretar, com a distribuição das armaduras e com os processos de lançamento e adensamento a serem usados.
- O concreto, quer preparado no canteiro, quer pré-misturado, deverá apresentar resistência característica ( $f_{ck}$ ) compatível com a adotada no projeto.
- A dosagem do concreto deverá obedecer às prescrições da NBR12655.
- A composição de cada concreto a ser utilizado na obra deve ser definida, em dosagem racional ou experimental, com a devida antecedência em relação ao início da concretagem da obra. O estudo de dosagem deve ser realizado com os mesmos materiais e condições semelhantes àquelas da obra, tendo em vista as prescrições do projeto e as condições de execução.
- O cálculo da dosagem do concreto deve ser refeito cada vez que for prevista uma mudança de marca, tipo ou classe do cimento, na procedência e qualidade dos agregados e demais materiais.

## **1. Materiais**

### Cimento:

- O cimento empregado no preparo do concreto deverá satisfazer às especificações e os métodos de ensaio brasileiro.
- O armazenamento do cimento no canteiro de serviço será realizado em depósitos secos, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho, isolados do solo, de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano, total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências. Também deverão ser observadas as prescrições das

Normas NBR5732 e NBR6118. O controle de estocagem deverá permitir a utilização seguindo a ordem cronológica de entrada no depósito.

#### Agregados:

- Os agregados, tanto graúdos quanto miúdos, deverão atender às prescrições das Normas NBR7211 e NBR6118, bem como as especificações de projeto, quanto às características e ensaios.
- Agregado graúdo: Será utilizado o pedregulho natural ou a pedra britada proveniente do britamento de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, como torrões de argila, material pulverulento, gravetos e outros materiais. O agregado graúdo será uniforme, com pequena incidência de fragmentos de forma lamelar, enquadrando-se, a sua composição granulométrica, na especificação da Norma NBR7211.
- Agregado miúdo: Será utilizada areia quartzosa ou artificial resultante de britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre na especificação da Norma NBR7211. Deverá ser isenta de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, materiais friáveis, gravetos e matéria orgânica, torrões de argila e outros materiais. O armazenamento da areia será realizado em lugar adequado, de modo a evitar sua contaminação.

#### Água:

- A água usada no amassamento do concreto será limpa isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio deverá ser potável. Sempre que se suspeitar de que a água disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico-químicas. Deverão ser observadas as prescrições da NBR6118.
- O concreto preparado no canteiro de serviços, misturado mecanicamente, deverá ser misturado com equipamento adequado e convenientemente dimensionado em função das quantidades e prazos estabelecidos para a execução dos serviços e obras. O amassamento mecânico no canteiro deverá durar, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumenta com o volume da amassada e será tanto maior, quanto mais seco o concreto.
- O tempo mínimo para o amassamento deverá observar o disposto no item 12.4 da NBR6118. No caso de concreto produzido em usina, a mistura deverá ser acompanhada por técnicos especialmente designados pela Contratada e Fiscalização.
- O tráfego de pessoas e equipamentos no local da concretagem deverá ser disciplinado através de tábuas e passarelas. Deverá ser obedecido ao disposto no item 13.1 da NBR6118.



- A Contratada comunicará previamente à Fiscalização, em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após a liberação pela Fiscalização.
- O concreto somente será lançado depois que todo trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies seja inteiramente concluído e aprovado pela Fiscalização.
- O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o do lançamento, intervalo superior a uma hora; se for utilizada agitação mecânica, este prazo será contado a partir do fim da agitação.
- Em nenhuma hipótese se fará o lançamento após o início de pega.
- No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados. Registrando-se graves defeitos deverá ser ouvido o autor do projeto.

**13. COBERTURA:**

- A cobertura terá uma camada vegetal com grama do tipo “batatais” conforme projeto padrão do Ministério da Cultura.

**14. PISOS:**

- Com a especificação de materiais, deverão ser obedecidos aos critérios básicos para execução dos serviços – Generalidades – deste caderno, e cumpridas todas as normas da ABNT pertinentes ao assunto.
- A base de concreto sobre a qual será aplicado o piso deverá ter sido dimensionada e executada de modo a não sofrer deformações. Deverá ter sido considerado também, a espessura de rebaixo em relação ao piso final acabado, para colocação do revestimento.
- A superfície do substrato respeitará as indicações dos caimentos contidos nos desenhos, sendo que na ausência destes, deverão ser obedecidas às declividades estabelecidas.
- Nos locais onde não houver manuseio com água e nem lavagem, o caimento será de 0,2% em direção às portas, escadas ou saídas; nos locais sujeitos a lavagem eventual, o caimento será de 0,5% para ralos, portas, escadas ou saídas; nos banheiros, 1% para os ralos; na copa/cozinha, o caimento deverá ser 1% para as saídas.
- Antes do início da aplicação do revestimento deverão ser verificadas diretamente na obra pela Fiscalização e pelos representantes da Contratada, as condições técnicas da base (substrato) que receberá o piso, para que o desempenho deste não seja comprometido por irregularidades.
- Os tipos e as dimensões dos pisos deverão obedecer a Especificação e ao Projeto.
- O piso só deverá ser executado depois de assentadas as canalizações que devam passar por baixo dele e após a locação e nivelamento dos ralos e caixas, quando houver. Não deverá haver também mais movimentação no local, devido à execução de outros serviços.

- Todo o material a ser utilizado na execução de um mesmo piso deverá proceder de um único Fabricante, devendo ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, sem uso anterior. Exemplificando: o granito do piso deverá ser comprado de um único fabricante, o rejunte a ser empregado poderá ou não ser comprado do mesmo fabricante, porém o fabricante de rejunte escolhido fornecerá todo o rejunte necessário para execução do piso; e assim por diante.
- Cabe à Contratada a responsabilidade quanto aos materiais empregados e as respectivas recomendações do Fabricante.
- A Contratada deverá impugnar o recebimento ou o emprego de todo o material que, no ato de sua entrega à obra ou durante a verificação que deverá preceder ao seu emprego apresentar características discrepantes da especificação.
- Deverão ser consideradas as recomendações do Fabricante, quanto ao contrapiso, cantos e reforços nas Partes (rodapés), penetração nos ralos, canaletas e nas passagens de tubulação.
- A execução do piso deverá obedecer rigorosamente às instruções do fabricante (quando houver) e só poderá ser efetuada por profissionais especializados.
- Sobre o solo previamente nivelado e compactado, será aplicado piso morto, com resistência mínima de 13,5 Mpa. Essa camada deverá ser executada somente após a conclusão dos serviços de instalações embutidas no solo.
- Contrapiso regularizado:  
Argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3, espessura de 3cm.
- Local de aplicação: para regularização da base de concreto, como base de todos os pisos internos e externos, exceto para os pisos de concreto intertravado.
- O contrapiso será executado com antecedência, mínima, de 7 dias em relação ao assentamento do piso cerâmico, com vistas a diminuir o efeito de retração da argamassa sobre a pavimentação.
- Com a finalidade de garantir a aderência do contrapiso à camada imediatamente inferior, esta última será umedecida e polvilhada com cimento portland (formando pasta), lançando-se, em seguida, a argamassa que constitui o contrapiso.
- O acabamento da superfície do contrapiso será executado à medida que é lançada a argamassa, apresentando acabamento áspero, obtido por sarrafeamento ou ligeiro desempenamento.
- O serviço só poderá ser iniciado após o término da marcação das alvenarias e executadas e testadas as instalações elétricas e hidráulicas do piso.

#### Soleiras:

- Em granito branco, polido em todas as faces aparentes, com 2 cm de espessura e largura igual a 15cm.
- A soleira deverá ser assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:1:4

- Piso Industrial Polido, c/junta plástica:

Piso preparado e fundido no local composto por agregados minerais moídos (mármore, calcário, quartzo, etc.) e cimento portland (comum ou branco estrutural). A cor deverá ser parecida com o piso de cerâmica especificado, a amostra deverá ser aprovada pela fiscalização.

- A pavimentação deverá ser preparada e fundida no local, em placas formadas por juntas plásticas de dilatação e cuja execução deverá obedecer ao adiante estabelecido.
- As superfícies a pavimentar, depois de estarem niveladas e cuidadosamente limpas de toda poeira, cal, argila ou outros detritos, serão recobertas por uma camada de argamassa com o objetivo de fixar as tiras de juntas de dilatação.
- As juntas de dilatação serão em pvc e sua cor deverá ser similar à da granitina.
- Depois de perfeitamente mesclados a seco os componentes do marmorite – cimento branco, granilha e corante – será adicionada a água do amassamento, na quantidade suficiente para tornar a mescla plástica, sem segregação de materiais.
- A mescla será espalhada e batida sobre a camada de base, podendo-se semear a superfície com um pouco de granilha para diminuir o espaçamento entre os grãos e conferir-lhe maior homogeneidade.
- A superfície da granitina será, então, comprimida com pequeno rolo compressor, de 50Kg no máximo, e alisada com colher, retirando-se todo o excesso de água e cimento que aflorar à superfície.
- A superfície da granitina acabada apresentará a máxima compacidade de grânulos possível e numa proporção nunca inferior a 70% de grânulos de mármore.
- A superfície será submetida a uma cura de 6(seis) dias, no mínimo, sob constante umidade.
- Decorridos 8(oito) dias, no mínimo, do lançamento da granitina, proceder-se-á ao primeiro polimento, à máquina ou à mão, com esmeris de carborundum de nº.30 até o nº.60.
- Proceder-se-á, então, a uma limpeza completa, de modo a tornar mais visíveis as falhas, vazios ou depressões de superfícies, que serão estucadas ou tomadas com cimento e corante idêntico aos usados na composição da granitina.
- Será dado um polimento final, com esmeris sucessivamente mais finos do nº.80 ao nº.120.
- O polimento à mão só será permitido nos locais onde não for possível o emprego de máquina, por exiguidade de espaço ou curvatura da superfície.
- Deverá ser acrescentado aos componentes da granitina um agregado abrasivo antiderrapante como carborundum ou óxido de alumínio, na proporção de uma parte de abrasivo para três partes de mármore triturado.
- **“Concluídos os pisos, a Contratada deverá tomar as providências no sentido de preservá-lo contra danos”.**

**15. INSTALAÇÕES GERAIS**

- Os serviços de instalações hidráulicas, instalações sanitárias, instalação de gás, instalações elétricas, instalação telefônica / TV, lógica e demais instalações, deverão seguir recomendações da ABNT, concessionárias locais e projetos específicos.

**16. SISTEMA DE AR CONDICIONADO**

- A instalação do ar-condicionado, tipo Split, com rede frigorígena de cobre e isolamento térmico, drenos de PVC soldável, e seguirá rigorosamente os projetos e suas especificações.

**17. VEDAÇÕES:**

- O tipo de material utilizado para execução das paredes deverá obedecer a Especificação em questão, salvo, quando for solicitado de outra forma pela Contratante.
- As paredes deverão ser executadas obedecendo às dimensões, alinhamento e detalhes, conforme indicados no Projeto de Arquitetura. Deverão estar perfeitamente niveladas, aprumadas e em esquadro.
- A verticalidade das paredes deverá ser rigorosamente assegurada.
- As fiadas das alvenarias devem ser individualmente niveladas com nível de bolhas.
- Todas as juntas entre os blocos devem ter espessura homogênea.
- As juntas verticais, tipo mata junta, devem ser aprumadas.
- Na execução das alvenarias não estruturais, o “aperto” da parede contra a estrutura deverá ser feito por processo comprovado e Aprovado pela Fiscalização.
- A amarração entre alvenarias deverá ser feita de maneira que os blocos de uma parede penetrem na outra alternadamente, de forma a se obter um perfeito engastamento, mesmo que uma parede atravesse a outra.
- Todo elemento estrutural em contato com alvenaria deverá ser amarrado das seguintes maneiras:
- Nas juntas horizontais inferiores – o concreto deverá ser apicoado e umedecido antes do assentamento da argamassa.
- Nas juntas verticais – sobre as superfícies de concreto, limpas, molhadas, isentas de pó, etc. deverá ser espalhado chapisco, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 de consistência pastosa, não devendo haver uniformidade na aplicação do chapisco. Após a cura do chapisco, aproximadamente 12 horas e 24 horas após o término da aplicação do mesmo, deverá ser aplicada a argamassa para fixação dos blocos, com 10mm de espessura.
- Os cortes na alvenaria para colocação de tubulações, caixas e elementos de fixação em geral devem ser executados, preferencialmente, com disco de corte para evitar danos e impactos que possam danificar a alvenaria.

- Todas as aberturas feitas na parede para chumbamento de tubulação, caixas de passagens, tomadas, etc. deverão ser preenchidos posteriormente, com argamassa de assentamento, pressionando-a firmemente de modo a ocupar todos os vazios.
- As alvenarias deverão ser revestidas conforme indicação do Projeto de Arquitetura, até um mínimo de 10cm acima do nível do forro.
- Caberá a Contratada assentar os materiais utilizados nos locais apropriados utilizando para aplicação dos mesmos, somente profissionais especializados.
- Os locais onde serão aplicadas as alvenarias e paredes estão indicados no Projeto de Arquitetura. Todas as alvenarias deverão ser executadas da laje de piso até a laje de teto ou viga de concreto, salvo por indicação contrária.

➤ Alvenaria de blocos cerâmicos furados:

- Os blocos cerâmicos deverão ser fabricados, adensados e bem queimados por processos que assegurem a obtenção de homogeneidade, sem defeitos ou deformações de moldagem e com textura de cor uniforme.
- Os blocos deverão ter arestas vivas, não devendo apresentar trincas, fraturas ou segregações que possam prejudicar sua resistência, permeabilidade ou durabilidade, quando assentados.
- Os blocos cerâmicos de 8 furos e maciços deverão ser verificados, de acordo com a NBR-8042, 6461, 7170 e 6460, da ABNT aos seguintes métodos de ensaios:
- Resistência à Compressão 4,0 Mpa, umidade, absorção (máxima).
- Blocos cerâmicos de 8 furos dimensões de 9X19X19 cm.
- Blocos cerâmicos maciços dimensões de 5,7x9x19 cm.
- As paredes em alvenaria deverão estar perfeitamente aprumadas e planas.
- As medidas representadas em planta já consideram os limites de dimensões totais para espessura de paredes.
- As imperfeições de prumo e planilocalidade, quando ocorrerem no assentamento dos blocos cerâmicos, devem ser corrigidas na aplicação do reboco.
- A espessura máxima admitida para a somatória chapisco+emboço+reboco (já incluída massa corrida e pintura) é de 2cm.
- As paredes deverão ser executadas utilizando-se blocos inteiros, com juntas amarradas. Antes do início dos serviços deverá ser calculada a modulação de cada painel a fim de se evitar, ao máximo, o emprego de blocos cortados.

➤ Argamassa para assentamento dos blocos:

- Para a mistura de argamassa de assentamento poderão ser utilizados, tanto misturadores mecânicos quanto manuais. No caso de ser utilizado misturador mecânico, este deverá ser limpo constantemente de argamassa seca, sujeira, e ou materiais que possam comprometer a qualidade da mistura.



- A argamassa de assentamento deverá recobrir inteiramente todas as superfícies de contato dos blocos.
- A primeira fiada deverá ser assente com argamassa abundante: espessura mínima de 2cm.
- Os excessos de argamassa refluente das juntas deverão ser removidos enquanto frescos.
- As argamassas caídas ao solo ou retiradas da alvenaria poderão ser reaproveitadas desde que haja recuperação da mesma e após a recuperação apresentem as mesmas características iniciais.
- Não deverá ser alterada a posição dos blocos depois do início da pega da argamassa; em caso de modificação inevitável os blocos (e eventualmente os seus vizinhos) deverão ser removidos, limpos, umedecidos e recolocados com argamassa fresca.
- As paredes deverão estar perfeitamente alinhadas e perpendiculares com a laje de piso e teto. O alinhamento, ou prumo, das paredes poderá ser averiguado, pela Fiscalização, empregando régua de alumínio com nível de bolha acoplado, nível laser ou qualquer outro equipamento devidamente calibrado e em condições de uso. Caso a parede não esteja com seu devido prumo a Contratada deverá refazê-la sem ônus à Contratante.
- Deverão ser fechados todos os furos deixados por pregos durante o alinhamento, após a conclusão dos trabalhos de paredes revestidas.
- As juntas verticais deverão ser amarradas. As horizontais deverão ser mantidas em absoluto nivelamento; sendo que este deverá ser retificado com frequência.
- Deverá ser prevista armação horizontal conforme indicação nos desenhos de detalhes executivos do projeto estrutural.
- Para alocação e dimensionamento da armação vertical, deverão ser consultados os desenhos de estrutura.

➤ **Divisórias de Granito:**

- Painéis de granito cinza para divisórias de banheiros espessura 3 cm, polidos em ambas as faces sem trincas ou falhas e em perfeito esquadro.
- Painéis de granito cinza para divisórias do laboratório de línguas espessura 2 cm, polidos em ambas as faces sem trincas ou falhas e em perfeito esquadro.
- Dimensões: dimensões de acordo com detalhe em projeto.
- Locais de aplicação: divisórias dos boxes dos banheiros conforme projeto
- Para a instalação das divisórias de granito deverão ser tomadas as seguintes providências:
- As placas de granito serão fixadas às paredes por chumbamento de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e, entre si, através de ferragens próprias de latão cromado.
- Fixar elementos de sustentação, montantes, travessas, etc., com parafusos adequados e próprios para o fim a que se destina.
- Posicionar as placas verticalmente conforme especificação da parede e de acordo com as instruções do fabricante.

- Fornecer todos os elementos de sustentação e fixação, conforme necessário. Usar somente fixações mecânicas.

## **18. REVESTIMENTOS:**

- Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhamentos e nivelados, com as arestas vivas. Deverão ser fixadas mestras de madeira para garantir o desempenho perfeito.
- As superfícies a serem revestidas deverão ser limpas com escova seca, de modo a eliminar todas as impurezas, deverão ser isentas de pó, gordura, etc. Antes da aplicação do revestimento, as superfícies deverão ser molhadas abundantemente, devendo permanecer úmidas.
- O revestimento só poderá ser aplicado após 7 (sete) dias da conclusão da alvenaria e após a cura do concreto.
- A recomposição de qualquer revestimento não poderá apresentar diferenças de descontinuidade.
- Todo material a ser utilizado na execução dos revestimentos deverá ser de primeira qualidade, sem uso anterior.
- O revestimento da parede só poderá ser executado após serem colocadas e testadas todas as instalações hidráulicas e canalizações que passam por ela, bem como todas as esquadrias e embutidos.
- Quando do corte e assentamento das peças não serão aceitos revestimentos cerâmicos com faces expostas que não tenham acabamento de fábrica, ou seja, as peças que forem cortadas devem ser assentadas de forma que as faces talhadas fiquem protegidas.
- Caberá a Contratada assentar os materiais nos locais apropriados, utilizando para aplicação dos mesmos, somente profissionais especializados.
- As etapas de revestimento de emboço e reboco poderão ser substituídas por massa única (emboço+reboco), industrializada ou misturada na obra.
- Chapisco: Argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, de consistência pastosa.

Para execução do chapisco, além das diretrizes do item Condições Gerais deverão ser observados os itens a seguir:

- O chapisco deverá ser aplicado sobre superfícies perfeitamente limpas e molhadas, isentas de pó, gordura, etc. não devendo haver uniformidade na chapiscagem.
- O chapisco deverá ser curado, mantendo-se úmido pelo menos, durante as primeiras 12(doze) horas.
- A aplicação de argamassa sobre o chapisco só poderá ser iniciada 24 (vinte e quatro) horas após o término da aplicação do mesmo.
- Emboço – Argamassa mista de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8, com 15mm de espessura.
- Reboco – Argamassa mista de cimento, cal e areia, no traço 1:2 com 5mm de espessura.

Para execução do emboço, além das diretrizes do item Condições Gerais deverão ser considerados os itens a seguir:

- O emboço deverá ser aplicado sobre superfície chapiscada, depois da completa pega da argamassa das alvenarias e dos chapiscos.
- A argamassa de emboço deverá ser espalhada, sarrafeada e comprimida fortemente contra a superfície a revestir, devendo ficar perfeitamente nivelada, alinhada e respeitando a espessura indicada.
- Em seguida, a superfície deverá ser regularizada com auxílio de régua de alumínio apoiadas em guias e mestras, de maneira a corrigir eventuais depressões.
- O tratamento final do emboço deverá ser feito com desempenadeira, de tal modo que, a superfície apresente paramento áspero para facilitar a aderência dos revestimentos, tais como: reboco, revestimentos cerâmicos de paredes e pisos, etc.
- Nas alvenarias cujo acabamento será em revestimento cerâmico, o emboço deverá ter acabamento perfeito, sem defeitos para que os mesmos não sejam repassados para o revestimento.
- O emboço deverá permanecer devidamente úmido, pelo menos, durante as primeiras 48 horas.
- As aplicações dos revestimentos sobre as superfícies emboçadas só poderão ser efetuadas 72 horas após o término da execução do emboço.

Revestimento cerâmico:

- A alvenaria deve estar limpa, desempenada, nivelada e isenta de sujeiras.
- As placas devem estar secas e com o verso limpo. Aplique uma camada de 3mm a 5mm de espessura sobre a base com uma desempenadeira de 8x8x8mm.
- Aplique as peças e pressione com os dedos, batendo com um martelo de borracha sobre as placas aplicadas até conseguir o amassamento dos cordões e obter o contato de todo o verso da placa com a argamassa.
- Após o assentamento, retirar o excesso de argamassa depositado sobre as peças, com esponja limpa e úmida.
- Após 20 minutos rejuntar as peças utilizando desempenadeira de borracha, espalhando a argamassa por toda a placa e preenchendo as juntas entre as placas.
- Após 20 a 40 minutos dê acabamento com esponja limpa e úmida.
- Deverão ser previstas juntas de movimentação a cada 3m na horizontal e 6 m na vertical, no máximo.
- Deverão ser seguidas todas as orientações do fabricante.

## **19. FORROS:**

- O tipo de material utilizado para execução dos forros deverá obedecer a especificação em questão, salvo, quando for solicitado de outra forma pela Contratante.

- Os forros deverão ser executados obedecendo às dimensões, alinhamento e detalhes, conforme indicados no Projeto de Arquitetura. Deverão estar perfeitamente nivelados, aprumados e em esquadro.
- As régua são colocadas perpendicularmente aos perfis, conforme paginação do projeto de arquitetura. O início do assentamento deve ser feito pelo canto encostado na alvenaria com a utilização de uma tabica de alumínio.

## **20. ESQUADRIAS:**

- Cabe à Contratante, com o fabricante de esquadrias, com base nos desenhos dos projetos apresentados, que são indicativos de funcionamento e aspecto, elaborar os desenhos de detalhes de execução, contendo a composição das seções transversais e indicações dos perfis metálicos e ferragens a serem utilizados. Deverá ser apresentado pelo Fabricante, à Contratada, amostras dos perfis e protótipos das esquadrias a qual deverá ser submetida à aprovação da Contratante.
- Só poderão ser utilizados na execução das peças, perfis e materiais idênticos aos indicados nos desenhos e amostras apresentadas pelo Fabricante e aprovados pela Contratada junto à Contratante.
- O Fabricante somente poderá iniciar a fabricação das esquadrias, após a aprovação dos desenhos de detalhamento pela Contratante e após serem previamente e rigorosamente verificadas na obra, as dimensões dos respectivos vãos onde as mesmas serão instaladas.
- Toda esquadria entregue na obra está sujeita à inspeção da Fiscalização quanto à exatidão de dimensões, precisão de esquadro, ajustes, cortes, ausência de rebarbas e defeitos de laminação, rigidez das peças e todos os aspectos de interesse para que a qualidade final da esquadria não seja prejudicada, tanto quanto ao bom aspecto, quanto ao perfeito funcionamento.
- Todos os perfis e chapas não poderão ser emendados no sentido de seus comprimentos exceto quando o comprimento da peça for maior que o tamanho do perfil encontrado no mercado.
- A Contratada deverá elaborar o detalhamento executivo das esquadrias incluindo a fixação nos peitoris de granito de modo a garantir perfeitas estabilidade e estanqueidade.
- Esquadrias de Alumínio (Janela de alumínio): esquadria maximar, correr, fixa, de alumínio anodizado natural.
- Local de aplicação das janelas: conforme indicação em projeto e mapa de esquadrias.
- Ferragens e componentes: fecho maximar tipo punho metalix preto nº 4, acabamento 92.
- Os acessórios, tais como: guias, caixa de dreno, roldanas, rolamentos, fechaduras, braçadeiras, braço reversível com abertura de 90º serão de 1ª linha.
- Os contramarcos serão tipo cadeirinha anodizados, colocados na face interna da parede.
- Local de aplicação: conforme indicação em projeto e mapa de esquadrias.

- Esquadrias de ferro:
- As superfícies metálicas, a saber, serralheria de um modo geral, grades e portões de fechamento do terreno, etc., receberão pintura a esmalte sintético.
- Todos os serviços de serralheria deverão ser executados obedecendo às dimensões, alinhamento e detalhes indicados no Projeto de Arquitetura. Todas as peças deverão estar perfeitamente niveladas, alinhadas e em esquadro.
- Todas as peças e respectivos pertences deverão ser instalados com o maior apuro, obedecendo às indicações dos desenhos do Projeto de Arquitetura.
- O perfeito estado de cada peça deverá ser minuciosamente verificado antes de sua colocação.
- Todo o serviço de serralheria entregue na obra está sujeito à inspeção da fiscalização quanto à exatidão de dimensões, precisão de esquadro, cortes, ausência de rebarbas, rigidez e os demais aspectos de interesse para que a qualidade final do serviço em questão não seja prejudicada tanto quanto ao bom aspecto quanto ao perfeito funcionamento.
- Caberá à Contratada assentar os materiais nos locais apropriados e a responsabilidade quanto aos materiais empregados.
- Todo o material deverá ser novo, de boa qualidade, limpo, desempenado e sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação, bem como a mão de obra ampliada deverá ser especializada.
- As chapas e os perfis deverão atender as precauções das normas técnicas da ABNT, e só poderão ser utilizadas perfis de materiais idênticos aos indicados nos desenhos e as amostras apresentadas pela contratada e aprovados pela fiscalização.
- As partes móveis das serralherias serão dotadas de pingadeiras, tanto no sentido horizontal como no vertical de forma a garantir perfeita estanqueidade evitando a penetração de água.
- As juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto serão cuidadosamente tomadas com calafetadores cuja composição, lhe assegure plastilocalidade permanente.
- Os chumbadores ou contramarcos serão solidamente fixados à alvenaria ou ao concreto, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, a qual será firmemente socada nos respectivos furos.
- Especial cuidado será tomado para que as esquadrias não sofram torção ao serem fixadas aos chumbadores ou contramarcos.
- Todas as chapas utilizadas para fabricação das esquadrias, deverão ser, no mínimo, a de espessura correspondente a de nº 18.
- As ferragens necessárias a fixação, colocação, movimentação ou fechamento das esquadrias farão parte integrante das mesmas, devendo, porém, ser de boa qualidade, fabricação La Fonte 6120B, 6120E, ou equivalente.
- Caberá a contratada inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralherias e perfeitos funcionamento e estanqueidade das mesmas, depois de definitivamente fixadas.
- Esquadrias de madeira:



- Todo material deverá ser de primeira qualidade, sem uso anterior.
- Todos os serviços de marcenaria deverão ser executados obedecendo às dimensões, alinhamento e detalhes indicados no Projeto de Arquitetura. Todas as peças deverão estar perfeitamente niveladas, alinhadas e em esquadro.
- Todas as peças e respectivos pertences deverão ser instalados com o maior apuro, obedecendo às indicações dos desenhos do Projeto de Arquitetura.
- O perfeito estado de cada peça deverá ser minuciosamente verificado antes de sua colocação.
- Todo o serviço de marcenaria entregue na obra está sujeito à inspeção da fiscalização quanto à exatidão de dimensões, precisão de esquadro, cortes, ausência de rebarbas, rigidez e os demais aspectos de interesse para que a qualidade final do serviço em questão não seja prejudicada, tanto quanto ao bom aspecto, quanto ao perfeito funcionamento.
- Caberá à Contratada assentar os materiais nos locais apropriados e a responsabilidade quanto aos materiais empregados.
- Portas internas:
- Dimensões e localização: conforme projeto de arquitetura e mapa de esquadrias.
- As portas de madeira, indicadas nos projetos serão montadas com portada, forramentos, alisar.
- O sistema é composto por batente/marco, folha de porta, alisar/guarnição e ferragens.
- Os marcos das portas só poderão ser instalados quando os vãos de alvenaria estiverem perfeitamente lisos, aprumados e bem acabados. Devem ser seguidas as indicações de acabamentos para rebocos e massa corrida em alvenaria e acabamentos especificados nesse caderno.
- O vão livre, na parede, para instalação das portas deverá estar de acordo com as recomendações do fabricante.

## **21. VIDROS E ESPELHOS:**

- Todo material deverá ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior.
- As espessuras dos vidros serão função das áreas das aberturas, nível das mesmas em relação ao solo, exposição a ventos fortes dominantes, tipo de esquadrias móveis ou fixas e aspecto decorativo que se deseje obter.
- As chapas de vidros serão sempre assentes com emprego de baguetes de alumínio conforme detalhes.
- Os vidros serão de preferência, fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção.
- No dimensionamento das chapas de vidro considerar-se-ão efeitos da dilatação decorrentes da elevação de temperatura.

- Vidros temperados:
- Especificação: vidro temperado incolor 6 mm
- Local: conforme indicação em projeto e mapa de esquadrias.
- Espelhos:
- Especificação: espelho de cristal lapidado, e= 4mm, fixado com fita dupla face sobre reboco, terão bordas bisotadas e dimensões conforme os detalhes do projeto.
- Local de aplicação: sobre todas as bancadas dos banheiros.
- As dimensões dos vidros indicados no Projeto de Arquitetura são aproximadas, devendo o fabricante efetuar as medições dos vãos dos caixilhos, na obra, antes de efetuar a fabricação ou os cortes respectivos, em definitivo.

## **22. FERRAGENS:**

- A aquisição das ferragens poderá ser efetuada somente depois que as amostras das mesmas forem aprovadas pela Contratante.
- Antes da aquisição das ferragens a contratada deverá verificar os desenhos das esquadrias a fim de assegurar a perfeita adequação dos produtos aos locais de seu emprego.
- As fechaduras deverão atender as seguintes características técnicas: ser de inox, mecânica de embutir, alta segurança, de acordo com NBR 14913, com 3 avanços de lingüeta e distância de breca de 55mm.
- Para cada fechadura deverão ser fornecidas no mínimo DUAS CHAVES, cada uma das quais acompanhada de uma ETIQUETA DE ALUMÍNIO DE IDENTIFICAÇÃO.
- Em cada etiqueta deverão constar as informações relativas à fechadura a que pertencem as chaves.
- As dobradiças de todos os tipos deverão ajustar-se perfeitamente, tanto à localização, tipo, material, dimensões e peso das portas, como ao material e dimensões dos batentes.
- Cada folha de porta deve ser instalada com o conjunto de três dobradiças. Portas com mais de 35kg devem utilizar quatro dobradiças.
- Para porta de madeira e portas em alumínio:
- Fechaduras: Conjunto 6243, maçaneta 243 zamac, roseta interna 303 inox, espelho 616 inox, CRA.
- Dobradiças: 3 dobradiças 1500 Média, tamanho 3 X 3 1/2.
- Para porta de box:
- Tarjeta: tarjeta 719, zamac, acabamento CRA
- Local de aplicação: em todas as portas de box de banheiro.
- Janelas maximar em alumínio anodizado:

- Fechos: fecho Maximar Metalix nº 4, acabamento 92.
- Hastes: hastes para janela maximar em alumínio.
- Para portadores de necessidades especiais
- Fechaduras e dobradiças: iguais as demais portas de sanitários, abrindo para fora.
- Barras de apoio: barras de aço inox nos sanitários para portadores de necessidades especiais conforme NBR 9050
- Para portas em ferro: Conjunto 2330, maçaneta 233 zamac, espelho 621 latão, fechadura (máquina) 1330-22. Acabamento CRA.
- Esquadrias de madeira:
- Nas esquadrias de madeira (portas prontas), as ferragens deverão vir assentadas de fábrica.
- A localização das ferragens nas esquadrias deverá ser medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.
- O rebaixo de encaixe para dobradiças, fechaduras, chapas-testa, etc. deverão ter a forma exata das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. Deverão ser feitos todos os ajustes exigidos para funcionamento perfeito.
- Molas hidráulicas aéreas:
- As molas hidráulicas aéreas deverão atender as seguintes características técnicas: potência ajustável EN2-4; duas válvulas independentes de regulação de velocidade, de fechamento e trava; reversível para porta à direita ou à esquerda; amortecimento de abertura – backcheck, na cor cromado acetinado. As molas aéreas não serão instaladas nos banheiros privativos e de PNE's.
- As molas hidráulicas e seus respectivos braços deverão possibilitar a abertura de portas até as posições indicadas nos desenhos; deverão ser aplicados na mesma face da folha em que se situarem os pinos das dobradiças.

## **23. LOUÇAS E BANCADAS**

- Todo material deverá ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior. Todo material entregue na obra está sujeito à inspeção da Fiscalização devendo ter todos os requisitos de interesse para um bom funcionamento e aspecto.
- Só poderão ser instaladas peças idênticas às indicadas nesta especificação, salvo de outra forma, quando previamente aprovadas pela Contratante.
- Para o local de aplicação do material descrito nesta especificação, deverá ser consultado o Projeto de Arquitetura.
- Caberá à Contratada assentar os materiais nos locais apropriados e a responsabilidade quanto aos materiais empregados.
- Bancadas em granito: Bancada em granito cinza, e=3cm, polido em todas as faces aparentes, conforme projeto.

- Lavatório: Lavatório sem coluna 395 X 295 mm, cor branca, – Celite ou equivalente.
- Cuba de embutir em aço inox com diâmetro de 40cm e profundidade 50 cm.
- Cuba de embutir em aço inox (45x40x50) cm com válvula e sifão.
- Bacia sanitária: Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada convencional (branco gelo), com assento termofixo
- Mictório: Mictório de louça branca, com sifão integrado.
- Tanque em louça:
- Tanque em aço inox c/esfregador (62,5x50,5x30) cm.
- Tanque em aço inox tipo cuba industrial (140x90x50) cm.

#### **24. METAIS:**

- Todo material deverá ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior. Todo material entregue na obra está sujeito a inspeção da Fiscalização devendo ter todos os requisitos de interesse para um bom funcionamento e aspecto.
- Só poderão ser instaladas peças idênticas às indicadas nesta especificação, salvo de outra forma, quando previamente aprovada pela Contratante.
- Todas as peças e acessórios serão colocados com o máximo esmero, obedecendo às indicações dos desenhos do Projeto de Arquitetura.
- Para o local de aplicação do material descrito nesta especificação, deverá ser consultado o Projeto de Arquitetura.
- Para definição da bitola a ser utilizada em cada material (depende do local de aplicação do mesmo), deverá ser consultado o Projeto de Instalação Hidráulica.
- Caberá à Contratada assentar os materiais nos locais apropriados e a responsabilidade quanto aos materiais empregados.
- Todos os metais e acessórios a serem utilizados estão especificados no Projeto de Arquitetura e na planilha de quantificação e especificações de materiais.
- O acabamento de todos os metais sanitários será cromado.
- As ligações flexíveis e sifões serão metálicos com acabamento cromado.
- Os metais deverão ser fornecidos com todos os parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação.
- Torneira para lavatório acabamento cromado. Deca linha prata Ref. 1199 C50 ou similar.
- Torneira alavancada para lavatório automática de pressão acabamento cromado – Solucenter ref. TCB20 ou similar.
- Torneira com filtro para pia de cozinha, bica móvel de mesa, deca linha TWIN Ref.1140 C ou similar.

- Misturador para pia de cozinha acabamento cromado com bica móvel de mesa, deca linha prata Ref. 1258 ou similar.
  - Misturador para pia de cozinha acabamento cromado com bica móvel de parede, deca linha aspen Ref. 1168 ou similar.
  - Torneira para pia de cozinha acabamento cromado com bica móvel de mesa deca linha prata Ref. 1167 C50 ou similar
  - Válvula de escoamento para lavatório
  - Válvula de escoamento para lavatório, tampão plástico – 1602 C PLA - Deca
  - Válvula de escoamento para pia de cozinha
  - Válvula de escoamento para pia de cozinha 3 ½ – 1623 C – Deca ou equivalente.
  - Ligação flexível 40cm
  - Ligação flexível (rabicho) 40 cm, cromada – 4606 C – Deca ou equivalente
  - Sifão para lavatório
  - Sifão metálico cromado 1 x 1 ½ - 1680 C – perflex ou equivalente
  - Sifão para pia de cozinha
  - Sifão metálico cromado 1 ½ x 1 ½ com adaptador para 1 ½ x 2” - 1680 C – perflex ou equivalente
  - Ducha manual higiênica
  - Válvula de descarga para vaso sanitário com duplo acionamento
  - Válvula de descarga Flux completa Fabricação Fabrimar
  - Válvula de descarga para mictório
  - Válvula de descarga Flux fabricação Fabrimar.
  - Tubo de ligação para bacia
  - Tubo de ligação cromada com anel expensor para bacia – Celite
  - Acabamentos cromados para registros de pressão:
  - Acabamento Cromado Fabrimar
  - Chuveiro
  - Chuveiro cromado com articulação.
  - Chuveiro tradicional com desviador especial em aço inox deca ou similar.
  - Local: nos wc's
  - Fabricantes
- a) Metais: Deca, Fabrimar, Oriente, Esteves, Meber ou equivalente aprovado
- b) Cuba em aço inox: Tramontina, Fabrinox ou equivalente aprovado.
- c) Chuveiro: Fabrimar ou equivalente aprovado.



**25. PINTURA:**

- Para cada esquema de pintura deverão ser utilizadas tintas de fundo e acabamento de um mesmo fabricante.
- Todo material a ser utilizado na execução da pintura deverá ser de 1ª qualidade.
- As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.
- Caso apresente vestígio de óleo, gordura ou graxa nas superfícies, os mesmos deverão ser removidos de acordo com orientação do Fabricante da tinta a ser aplicada, para que não haja problema com a pintura sobre estas superfícies.
- Após o lixamento e antes de qualquer demão de tinta, as superfícies deverão ser convenientemente limpas com escovas e panos secos.
- As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas, para que a umidade não prejudique a aderência e nem cause a formação de bolhas, soltando a pintura.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de 24 horas, no mínimo, entre demãos sucessivas, salvo quando indicado de outra forma.
- Igual cuidado deverá haver entre demãos de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa, salvo quando indicado de outra forma.
- Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados serão suspensos em dias chuvosos ou, quando da ocorrência de ventos fortes que podem transportar poeira ou partículas em suspensão no ar.
- As superfícies pintadas deverão ser manuseadas decorridas o tempo limite estabelecido pelo fabricante.
- Salvo autorização expressa da fiscalização, serão empregados, exclusivamente, somente tintas já preparadas em Fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta.
- A Fiscalização deverá realizar inspeção e controle de qualidade das tintas especificadas, antes de sua aplicação.
- Caberá à Contratada executar o serviço de pintura, nos locais conforme indicados no Projeto de Arquitetura, utilizando para execução do mesmo somente profissional especializado.
- Todas as superfícies a serem pintadas deverão receber inicialmente chapisco, emboço e reboco salvo indicação contrária.
- Pintura pva látex com emassamento sobre reboco:
- Paredes internas: Massa corrida à base de PVA, com tinta à base de resina acrílica, acabamento semibrilho, cor branco neve, marca Suvnil ou equivalente.
- A aplicação do selador, massa e tintas, bem como intervalo entre demãos dos mesmos deverá seguir as instruções do fabricante escolhido.

- Sobre a superfície de reboco totalmente curado, isenta de umidade, lixada (com lixa de 50 ou 80), perfeitamente limpa e totalmente isenta de poeira, deverá ser aplicada uma demão de selador.
- Nas paredes internas, após a secagem do selador, deverão ser aplicadas, sequencialmente, 2 (duas) demãos de massa, em camadas finas, intervaladas de acordo com instruções do fabricante e utilizando para espalhamento, desempenadeira de aço.
- Os encontros entre paredes deverão ser perfeitamente preenchidos com massa, para dar um bom acabamento nos cantos.
- Sobre a superfície da parede totalmente lisa, limpa e seca deverão ser aplicadas 2 (duas) demãos de tinta, intervaladas de acordo com instruções do Fabricante, sendo que a primeira demão, que servirá como seladora, deverá ser bem diluída para que haja uma boa penetração e boa aderência de tinta na superfície emassada. A outra demão deverá ser bem encorpada a fim de se obter uma superfície homogênea (seguir instruções do Fabricante).
- Caso, após secagem da tinta, tanto interna como externamente, for verificado que a mesma não ficou completamente homogênea, se persistir algum defeito, deverá ser aplicada uma terceira demão da tinta, sem ônus à Contratante.
- Pintura látex acrílica sobre paredes áreas externas:
- A aplicação do selador, massa e tintas, bem como intervalo entre demãos dos mesmos deverá seguir as instruções do Fabricante escolhido.
- Sobre a superfície totalmente seca, isenta de umidade, lixada (com lixa 100), perfeitamente limpa e totalmente isenta de poeira, deverá ser aplicada uma demão de selador.
- Nos pontos em que houver qualquer imperfeição, após a secagem do selador, deve ser aplicada massa para correção. Depois de seca a massa deve ser lixada (com lixa 100).
- Após esse procedimento deve ser aplicada em toda a superfície, uma demão de massa, em camada fina, conforme instruções do Fabricante e utilizando para espalhamento, desempenadeira de aço.
- Para o bom resultado da pintura é importante o processo de aplicação da massa. Seguir orientação do Fabricante.
- Após a total secagem da massa (tempo de secagem de acordo com instruções do Fabricante), a superfície deverá ser lixada (utilizando lixa 100 ou 120) e terá que ser devidamente limpa, utilizando pano seco, escova de nylon ou aspirador de pó, de maneira que toda a poeira seja eliminada. A superfície deverá ficar isenta de qualquer resíduo que possa prejudicar o acabamento.
- Sobre a superfície da parede totalmente lisa, limpa e seca deverão ser aplicadas 2(duas) demãos de tinta, intervaladas de acordo com instruções do Fabricante, sendo que a primeira demão, que servirá como seladora, deverá ser bem diluída para que haja uma boa penetração e boa aderência de tinta na superfície emassada. A outra demão deverá ser bem encorpada a fim de se obter uma superfície homogênea (seguir instruções do Fabricante).

- Caso, após secagem da tinta for verificado que a mesma não ficou completamente homogênea, se persistir algum defeito, deverá ser aplicada uma terceira demão da tinta, sem ônus à Contratante.
- Textura Acrílica: textura acrílica marca Plavinorte, ou equivalente, conforme detalhamento em projeto de arquitetura.
- Pintura sobre superfícies metálicas:
- Primer (fundo anticorrosivo)
- Tinta à base de esmalte sintético, brilhante. Coralit – Coral Dulux ou similar conforme Projeto.
- Local de aplicação: mastros, escadas de marinho, corrimãos, alçapões, grades, portões e demais superfícies metálicas (ferro).
- Fabricantes: Suvini, Sherwin Williams, Coral, Renner ou equivalente aprovado.
- A pintura deverá ser executada sobre superfície limpa, totalmente isenta de pó, óleo, gordura, respingos de soldas, oxidação ou qualquer outro material que possa interferir na aderência máxima do revestimento. As superfícies metálicas não deverão apresentar pontos de ferrugem. Se porventura apresentarem pontos isolados de oxidação, deverão ser lixadas até a remoção total da ferrugem.
- Em todas as superfícies a serem pintadas deverá ser feita limpeza cautelosa antes da pintura.
- Cuidados especiais devem ser tomados na limpeza de cordões de solda, locais que pela sua natureza contém acentuada porosidade. Todas as soldas deverão ser bem esmerilhadas e deverão receber tratamento adequado contra oxidação.
- Superfícies em metais não ferrosos (alumínio, aço galvanizado, etc.) – deverão ser levemente lixadas utilizando lixa 180; desengordurantes e desengraxadas com produtos indicados pelo Fabricante escolhido e deverão estar devidamente limpas, isentas de todo e qualquer tipo de detrito, e aplicado primer com epóxi-isocianato para aderência da tinta no aço galvanizado.
- Até 4(quatro) horas após a limpeza deverá ser aplicada 1(uma) demão de tinta anticorrosiva (Primer), cobrindo toda a superfície, tomando-se o cuidado para que todos os cantos, soldas e quinas fiquem devidamente protegidas.
- O intervalo entre as demãos de Primer e tinta bem como, para lixamento da superfície deverá seguir as instruções do Fabricante escolhido.
- Após a total secagem do Primer, aproximadamente 24 horas, a superfície deverá ser lixada. Em seguida, aplicar 2(duas) demãos de tinta Esmalte Sintético, intervaladas de acordo com instruções do fabricante e efetuadas de maneira que a superfície apresente um acabamento homogêneo.
- Antes da aplicação de cada demão de tinta esmalte, a superfície deverá ser lixada e devidamente limpa.
- As esquadrias antes de sua colocação, deverão levar pintura de acabamento nas partes onde não poderão ser pintadas após o assentamento.

- Se após a secagem da segunda demão for verificado que a superfície não está completamente homogênea, se persistir algum defeito, aplicar uma terceira demão de tinta esmalte.
- Caso a pintura de acabamento não possa ser aplicada após 24 horas da aplicação de Primer, todo o processo para aplicação da pintura deverá ser reiniciado.
- Para limpeza das superfícies pintadas, deverá seguir instruções do Fabricante.
- Esmalte sobre madeira: Esmalte Sintético cor branco.
- Aplicar uma demão de Suvinil Seladora para Madeira diluída em até 50% com Thinner 5000 Glasurit.
- Aplicar duas demãos de Esmalte Sintético cor branco em até 10% com Suvinil Aguarrás. O acabamento resultante é encerado fosco.

## **26. IMPERMEABILIZAÇÃO:**

- O projeto e as especificações constantes deste Caderno são definidos como projeto básico de impermeabilização, a Contratada deverá apresentar o projeto executivo de impermeabilização com todos os detalhes construtivos.
- O projeto executivo de impermeabilização é o conjunto de informações gráficas que, baseado no projeto básico de impermeabilização, detalham e especificam integralmente e de forma inequívoca, todos os sistemas de impermeabilização a serem empregados.
- O projeto de impermeabilização apresentado pela Contratada deverá estar de acordo com a NBR 0575 Impermeabilização-Seleção e Projeto.
- Com a especificação de materiais, deverão ser obedecidos aos critérios básicos para execução dos serviços, conforme estabelecido no item Generalidades deste caderno, e cumpridas todas as normas da ABNT, pertinentes ao assunto, em especial a NBR 9574 Execução de impermeabilização.
- Deverão ser impermeabilizados os seguintes elementos:
- Calhas da cobertura;
- Reservatórios;
- Manta asfáltica aplicada a maçarico:
- Manta asfáltica produzida a partir de asfaltos modificados com polímeros elastoméricos, estruturada com fibra de vidro especial, acabamento em polietileno, em conformidade com a NBR 9952/2006.
- Manta Viapol Premium Glass 3mm, EL, PP ou equivalente
- Locais de aplicação: Esta manta só será aplicada com a manta de 4mm no sistema de dupla manta, conforme indicação em projeto.
- Manta asfáltica produzida a partir de asfaltos modificados com polímeros plastoméricos (PL), estruturada com “não-tecido” de poliéster, acabamento em polietileno, em conformidade com a NBR 9952/2006.

- Manta asfáltica Viapol Premium Poliéster 4mm, PL, PP ou equivalente.
- Locais de aplicação: lajes de concreto, reservatórios, jardineiras e calhas, conforme projeto.
- Fabricante: Viapol, Denver, Dryko ou equivalente.
- Todas as superfícies deverão receber camada de regularização com caimento mínimo de 1% em direção aos ralos e imprimação. A fiscalização em todos os casos deverá liberar as várias etapas dos tratamentos.
- Todos os tubos passantes deverão estar situados no mínimo a 10,0 cm das superfícies verticais, para não interferirem em outros detalhes construtivos.
- Deverá ser executado rebaixo/corte nas alvenarias em toda a extensão da parede com altura de 30 cm e 3cm de profundidade para embutir/arrematar a manta, evitando a penetração da água por trás da impermeabilização.
- Os locais rebaixados serão impermeabilizados conforme detalhe. A manta deverá ser embutida no mínimo 10 cm no interior das tubulações de ralos.

## **27. SERVIÇOS DIVERSOS:**

- **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA:**

- Quando da demolição dos barracões de obra, deverão ser seguidas às especificações do item 2 deste caderno.

- **LIMPEZA DE OBRAS:**

- Ao final de cada dia será procedida à limpeza geral da obra de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios.

- **LIMPEZA FINAL**

- Os serviços de limpeza deverão satisfazer os seguintes requisitos:
- Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- Todas as alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.



- A lavagem de rodapés/soleiras/peitoris será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.
- As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo.
- Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos, ou salpicos de argamassa endurecida, nas superfícies das alvenarias de pedra, dos azulejos e de outros materiais.
- Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.
- **VERIFICAÇÃO FINAL**
- Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, esquadrias e demais sistemas.
- **LIMPEZA GERAL**
- Quando da entrega da obra, todos os pisos, revestimentos, vidros, ferragens, louças, etc. deverão estar completamente limpos e as instalações testadas e entregues em perfeitas condições de uso.

## **28. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

- A fiscalização da obra ficará a cargo da Superintendência de Obras Públicas – SOP, através de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços e com amplos poderes e liberdade de ação, na condução do desenrolar da obra, em epígrafe.
- A liberação das faturas correspondentes a serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, através de boletins de medição.
- Salvaguardando em tudo em que foi mencionado anteriormente, lembramos que a total obediência as recomendações contidas em todos os projetos fornecidos, prevalecerão sobre todos os documentos manuscritos, em princípio.
- A construtora manterá um livro “Diário de Ocorrências”, onde serão anotados, os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, bem como, as ocorrências e eventos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos da referida obra.
- Possíveis acréscimos de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização.
- Nos itens que identificam o fabricante dos materiais, estes poderão ser substituídos por seus similares, conforme orientação da fiscalização.

**ANEXO E - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DO B.D.I.**

**CAUCAIA**

**DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - EDIFICAÇÕES (COM DESONERAÇÃO)**

|                                                                                                |                 |  |       |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--|-------|-------|
| <b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO</b>                                          |                 |  |       |       |
| 1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)                                                                 |                 |  |       | 4,00% |
| <b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>                                            |                 |  |       |       |
| 1 - IMPOSTOS (I)                                                                               |                 |  |       |       |
| 1.1 - COFINS                                                                                   |                 |  | 3,00% |       |
| 1.2 - PIS                                                                                      |                 |  | 0,65% |       |
| 1.3 - CPRB                                                                                     |                 |  | 2,70% |       |
| 1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 60,00% DO VALOR DA OBRA)                                          | ( ISS = 4,00% ) |  | 2,40% | 8,75% |
| 2 - LUCRO (L)                                                                                  |                 |  |       | 7,00% |
| 3 - SEGURO (S) + GARANTIA (G)                                                                  |                 |  |       | 0,80% |
| 4 - RISCO (R)                                                                                  |                 |  |       | 1,00% |
| 5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)                                                                  |                 |  |       | 1,23% |
| <b>III - CÁLCULO DO B.D.I.</b>                                                                 |                 |  |       |       |
| $B D I = (((1 + (AC + (S + G) + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$ |                 |  |       |       |
| <b>B D I = 25,59 %</b>                                                                         |                 |  |       |       |

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, de acordo com a Lei 14.973/2024

**DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. DIFERENCIADO (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)****I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO**

|                                |       |
|--------------------------------|-------|
| 1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) | 2,50% |
|--------------------------------|-------|

**II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO**

|                               |       |       |
|-------------------------------|-------|-------|
| 1 - IMPOSTOS (I)              |       |       |
| 1.1 - COFINS                  | 3,00% |       |
| 1.2 - PIS                     | 0,65% | 3,65% |
| 2 - LUCRO (L)                 |       | 5,00% |
| 3 - SEGURO (S) + GARANTIA (G) |       | 0,48% |
| 4 - RISCO (R)                 |       | 0,80% |
| 5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF) |       | 0,80% |

**III - CÁLCULO DO B.D.I.**

$$B D I = (((1 + (AC + (S + G) + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$$

**B D I = 14,00 %**

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)

## ANEXO F - ENCARGOS SOCIAIS



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Infraestrutura

| ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA) |                                                                                                            |               |                  |               |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|
| CÓDIGO                                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                  | TABELA 028.1  |                  | TABELA 028    |                  |
|                                                                                               |                                                                                                            | HORISTAS<br>% | MENSALISTAS<br>% | HORISTAS<br>% | MENSALISTAS<br>% |
| <b>A</b>                                                                                      | <b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>                                                                            | <b>16,80</b>  | <b>16,80</b>     | <b>36,80</b>  | <b>36,80</b>     |
| A1                                                                                            | INSS                                                                                                       | 0,00          | 0,00             | 20,00         | 20,00            |
| A2                                                                                            | SESI                                                                                                       | 1,50          | 1,50             | 1,50          | 1,50             |
| A3                                                                                            | SENAI                                                                                                      | 1,00          | 1,00             | 1,00          | 1,00             |
| A4                                                                                            | INCRA                                                                                                      | 0,20          | 0,20             | 0,20          | 0,20             |
| A5                                                                                            | SEBRAE                                                                                                     | 0,60          | 0,60             | 0,60          | 0,60             |
| A6                                                                                            | SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                                                           | 2,50          | 2,50             | 2,50          | 2,50             |
| A7                                                                                            | SEGURO DE ACIDENTES                                                                                        | 3,00          | 3,00             | 3,00          | 3,00             |
| A8                                                                                            | FGTS                                                                                                       | 8,00          | 8,00             | 8,00          | 8,00             |
| <b>B</b>                                                                                      | <b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>                                                                 | <b>48,36</b>  | <b>19,04</b>     | <b>48,36</b>  | <b>19,04</b>     |
| B1                                                                                            | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO                                                                                | 17,85         | 0,00             | 17,85         | 0,00             |
| B2                                                                                            | FERIADOS                                                                                                   | 3,71          | 0,00             | 3,71          | 0,00             |
| B3                                                                                            | AUXÍLIO ENFERMIDADE                                                                                        | 0,87          | 0,66             | 0,87          | 0,66             |
| B4                                                                                            | 13º SALÁRIO                                                                                                | 11,03         | 8,33             | 11,03         | 8,33             |
| B5                                                                                            | LICENÇA PATERNIDADE                                                                                        | 0,07          | 0,05             | 0,07          | 0,05             |
| B6                                                                                            | FALTAS JUSTIFICADAS                                                                                        | 0,74          | 0,56             | 0,74          | 0,56             |
| B7                                                                                            | DIAS DE CHUVAS                                                                                             | 1,59          | 0,00             | 1,59          | 0,00             |
| B8                                                                                            | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO                                                                               | 0,11          | 0,08             | 0,11          | 0,08             |
| B9                                                                                            | FÉRIAS GOZADAS                                                                                             | 12,35         | 9,33             | 12,35         | 9,33             |
| B 10                                                                                          | SALÁRIO MATERNIDADE                                                                                        | 0,04          | 0,03             | 0,04          | 0,03             |
| <b>C</b>                                                                                      | <b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>                                                                 | <b>10,70</b>  | <b>8,09</b>      | <b>10,70</b>  | <b>8,09</b>      |
| C1                                                                                            | AVISO PRÉVIO INDENIZADO                                                                                    | 5,52          | 4,17             | 5,52          | 4,17             |
| C2                                                                                            | AVISO PRÉVIO TRABALHADO                                                                                    | 0,13          | 0,10             | 0,13          | 0,10             |
| C3                                                                                            | FÉRIAS INDENIZADAS                                                                                         | 1,72          | 1,30             | 1,72          | 1,30             |
| C4                                                                                            | DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA                                                                         | 2,87          | 2,17             | 2,87          | 2,17             |
| C5                                                                                            | INDENIZAÇÃO ADICIONAL                                                                                      | 0,46          | 0,35             | 0,46          | 0,35             |
| <b>D</b>                                                                                      | <b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>                                                             | <b>8,58</b>   | <b>3,55</b>      | <b>18,29</b>  | <b>7,38</b>      |
| D1                                                                                            | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B                                                                      | 8,12          | 3,20             | 17,80         | 7,01             |
| D2                                                                                            | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,46          | 0,35             | 0,49          | 0,37             |
| <b>TOTAL (A+B+C+D)</b>                                                                        |                                                                                                            | <b>84,44</b>  | <b>47,48</b>     | <b>114,15</b> | <b>71,31</b>     |

## ANEXO G - CURVA “A”

| CURVA A DE INSUMOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CURVA A DE INSUMOS |                                        | CURVA A DE INSUMOS |            |       |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------|--------------------|------------|-------|--------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | OBRA:              | CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURA - CAUCAIA | DATA :             | 19/02/2026 | BDI : | 25,59% |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | OBSERVAÇÃO:        | PROJETO PADRÃO MINISTÉRIO DA CULTURA   | FONTE              | VERSÃO     | HORA  | MES    |
| <div> <p>GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ<br/>Secretaria da Cultura<br/>SOP-CE DE OBRAS PÚBLICAS</p> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                                        |                    |            |       |        |
| <div> <p>ENOP 2025/10</p> <p>CONTRA CIVIL T315 2025/08 COM DESONERAÇÃO 180,38% 117,83%</p> <p>ORSE 2025/09 111,38% 69,83%</p> <p>SEOP 2025/10 SEM DESONERAÇÃO 116,23% 71,76%</p> <p>SENPIA 028 1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%</p> <p>SEOP 2025/07 Central COM DESONERAÇÃO 93,83% 55,48%</p> <p>SICRO NOVO 2025/09 COM DESONERAÇÃO 92,17% 53,50%</p> <p>SINAPI 2025/09 COM DESONERAÇÃO 92,17% 53,50%</p> <p>Características Técnicas PROPIBA 8,00% 0,00%</p> </div> |                    |                                        |                    |            |       |        |

| CÓD      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                           | FONTE  | TIPO     | UNID. | QUANT.    | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   | %    | ACUM UL. % | CL |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|-------|-----------|----------------|---------------|------|------------|----|
| 00001525 | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953) | SINAPI | Material | M3    | 131,31    | R\$ 551,10     | R\$ 72.365,98 | 4,51 | 4,51       | A  |
| 00001345 | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = *17* MM                                     | SINAPI | Material | M2    | 725,42    | R\$ 97,73      | R\$ 70.895,47 | 4,42 | 8,93       | A  |
| 00000034 | ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO                                                                                                                                       | SINAPI | Material | KG    | 5.254,91  | R\$ 7,40       | R\$ 38.886,31 | 2,42 | 11,36      | A  |
| 00043055 | ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO                                                                                                                            | SINAPI | Material | KG    | 5.621,73  | R\$ 6,41       | R\$ 36.035,28 | 2,25 | 13,61      | A  |
| 00004015 | MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)                                                                        | SINAPI | Material | M2    | 395,38    | R\$ 69,20      | R\$ 27.360,57 | 1,71 | 15,31      | A  |
| 00021001 | TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 25 MM, E = 2,65 MM, 2,02 KG/M                                                                                | SINAPI | Material | M     | 1.223,56  | R\$ 22,33      | R\$ 27.322,09 | 1,70 | 17,02      | A  |
| 00034381 | JANELA MAXIM-AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR               | SINAPI | Material | UN    | 77,33     | R\$ 335,03     | R\$ 25.908,57 | 1,62 | 18,63      | A  |
| 00000033 | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO                                                                                                                                        | SINAPI | Material | KG    | 2.881,05  | R\$ 7,85       | R\$ 22.616,27 | 1,41 | 20,04      | A  |
| 00004014 | MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)                                                                        | SINAPI | Material | M2    | 395,38    | R\$ 56,35      | R\$ 22.279,89 | 1,39 | 21,43      | A  |
| 00001379 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                                                                                  | SINAPI | Material | KG    | 30.081,20 | R\$ 0,74       | R\$ 22.260,09 | 1,39 | 22,82      | A  |
| 00034360 | PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO                                                                                                                                        | SINAPI | Material | KG    | 458,55    | R\$ 43,16      | R\$ 19.791,02 | 1,23 | 24,05      | A  |
| 00006212 | TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                                 | SINAPI | Material | M     | 1.030,54  | R\$ 18,33      | R\$ 18.889,74 | 1,18 | 25,23      | A  |
| 00004517 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                             | SINAPI | Material | M     | 4.624,50  | R\$ 3,87       | R\$ 17.896,82 | 1,12 | 26,35      | A  |
| 00041315 | MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE POLIUREIA, BICOMPONENTE, APLICACAO A FRIO                                                                                      | SINAPI | Material | KG    | 169,40    | R\$ 102,81     | R\$ 17.416,01 | 1,09 | 27,43      | A  |
| 00043059 | ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO                                                                                                       | SINAPI | Material | KG    | 2.233,26  | R\$ 7,00       | R\$ 15.632,85 | 0,97 | 28,41      | A  |
| 00001014 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2                                            | SINAPI | Material | M     | 6.093,58  | R\$ 2,49       | R\$ 15.173,01 | 0,95 | 29,35      | A  |





|            |                                                                                                                                                                                                                               |                      |          |    |           |              |               |      |       |   |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|----|-----------|--------------|---------------|------|-------|---|
| 00001358   | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM                                                                                                    | SINAPI               | Material | M2 | 244,75    | R\$ 57,71    | R\$ 14.124,52 | 0,88 | 30,23 | A |
| 00004491   | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                                                                                     | SINAPI               | Material | M  | 1.265,96  | R\$ 11,05    | R\$ 13.988,88 | 0,87 | 31,11 | A |
| 00007258   | TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)                                                                                                                                                                  | SINAPI               | Material | UN | 22.323,95 | R\$ 0,60     | R\$ 13.394,37 | 0,84 | 31,94 | A |
| 00000370   | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                                                                                                                                    | SINAPI               | Material | M3 | 101,79    | R\$ 130,00   | R\$ 13.232,08 | 0,83 | 32,77 | A |
| 00034549   | ARGILA EXPANDIDA, GRANULOMETRIA 2215                                                                                                                                                                                          | SINAPI               | Material | M3 | 16,98     | R\$ 775,28   | R\$ 13.163,09 | 0,82 | 33,59 | A |
| 00044528   | CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB - 32 OU CPB - 40                                                                                                                                                                       | SINAPI               | Material | KG | 2.830,60  | R\$ 3,94     | R\$ 11.152,56 | 0,70 | 34,28 | A |
| 009005 SBC | CAPA DE MURO/CIMALHA/PINGADEIRA PARA MURO EM PLACA PREMOLDADA 30x80x5cm                                                                                                                                                       | Composições Próprias | Material | UN | 293,87    | R\$ 33,90    | R\$ 9.962,19  | 0,62 | 34,90 | A |
| 00004813   | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)                                                                                                     | SINAPI               | Material | M2 | 24,50     | R\$ 400,00   | R\$ 9.800,00  | 0,61 | 35,52 | A |
| 00039501   | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA) | SINAPI               | Material | UN | 8,00      | R\$ 1.167,65 | R\$ 9.341,20  | 0,58 | 36,10 | A |
| 00007271   | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)                                                                                                                 | SINAPI               | Material | UN | 10.561,66 | R\$ 0,88     | R\$ 9.294,26  | 0,58 | 36,68 | A |
| 00036886   | ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO                                                                                                                                                                                              | SINAPI               | Material | KG | 7.322,04  | R\$ 1,21     | R\$ 8.859,67  | 0,55 | 37,23 | A |
| 00001106   | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS                                                                                                                                                                                            | SINAPI               | Material | KG | 6.585,89  | R\$ 1,28     | R\$ 8.429,94  | 0,53 | 37,76 | A |
| 00000032   | ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO                                                                                                                                                                                                  | SINAPI               | Material | KG | 1.063,89  | R\$ 7,80     | R\$ 8.298,35  | 0,52 | 38,27 | A |
| 00000599   | JANELA FIXA, EM ALUMINIO PERFIL 20, 60 X 80 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR, ACABAMENTO ALUM BRANCO OU BRILHANTE                                                              | SINAPI               | Material | M2 | 9,70      | R\$ 829,73   | R\$ 8.050,04  | 0,50 | 38,77 | A |
| 00037518   | PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA, CHAPA NUMERO 24" (SEM INSTALACAO)                                                                                      | SINAPI               | Material | M2 | 16,67     | R\$ 465,01   | R\$ 7.753,58  | 0,48 | 39,26 | A |
| 00043132   | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)                                                                                                                                            | SINAPI               | Material | KG | 388,01    | R\$ 15,67    | R\$ 6.080,10  | 0,38 | 39,64 | A |
| 00000536   | REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2                                                                                                                                            | SINAPI               | Material | M2 | 177,08    | R\$ 34,03    | R\$ 6.026,01  | 0,38 | 40,01 | A |
| 00007243   | TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM                                                                                                 | SINAPI               | Material | M2 | 118,56    | R\$ 50,16    | R\$ 5.946,89  | 0,37 | 40,38 | A |
| 00000626   | MANTA LIQUIDA DE BASE                                                                                                                                                                                                         | SINAPI               | Material | KG | 327,48    | R\$ 17,77    | R\$           | 0,36 | 40,75 | A |



|                  |                                                                                                                                                                             |                      |          |    |          |              |              |      |       |   |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|----|----------|--------------|--------------|------|-------|---|
|                  | ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA DE EMULSAO ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL)            |                      |          |    |          |              | 5.819,32     |      |       |   |
| I0805            | CIMENTO PORTLAND                                                                                                                                                            | SEINFRA              | Material | KG | 7.998,06 | R\$ 0,71     | R\$ 5.678,62 | 0,35 | 41,10 | A |
| 00004013         | GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESISTENCIA A TRACAO = 09 KN/M                                                                        | SINAPI               | Material | M2 | 755,51   | R\$ 7,12     | R\$ 5.379,23 | 0,34 | 41,44 | A |
| I07286           | Cuba de semi-encaixe, dim. 49 x 40cm, INCEPA, linha ocean pacific, ref. 63027 ou siimilar                                                                                   | ORSE                 | Material | un | 8,00     | R\$ 659,90   | R\$ 5.279,20 | 0,33 | 41,77 | A |
| SOP03301         | TAXA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONFORME RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019 – ATIVIDADE 25.02                                                                                    | Composições Próprias | Material | UN | 1,00     | R\$ 5.105,07 | R\$ 5.105,07 | 0,32 | 42,08 | A |
| 00003324         | GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO                                                                                                                                       | SINAPI               | Material | M2 | 462,54   | R\$ 10,71    | R\$ 4.953,80 | 0,31 | 42,39 | A |
| 00045190         | PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2                                                                  | SINAPI               | Material | M2 | 57,47    | R\$ 75,45    | R\$ 4.336,10 | 0,27 | 42,66 | A |
| I2706            | OLEO DIESEL                                                                                                                                                                 | SEINFRA              | Material | L  | 857,52   | R\$ 4,99     | R\$ 4.279,00 | 0,27 | 42,93 | A |
| I9099            | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/H OLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL | SEINFRA              | Material | M2 | 105,03   | R\$ 40,73    | R\$ 4.278,06 | 0,27 | 43,20 | A |
| 00004824         | GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO                                                                | SINAPI               | Material | KG | 5.661,20 | R\$ 0,75     | R\$ 4.245,90 | 0,26 | 43,46 | A |
| 00035277         | CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO                                               | SINAPI               | Material | UN | 9,00     | R\$ 467,28   | R\$ 4.205,52 | 0,26 | 43,72 | A |
| I10260           | RECEBIMENTO DE MATERIAL SEGREGADO                                                                                                                                           | SEINFRA              | Material | M3 | 365,93   | R\$ 11,20    | R\$ 4.098,42 | 0,26 | 43,98 | A |
| 00010698         | DIVISORIA, PLACA PRE-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, E = *3 CM                                                                                                | SINAPI               | Material | M2 | 17,25    | R\$ 226,69   | R\$ 3.910,74 | 0,24 | 44,22 | A |
| I01345           | Luminária (calha) p/ lampada fluorescente 2 x 40w/tubular LED 18w a 20w                                                                                                     | ORSE                 | Material | un | 86,00    | R\$ 44,95    | R\$ 3.865,70 | 0,24 | 44,46 | A |
| 00000511         | PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO                                                                              | SINAPI               | Material | L  | 205,11   | R\$ 18,50    | R\$ 3.794,62 | 0,24 | 44,70 | A |
| 00000406 PRÓPRIO | SUPORTE PARA LÂMPADA TUBULAR LED COM ENCAIXE/SOQUETE G5 OU G13                                                                                                              | Composições Próprias | Material | UN | 344,00   | R\$ 10,55    | R\$ 3.629,20 | 0,23 | 44,93 | A |
| 00000151         | IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, BASE SILICONE, PARA TRATAMENTO DE FACHADAS, TELHAS, PEDRAS E OUTRAS SUPERFICIES                                                                  | SINAPI               | Material | L  | 109,37   | R\$ 32,55    | R\$ 3.559,83 | 0,22 | 45,15 | A |
| H712             | VASO SANITÁRIO PARA PcD COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO                                                                                                            | GOINFRA CIVIL        | Material | un | 3,00     | R\$ 1.154,90 | R\$ 3.464,70 | 0,22 | 45,37 | A |
| 00044072         | PRIMER EPOXI / EPOXIDICO                                                                                                                                                    | SINAPI               | Material | L  | 23,10    | R\$ 140,19   | R\$ 3.238,39 | 0,20 | 45,57 | A |
| 00006194         | TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS,                                                                                                                                                | SINAPI               | Material | M  | 405,12   | R\$ 7,89     | R\$          | 0,20 | 45,77 | A |



|          |                                                                                                                                                            |                      |          |    |          |              |              |      |       |   |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|----|----------|--------------|--------------|------|-------|---|
|          | MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                                                     |                      |          |    |          |              | 3.196,40     |      |       |   |
| 00036081 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM                                                                            | SINAPI               | Material | UN | 9,00     | R\$ 338,00   | R\$ 3.042,00 | 0,19 | 45,96 | A |
| I0108    | AREIA GROSSA                                                                                                                                               | SEINFRA              | Material | M3 | 23,64    | R\$ 119,58   | R\$ 2.827,16 | 0,18 | 46,13 | A |
| 00006136 | SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"                                                                                                   | SINAPI               | Material | UN | 12,00    | R\$ 234,90   | R\$ 2.818,80 | 0,18 | 46,31 | A |
| I1600    | PEDRA DE MÃO (RACHÃO)                                                                                                                                      | SEINFRA              | Material | M3 | 24,68    | R\$ 113,25   | R\$ 2.794,61 | 0,17 | 46,48 | A |
| 00037104 | CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA                                                              | SINAPI               | Material | UN | 2,00     | R\$ 1.355,97 | R\$ 2.711,94 | 0,17 | 46,65 | A |
| I0163    | AÇO CA-50                                                                                                                                                  | SEINFRA              | Material | KG | 377,67   | R\$ 7,10     | R\$ 2.681,43 | 0,17 | 46,82 | A |
| I1056    | DUTO PERFURADO-PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38 X 38)MM                                                                                                         | SEINFRA              | Material | M  | 227,65   | R\$ 11,74    | R\$ 2.672,61 | 0,17 | 46,99 | A |
| I12233   | Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo:1000x600x250cm, exclusive disjuntores                                 | ORSE                 | Material | un | 1,00     | R\$ 2.620,37 | R\$ 2.620,37 | 0,16 | 47,15 | A |
| 00039660 | TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS                                             | SINAPI               | Material | M  | 60,80    | R\$ 43,00    | R\$ 2.614,45 | 0,16 | 47,31 | A |
| M1245    | Barra em aço SAE 1010/1020 rosca - D = 9,5 mm (3/8")                                                                                                       | SICRO NOVO           | Material | m  | 236,44   | R\$ 10,67    | R\$ 2.522,83 | 0,16 | 47,47 | A |
| 00010422 | BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)                                                                   | SINAPI               | Material | UN | 6,00     | R\$ 411,22   | R\$ 2.467,32 | 0,15 | 47,62 | A |
| 00000981 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2                                     | SINAPI               | Material | M  | 577,72   | R\$ 4,13     | R\$ 2.385,99 | 0,15 | 47,77 | A |
| 00000982 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2                                     | SINAPI               | Material | M  | 389,56   | R\$ 5,94     | R\$ 2.313,97 | 0,14 | 47,92 | A |
| I2081    | TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM                                                                                                                           | SEINFRA              | Material | UN | 4.112,75 | R\$ 0,53     | R\$ 2.179,76 | 0,14 | 48,05 | A |
| 00001019 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2 | SINAPI               | Material | M  | 55,76    | R\$ 37,75    | R\$ 2.105,09 | 0,13 | 48,18 | A |
| 00039017 | ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM                                       | SINAPI               | Material | UN | 9.510,46 | R\$ 0,22     | R\$ 2.092,30 | 0,13 | 48,31 | A |
| 00004351 | PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8                        | SINAPI               | Material | UN | 84,00    | R\$ 23,11    | R\$ 1.941,24 | 0,12 | 48,43 | A |
| 00007288 | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO                                                                                                                      | SINAPI               | Material | L  | 41,34    | R\$ 45,75    | R\$ 1.891,31 | 0,12 | 48,55 | A |
| I0198    | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO                                                                                                                  | SEINFRA              | Material | M  | 85,47    | R\$ 22,11    | R\$ 1.889,74 | 0,12 | 48,67 | A |
| I0528    | CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)                                                                                                              | SEINFRA              | Material | M2 | 51,36    | R\$ 35,95    | R\$ 1.846,32 | 0,12 | 48,79 | A |
| SOP0324I | AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV) (IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES E OBRAS DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL)                                    | Composições Próprias | Material | UN | 1,00     | R\$ 1.815,20 | R\$ 1.815,20 | 0,11 | 48,90 | A |



|          |                                                                                                                          |                      |          |    |        |                 |                 |      |       |   |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|----|--------|-----------------|-----------------|------|-------|---|
| 00010889 | EXTINTOR DE INCENDIO<br>PORTATIL COM CARGA DE GAS<br>CARBONICO CO2 DE 6 KG,<br>CLASSE BC                                 | SINAPI               | Material | UN | 2,00   | R\$ 894,00      | R\$<br>1.788,00 | 0,11 | 49,01 | A |
| I0109    | AREIA MEDIA                                                                                                              | SEINF<br>RA          | Material | M3 | 21,02  | R\$ 83,58       | R\$<br>1.756,50 | 0,11 | 49,12 | A |
| 00037595 | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III                                                                                            | SINAPI               | Material | KG | 489,09 | R\$ 3,59        | R\$<br>1.755,85 | 0,11 | 49,23 | A |
| 2691     | TRANSPORTE DE ENTULHO EM<br>CACAMBA ESTACIONARIA                                                                         | GOINF<br>RA<br>CIVIL | Material | m3 | 18,00  | R\$ 94,00       | R\$<br>1.692,00 | 0,11 | 49,34 | A |
| 00009841 | TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM,<br>PARA ESGOTO OU AGUAS<br>PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)                                     | SINAPI               | Material | M  | 59,50  | R\$ 28,23       | R\$<br>1.679,65 | 0,10 | 49,44 | A |
| 00036796 | TORNEIRA METALICA CROMADA<br>DE MESA, PARA LAVATORIO,<br>TEMPORIZADA PRESSAO<br>FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA<br>BAIXA     | SINAPI               | Material | UN | 11,00  | R\$ 151,96      | R\$<br>1.671,56 | 0,10 | 49,54 | A |
| I02069   | Tampa de ferro fundido quadrada<br>(600x600mm), carga max. 2000kg<br>p/cx.inspeção                                       | ORSE                 | Material | un | 1,00   | R\$<br>1.660,41 | R\$<br>1.660,41 | 0,10 | 49,65 | A |
| 00004226 | GAS DE COZINHA - GLP                                                                                                     | SINAPI               | Material | KG | 181,64 | R\$ 8,75        | R\$<br>1.589,36 | 0,10 | 49,75 | A |
| 00009840 | TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM,<br>PARA ESGOTO OU AGUAS<br>PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)                                     | SINAPI               | Material | M  | 25,63  | R\$ 59,63       | R\$<br>1.528,56 | 0,10 | 49,84 | A |
| 00039665 | TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D =<br>5/8", E = 0,79 MM, PARA AR-<br>CONDICIONADO/ INSTALACOES<br>GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS | SINAPI               | Material | M  | 28,45  | R\$ 53,49       | R\$<br>1.521,91 | 0,09 | 49,94 | A |

**ANEXO II – CARTA PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão de Licitações \_\_\_\_

Fortaleza-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº20260013 - SECULT

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº20260013 - SECULT, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da proposta readequada.

Finalizando, declaramos sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Atenciosamente,

.....  
*FIRMA PROPONENTE / CNPJ*

.....  
*REPRESENTANTE LEGAL / CPF*



**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 2026 – SECULT  
Processo nº 27001.000522/2026-03

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_ E (O) A \_\_\_\_\_,  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Concorrência Eletrônica nº20260013 - SECULT, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Concorrência Eletrônica nº20260013 - SECULT, as Especificações Técnicas, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente instrumento é a **CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURA, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, nas condições estabelecidas neste contrato, nas Especificações Técnicas do edital e na proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 20 (vinte) meses, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.2. Os pedidos de prorrogação contratual deverão ser protocolados até 40 (quarenta) dias antes do termo da vigência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço unitário.

5.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 08 (oito) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.2.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. O contrato será executado em conformidade com a legislação federal aplicável às obras públicas custeadas com recursos da União, em especial o Decreto nº 7.983/2013.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 20.7 do edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO****8.1. Liquidação**

8.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 16.16 do edital.

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.1.10. As medições dos serviços serão mensais, a partir da emissão da ordem de serviço, e final (última medição — conclusão do serviço), referentes aos serviços efetivamente executados, devendo ser realizadas de acordo com as Especificações de Serviços vigentes, constantes no Anexo do Edital, e fundamentadas nas Instruções vigentes da SOP.

8.1.11. As medições deverão ser elaboradas pela supervisora ou pela contratada, em conformidade com o Sistema de Gestão de Medições, o qual será disponibilizado para que as empresas efetuem o lançamento das medições no período compreendido entre o dia 25 e o último dia de cada mês. A fiscalização da obra terá o prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da apresentação da medição, para proceder à análise, aprovação, ajuste ou reprovação, nos termos da **Resolução nº 38/2025/CDSOP, de 17 de outubro de 2025**.

8.1.12. Caso não haja a apresentação da medição por parte da empresa no período estipulado no art. 1º da Resolução nº 38/2025/CDSOP, a medição será automaticamente convertida em **medição zero**.

### **8.2. Prazo de pagamento**

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas, de correção monetária.

### **8.3. Forma de pagamento**

8.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### **8.4. Antecipação do Pagamento**

8.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo CONTRATANTE (19/02/2026).

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

9.2.1 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right] \quad \text{onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês do orçamento estimado;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

9.2.2. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.3.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

9.3.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

10.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.1.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.2.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.1.5. A contratada é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

10.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.1.9. Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

10.2.1.9.1. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, em sua versão mais atual conforme alguns exemplos abaixo:

#### **I – Materiais de Construção:**

Utilizar prioritariamente materiais que apresentem menor impacto ambiental em sua produção, uso e descarte, incluindo, mas não se limitando a:

- a) materiais reciclados ou recicláveis ou biodegradáveis;
- b) materiais de fontes renováveis;
- c) insumos com alta durabilidade e baixo índice de emissão de poluentes;
- d) produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas, tais como selo FSC, selo Procel, certificação ISO 14001.

#### **II – Eficiência Energética:**

Empregar equipamentos, sistemas e soluções com comprovada eficiência energética, dando preferência a:

- a) iluminação LED ou equivalente;
- b) sistemas de climatização eficientes e com selo de economia de energia
- c) adoção de medidas que promovam a economia de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis;
- d) tecnologias de reaproveitamento de água, como sistemas de captação de água da chuva ou reúso de águas cinzas, sempre que tecnicamente viável.

#### **III – Gestão de Resíduos:**

Adotar práticas adequadas de gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução do contrato, observando as seguintes diretrizes:

- a) segregação, coleta seletiva e reciclagem de materiais;
- b) reutilização de materiais sempre que possível;
- c) destinação final ambientalmente correta, conforme legislação vigente.



**IV – Acessibilidade:**

Assegurar que todas as intervenções e adaptações promovam a acessibilidade universal, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e a legislação pertinente, garantindo o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**V – Saúde e Segurança do Trabalho:**

Garantir condições adequadas de saúde e segurança aos trabalhadores alocados no contrato, incluindo:

- a) fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- b) capacitação para prevenção de acidentes;
- c) atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**VI – Práticas Sustentáveis da Empresa:**

Demonstrar, sempre que solicitado, práticas de responsabilidade socioambiental institucionalizadas, tais como:

- a) certificações ambientais (ex.: ISO 14001);
- b) existência de política de gestão ambiental interna;
- c) programas ou ações de responsabilidade social e sustentabilidade.

10.2.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.2.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.2.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

10.2.1.13.1. Comprovar, na forma do subitem 12.5.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

10.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.1.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.2.1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.2.1.20. Providenciar o Alvará de Construção, conforme legislações municipais.

10.2.1.21. A contratada deverá afixar, em local visível, placa da obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, mantendo-a atualizada e em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras.

10.2.1.22. Incluir nas placas e adesivos indicativos da obra, o QR Code do aplicativo para o cidadão disponibilizado no [Transferegov.br](https://transferegov.br), bem como informações sobre canal para registro de



denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia.

10.2.1.23. Após a conclusão da obra, providenciar a instalação de placa de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

10.2.1.24. Permitir o livre acesso à obra dos servidores da União, por meio do Ministério da Cultura, da Caixa Econômica Federal e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da contratante, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

10.2.1.25. Inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviços de engenharia no [Tranferegov.br](http://Tranferegov.br).

10.2.1.26. Disponibilizar imagens de satélites, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitados pela União, Caixa Econômica ou pela contratante, para atendimento de informações supervenientes.

10.3. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE/INTERVENIENTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE/INTERVENIENTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

e) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.

i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços.

j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO; e

o) A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da CONTRATANTE/INTERVENIENTE, após a assinatura do Contrato.

p) A Contratada, nos termos da Lei Estadual nº 15.854, de 24/09/2015, regulamentado pelo Decreto nº 32.042 de 14/09/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas de emprego a presos e egressos do Sistema Penitenciário Estadual, referente a contratações de obras e prestação de serviços pelo Estado do Ceará, deverá disponibilizar, na execução do contrato, vagas aos presos em Regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional, na proporção que trata da referida Lei e Decreto.

10.4. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO D** do edital e seus complementos

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE/INTERVENIENTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital; e

h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE/INTERVENIENTE, em 05 (cinco) vias.

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

j) Executar os serviços conforme especificações técnicas e cronograma aprovado.

- k) Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra.
- l) Cumprir as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.
- m) Apresentar documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias ao CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL, a fim de evitar a ocorrência de danos e minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e a terceiros, conforme detalhado a seguir:

- a) A CONTRATADA, responsável pela execução do objeto, adotará todas as medidas relacionadas à minimização, mitigação e compensação dos impactos ambientais, bem como atenderá plenamente e acompanhará o cumprimento das condicionantes definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- b) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos e/ou impactos ambientais adversos identificados pelo órgão ambiental competente, decorrentes da execução do objeto;
- c) Deverá ser observado o atendimento à legislação ambiental federal, estadual e municipal quanto às licenças e/ou autorizações necessárias para as intervenções supracitadas.

10.6. Compete exclusivamente à CONTRATADA a obtenção do licenciamento ambiental inicial necessário à execução do objeto deste Contrato, responsabilizando-se por todas as providências, estudos, documentos, autorizações, licenças, pagamentos de taxas e demais exigências impostas pelos órgãos ambientais competentes, em estrita observância à legislação ambiental vigente.

10.7. A Ordem de Serviço somente será emitida pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da obtenção do licenciamento ambiental inicial válido e aprovado pelo órgão ambiental competente, ficando expressamente vedado o início de quaisquer atividades relativas ao objeto contratual antes do atendimento integral dessa condição. Dessa forma, o cronograma de execução pactuado somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço.

10.8. É de responsabilidade da CONTRATADA proceder com as devidas solicitações administrativas, bem como arcar com os respectivos custeios, junto aos órgãos da Administração Pública competentes (licenças ambientais, autorizações, alvarás, certidões, outorgas e congêneres), quando se fizerem necessárias, devendo informar ao CONTRATANTE/INTERVENIENTE sobre tais solicitações e os respectivos protocolos para acompanhamento.

10.9. O início dos trabalhos deverá ser precedido da entrega, sob responsabilidade da CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Licença Ambiental adequada à instalação do objeto contratado, emitida pelo órgão ambiental competente (consoante Lei Complementar nº 140/2011, Resoluções COEMA nº 02 e nº 07/2019, e/ou regulamentações municipais) ou, quando aplicável, processo de mudança de titularidade, alterando para a sua razão social/CNPJ os documentos ambientais referentes, caso o objeto possua licença prévia emitida em nome da CONTRATANTE para fins licitatórios;
- b) Autorização Ambiental para o exercício de atividade-meio, voltada à consecução finalística da Licença Ambiental do objeto contratado, testes pré-operacionais, bem como para atividades temporárias ou que, pela própria natureza, sejam exaurientes, tais como jazidas de empréstimo, canteiros de obras, pedreiras, usinas, supressões vegetais, intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APPs) com ou sem vegetação, e outras que se fizerem necessárias;
- c) Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil, elaborado com base no Termo de Referência (TR) do órgão ambiental licenciador (na ausência de TR próprio, deverá ser elaborado com base no TR disponibilizado pela SEMACE), com cópia destinada à CONTRATANTE, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002.

10.10. A CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar à CONTRATANTE, anualmente, a contar da data da concessão da Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental referente à obra ou serviço objeto do edital. Na ausência de modelo próprio, o Relatório deverá ser elaborado com base no modelo disponibilizado pela SEMACE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,



11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.



11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E ADICIONAL DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

12.2. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 12.6, deste instrumento de contrato.

12.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

12.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.15. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

12.19. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

#### **DA GARANTIA ADICIONAL**

12.20. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, será exigida uma garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste contrato (inteligência do §5º do art. 59 da Lei federal nº 14.133/2021).

12.20.1. Aplica-se, no que couber e que não colidirem, aquelas regras que regulam a garantia da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**13.2.4. Multa:**

13.2.4.1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:



| DOTAÇÃO                                                    | FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE |
|------------------------------------------------------------|-------|--------------------|
| 73612 - 27100010.13.392.132.11502.03.449051.1.5009100000.7 | 500   | TESOURO ESTADUAL   |
| 23588 - 27100010.13.392.132.11509.03.449051.1.7002200082.1 | 700   | RECURSOS FEDERAL   |

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela **CONTRATANTE/ INTERVENIENTE**, para este fim.

17.2. **O objeto desta Licitação será recebido:**

**a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA.

**b) Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, respectivamente, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

17.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA ou CAU e no INSS, e a desincorporação do item licitado, sem ônus a CONTRATADA, por meio da celebração do Termo de Transferência Patrimonial com o Órgão ou Entidade BENEFICIÁRIA pela Obra, em cumprimento ao estabelecido no art. 1º, §7º Lei nº 18.230 de 04/11/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF \_\_\_\_\_, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

20.2. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF \_\_\_\_\_, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INTERVENIÊNCIA TÉCNICA**

21.1. A Superintendência de Obras Públicas – SOP atuará como interveniente técnica, responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras contratadas pela CONTRATANTE, no âmbito deste contrato.

21.2. A SOP exercerá suas atribuições técnicas conforme suas competências legais e normativas, devendo zelar pela correta execução das obras, com observância às especificações técnicas, cronogramas e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Parágrafo único: A atuação da SOP como interveniente técnica não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, nem transfere à SOP quaisquer obrigações de natureza administrativa ou financeira decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)  
RG:  
CPF:

(nome da testemunha 2)  
RG:  
CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

**ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº20260013 - SECULT  
PROCESSO Nº 27001.000522/2026-03

*(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)*

Eu, \_\_\_\_\_ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_(unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
*(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)*

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)  
*(assinatura e carimbo constando o nome)*

**ANEXO V – MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº20260013 - SECULT  
PROCESSO Nº 27001.000522/2026-03

*(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)*

Eu, \_\_\_\_\_ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que opto pela não realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços de \_\_\_\_\_.  
DECLARO ainda que, tenho conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo, assumo inteiramente a responsabilidade ou consequências que, por ventura, decorram desta omissão.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação  
anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

**ANEXO VII – MODELO DE RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE**

| RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE - ART, 69 - § 3º DA LEI 14.133                                                                                                                                                                           |                |                                             |                               |                            |                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|
| LICITANTE                                                                                                                                                                                                                                                  |                |                                             |                               |                            |                                        |
| EDITAL Nº                                                                                                                                                                                                                                                  |                |                                             |                               |                            |                                        |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                       | Nº<br>CONTRATO | CONTRATANTE                                 | VALOR DO<br>CONTRATO<br>(R\$) | VALOR JÁ<br>FATURADO (R\$) | SALDO FINAL<br>DO<br>CONTRATO<br>(R\$) |
|                                                                                                                                                                                                                                                            |                |                                             |                               |                            |                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                            |                |                                             |                               |                            |                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                            |                |                                             |                               |                            |                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                            |                |                                             |                               |                            |                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                            |                |                                             |                               |                            |                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                            |                | Inserir quantas linhas<br>forem necessárias |                               |                            |                                        |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                                                                                                |                |                                             |                               |                            |                                        |
| 1 - Os licitantes deverão relacionar <b>TODOS OS CONTRATOS ATIVOS</b> de execução de obras e serviços que mantém com a <b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A NÍVEL FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL.</b>                                            |                |                                             |                               |                            |                                        |
| 2 - Declaramos nos termos do § 3º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sob as penas da lei, neste ato assinado pelo representante legal da empresa que as demonstrações desta relação correspondem à real situação financeira da empresa nesta data. |                |                                             |                               |                            |                                        |
| 3- A não apresentação dos documentos solicitados são motivos de desclassificação dos Licitante                                                                                                                                                             |                |                                             |                               |                            |                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                            |                |                                             |                               |                            |                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                            |                |                                             |                               |                            |                                        |

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO VIII – MODELO DO QUADRO PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**

| Contratos cujo objeto <del>sa</del> o semelhantes e da mesma grandeza da LICITAÇÃO CNExxxxxxx, celebrados com o licitante arrematante, em que foram praticados descontos equivalentes ao proposto, |                     |                 |                     |                                  |                        |              |                    |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|------------------------|--------------|--------------------|-------------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                               | NÚMERO DA LICITAÇÃO | ÓRGÃO LICITANTE | OBJETO DA LICITAÇÃO | VALOR DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO | VALOR CONTRATO EMPRESA | DESCONTO (%) | NÚMERO DO CONTRATO | % EXECUTADO DO CONTRATO |
| 1                                                                                                                                                                                                  |                     |                 |                     |                                  |                        |              |                    |                         |
| 2                                                                                                                                                                                                  |                     |                 |                     |                                  |                        |              |                    |                         |
| 3                                                                                                                                                                                                  |                     |                 |                     |                                  |                        |              |                    |                         |
| 4                                                                                                                                                                                                  |                     |                 |                     |                                  |                        |              |                    |                         |
| 5                                                                                                                                                                                                  |                     |                 |                     |                                  |                        |              |                    |                         |
| 6                                                                                                                                                                                                  |                     |                 |                     |                                  |                        |              |                    |                         |
| 7                                                                                                                                                                                                  |                     |                 |                     |                                  |                        |              |                    |                         |
| 8                                                                                                                                                                                                  |                     |                 |                     |                                  |                        |              |                    |                         |
| 9                                                                                                                                                                                                  |                     |                 |                     |                                  |                        |              |                    |                         |
| 10                                                                                                                                                                                                 |                     |                 |                     |                                  |                        |              |                    |                         |
| 11                                                                                                                                                                                                 |                     |                 |                     |                                  |                        |              |                    |                         |
| 12                                                                                                                                                                                                 |                     |                 |                     |                                  |                        |              |                    |                         |
| 13                                                                                                                                                                                                 |                     |                 |                     |                                  |                        |              |                    |                         |
| 14                                                                                                                                                                                                 |                     |                 |                     |                                  |                        |              |                    |                         |
| 15                                                                                                                                                                                                 |                     |                 |                     |                                  |                        |              |                    |                         |
| 16                                                                                                                                                                                                 |                     |                 |                     |                                  |                        |              |                    |                         |
| 17                                                                                                                                                                                                 |                     |                 |                     |                                  |                        |              |                    |                         |
| 18                                                                                                                                                                                                 |                     |                 |                     |                                  |                        |              |                    |                         |
| 19                                                                                                                                                                                                 |                     |                 |                     |                                  |                        |              |                    |                         |
| NNN                                                                                                                                                                                                |                     |                 |                     |                                  |                        |              |                    |                         |

**ANEXO IX – COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

(DISPONÍVEIS NO SITE: [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br))